





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS**

**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Município: **SÃO LUDGERO**  
Data recebimento das informações: 10 de Junho de 2014

<b>Descrição Arquivo</b>	<b>Situação Contador</b>	<b>Data Execução</b>	<b>CPF Contador</b>	<b>Situação Gestor</b>	<b>Data Execução</b>	<b>CPF Gestor</b>
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	31/03/2014	539.026.709-59	Assinado	31/03/2014	559.910.179-72
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	31/03/2014	539.026.709-59	Assinado	31/03/2014	559.910.179-72
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	31/03/2014	539.026.709-59	Assinado	31/03/2014	559.910.179-72
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	31/03/2014	539.026.709-59	Assinado	31/03/2014	559.910.179-72
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	31/03/2014	539.026.709-59	Assinado	31/03/2014	559.910.179-72
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	31/03/2014	539.026.709-59	Assinado	31/03/2014	559.910.179-72
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	31/03/2014	539.026.709-59	Assinado	31/03/2014	559.910.179-72
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	31/03/2014	539.026.709-59	Assinado	31/03/2014	559.910.179-72
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	31/03/2014	539.026.709-59	Assinado	31/03/2014	559.910.179-72
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	31/03/2014	539.026.709-59	Assinado	31/03/2014	559.910.179-72
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	31/03/2014	539.026.709-59	Assinado	31/03/2014	559.910.179-72
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	31/03/2014	539.026.709-59	Assinado	31/03/2014	559.910.179-72
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	31/03/2014	539.026.709-59	Assinado	31/03/2014	559.910.179-72
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	31/03/2014	539.026.709-59	Assinado	31/03/2014	559.910.179-72
Anexo 16- Demonstrativo da Dívida Fundada	Assinado	31/03/2014	539.026.709-59	Assinado	31/03/2014	559.910.179-72
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante	Assinado	31/03/2014	539.026.709-59	Assinado	31/03/2014	559.910.179-72
Relatório Circunstanciado do órgão competente	-	-	-	Assinado	31/03/2014	559.910.179-72
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	31/03/2014	559.910.179-72
Relatório do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	08/04/2014	559.910.179-72
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	08/04/2014	539.026.709-59	-	-	-
Parecer do Conselho Municipal de Saúde	-	-	-	Assinado	29/04/2014	559.910.179-72

Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar	-	-	-	Assinado	22/04/2014	559.910.179-72
Parecer do Conselho Municipal do Idoso	-	-	-	Justificado	22/04/2014	559.910.179-72
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	27/02/2014	539.026.709-59	Assinado	07/03/2014	559.910.179-72
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	27/02/2014	539.026.709-59	Assinado	07/03/2014	559.910.179-72



Florianópolis, 10 de Junho de 2014

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2013.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

Volnei Weber Sônia Braga de Bem Becker - 014694/0-9  
Prefeito Contador - CRC

# Demonstrativo da Receita e Despesa

## Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Títulos	R\$	Títulos	R\$
Receitas Correntes	25.898.402,01	Despesas Correntes	22.331.746,41
Receita Tributária	2.504.426,62	Pessoal e Encargos Sociais	13.216.290,89
Receita de Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	239.289,61
Receita Patrimonial	318.849,51	Outras despesas correntes	8.876.165,91
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita industrial	0,00		
Receita de Serviços	2.740.151,90		
Transferências Correntes	20.235.873,56		
Outras Receitas Correntes	339.946,92		
(-) Deduções da Receita Corrente	-240.846,50		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
(-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00		
Déficit		Superávit	3.566.655,60
<b>Total</b>	<b>25.898.402,01</b>	<b>Total</b>	<b>25.898.402,01</b>
Receitas de Capital	3.398.837,23	Despesas de Capital	6.313.436,95
Operações de Crédito	1.344.987,14	Investimentos	5.548.576,96
Alienação de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	764.859,99
Transferências de Capital	2.053.850,09	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária de Capital	0,00		
Déficit	2.914.599,72	Superávit	
<b>Total</b>	<b>6.313.436,95</b>	<b>Total</b>	<b>6.313.436,95</b>
Receitas Correntes	25.898.402,01	Despesas Correntes	22.331.746,41
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	3.398.837,23	Despesas de Capital	6.313.436,95
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	29.297.239,24	Subtotal	28.645.183,36
Déficit		Superávit	652.055,88
<b>TOTAL</b>	<b>29.297.239,24</b>	<b>TOTAL</b>	<b>29.297.239,24</b>

Município de SÃO LUDGERO  
Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			29.538.085,74
1000000	Receitas Correntes			26.139.248,51
1100000	Receita Tributária		2.504.426,62	
1110000	Impostos		1.980.689,64	
1112000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.050.801,61		
1112020	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	434.696,34		
	Recursos Ordinários	261.271,91		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	108.389,25		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	65.035,18		
1112040	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	512.289,11		
11120421	Pessoa Jurídica – Líquida de Incentivos	7.283,58		
	Recursos Ordinários	7.283,58		
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	505.005,53		
	Recursos Ordinários	313.844,28		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	124.203,32		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	66.957,93		
1112080	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	103.816,16		
	Recursos Ordinários	62.289,24		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	25.953,67		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	15.573,25		
1113000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	929.888,03		
1113050	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	929.888,03		
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	929.888,03		
	Recursos Ordinários	557.589,44		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	232.103,34		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	140.195,25		
1120000	Taxas		523.736,98	
1121000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	292.052,22		
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	116.857,56		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	116.857,56		
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviço	141.413,52		
	Recursos Ordinários	141.413,52		
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	33.781,14		
	Recursos Ordinários	33.781,14		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	231.684,76		
11229000	Taxa de Limpeza Pública	58.345,69		
	Recursos Ordinários	58.345,69		
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	173.339,07		
	Recursos Ordinários	173.339,07		
1300000	Receita Patrimonial		318.849,51	
1320000	Receitas de Valores Mobiliários		195.349,51	
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	195.349,51		
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	94.350,46		
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	12.125,94		

Município de SÃO LUDGERO  
Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	1.601,69		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	10.524,25		
13250103	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundode Saúde	30.690,31		
	Atenção Básica	30.690,31		
13250105	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento	6,78		
	Recursos Ordinários	6,78		
13250110	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência	5.178,15		
	Transferências de Convênios - Assistência Social	5.178,15		
13250199	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	46.349,28		
	Receita CIDE	846,89		
	Transferências de Convênios: Educação	1.375,10		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	30.726,47		
	Salário Educação	12.822,37		
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	374,75		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	203,70		
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	100.999,05		
13250201	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	33.421,94		
	Recursos Ordinários	33.421,94		
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	67.577,11		
	Recursos Ordinários	62.677,87		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.899,24		
13900000	Outras Receitas Patrimoniais		123.500,00	
	Recursos Ordinários		123.500,00	
16000000	Receita de Serviços		2.740.151,90	
16004100	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	1.769.812,75		
	Recursos Ordinários	1.769.812,75		
16004200	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	893.895,39		
	Recursos Ordinários	893.895,39		
16004500	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	65.964,08		
	Recursos Ordinários	65.964,08		
16004800	Serviços de Religamento de Água	10.479,68		
	Recursos Ordinários	10.479,68		
17000000	Transferências Correntes		20.235.873,56	
17200000	Transferências Intergovernamentais		20.012.050,65	
17210000	Transferências da União	8.083.759,50		
17210100	Participação na Receita da União	5.941.594,99		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.938.606,19		
	Recursos Ordinários	3.000.516,22		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.836.306,26		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.101.783,71		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.988,80		
	Recursos Ordinários	1.793,26		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	747,21		

Município de SÃO LUDGERO  
Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	448,33		
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	104.399,61		
17212230	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	104.399,61		
	Recursos Ordinários	104.399,61		
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo aFundo	1.241.649,67		
	Atenção Básica	1.241.649,67		
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.112,08		
	Transferências de Convênios - Assistência Social	82.112,08		
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	522.165,90		
17213501	Transferências do Salário-Educação	341.340,67		
	Salário Educação	341.340,67		
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE	720,00		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	720,00		
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar – PNAE	133.220,00		
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	133.220,00		
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacionalde Apoio ao Transporte do Escolar – PN	46.885,23		
	Transferências de Convênios: Educação	46.885,23		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	40.542,98		
	Recursos Ordinários	40.542,98		
17219900	Outras Transferências da União	151.294,27		
	Recursos Ordinários	151.294,27		
17220000	Transferências dos Estados	8.414.694,47		
17220100	Participação na Receita dos Estados	8.285.058,92		
17220101	Cota-Parte do ICMS	7.018.441,31		
	Recursos Ordinários	3.509.220,92		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.193.262,87		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.315.957,52		
17220102	Cota-Parte do IPVA	1.159.414,30		
	Recursos Ordinários	695.647,43		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	289.853,89		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	173.912,98		
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	106.113,51		
	Recursos Ordinários	53.056,58		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	33.160,59		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	19.896,34		
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.089,80		
	Receita CIDE	1.089,80		
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	129.635,55		
	Atenção Básica	129.635,55		
17240000	Transferências Multigovernamentais	3.513.596,68		
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	3.513.596,68		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em	2.108.138,16		

Município de SÃO LUDGERO

Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	efet exercício na Ed. Bá	2.108.138,16		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.405.458,52		
1760000	Transferências de Convênios		223.822,91	
1761000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00		
1761990	Outras Transferências de Convênios da União	0,00		
	Recursos Ordinários	0,00		
1762000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	223.822,91		
1762020	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	155.484,00		
	Transferências de Convênios: Educação	155.484,00		
1762990	Outras Transferências de Convênio dos Estados	68.338,91		
	Recursos Ordinários	68.338,91		
1900000	Outras Receitas Correntes		339.946,92	
1910000	Multas e Juros de Mora		82.277,17	
1911000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	28.792,93		
1911990	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	28.792,93		
1911991	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	28.792,93		
	Recursos Ordinários	27.124,68		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.668,25		
1913000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	37.882,26		
1913110	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	37.882,26		
	Recursos Ordinários	22.728,28		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	9.469,37		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.684,61		
1918000	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	15.601,98		
1918990	Outras Multas e Juros de Mora	15.601,98		
	Recursos Ordinários	15.601,98		
1920000	Indenizações e Restituições		9.591,77	
1922000	Restituições	9.591,77		
1922990	Outras Restituições	9.591,77		
	Recursos Ordinários	9.591,77		
1930000	Receita da Dívida Ativa		235.357,09	
1931000	Receita da Dívida Ativa Tributária	179.426,36		
1931110	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	130.953,39		
	Recursos Ordinários	78.570,89		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	32.737,30		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	19.645,20		
1931990	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	48.472,97		
1931991	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	48.472,97		
	Recursos Ordinários	48.472,97		
1932000	Receita da Dívida Ativa não tributária	55.930,73		
1932990	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	55.930,73		
1932991	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas –Principal	55.930,73		
	Recursos Ordinários	55.930,73		

Município de SÃO LUDGERO  
Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
19900000	Receitas Diversas		12.720,89	
19909900	Outras Receitas	12.720,89		
	Recursos Ordinários	12.517,70		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	203,19		
20000000	Receitas de Capital			3.398.837,23
21000000	Operações de Crédito		1.344.987,14	
21100000	Operações de Crédito Internas		1.344.987,14	
21190000	Outras Operações de Crédito Internas	1.344.987,14		
	Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	1.344.987,14		
24000000	Transferências de Capital		2.053.850,09	
24200000	Transferências Intergovernamentais		260.920,00	
24210000	Transferências da União	260.920,00		
24210100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	260.920,00		
	Recursos Ordinários	158.520,00		
	Atenção Básica	102.400,00		
24700000	Transferências de Convênios		1.792.930,09	
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.547.428,21		
24710200	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	571.377,46		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	571.377,46		
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	976.050,75		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	976.050,75		
24720000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	245.501,88		
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	245.501,88		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	245.501,88		
	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>			240.846,50
10000000	Receitas Correntes			240.846,50
17000000	Transferências Correntes		240.846,50	
17200000	Transferências Intergovernamentais		240.846,50	
17210000	Transferências da União	8.727,29		
17210100	Participação na Receita da União	591,73		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	591,73		
	Recursos Ordinários	591,73		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.135,56		
	Recursos Ordinários	8.135,56		
17220000	Transferências dos Estados	232.119,21		
17220100	Participação na Receita dos Estados	232.119,21		
17220102	Cota-Parte do IPVA	232.119,21		
	Recursos Ordinários	232.119,21		
	<b>TOTAL GERAL</b>			29.297.239,24

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de São Ludgero

Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			936.837,16
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			749.983,16
3.1.90.00	Aplicações Diretas		749.983,16	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	618.613,85		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	131.369,31		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			186.854,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		186.854,00	
3.3.90.14	Diárias Civil	18.540,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	11.711,08		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.227,78		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	26.367,95		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	112.056,39		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	10.916,80		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.034,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			214.430,56
4.4.00.00	Investimentos			214.430,56
4.4.90.00	Aplicações Diretas		214.430,56	
4.4.90.51	Obras e Instalações	200.482,69		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.947,87		
	Total Unidade Orçamentária			1.151.267,72

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de São Ludgero

Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			422.554,29
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			387.228,29
3.1.90.00	Aplicações Diretas		387.228,29	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	322.880,08		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	64.348,21		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			35.326,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		35.326,00	
3.3.90.14	Diárias Civil	19.270,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.959,93		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.981,26		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.114,81		
4.0.00.00	Despesas de Capital			4.870,00
4.4.00.00	Investimentos			4.870,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		4.870,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.870,00		
	Total Unidade Orçamentária			427.424,29

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Unidade Orçamentária: 3001 - Departamento de Administração

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.152.470,79
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.938.674,16
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.938.674,16	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	613.537,34		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.031.753,79		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	227.560,65		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	65.822,38		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			239.289,61
3.2.90.00	Aplicações Diretas		239.289,61	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	239.289,61		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			974.507,02
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		76.346,00	
3.3.50.41	Contribuições	76.346,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		898.161,02	
3.3.90.14	Diárias Civil	15.630,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	78.463,36		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	70.895,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	13.572,33		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	440.829,05		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	14.512,08		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	171.956,01		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	88.366,75		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.936,44		
4.0.00.00	Despesas de Capital			781.997,81
4.4.00.00	Investimentos			17.137,82
4.4.90.00	Aplicações Diretas		17.137,82	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17.137,82		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			764.859,99
4.6.90.00	Aplicações Diretas		764.859,99	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	764.859,99		
	Total Unidade Orçamentária			3.934.468,60

Unidade Orçamentária: 4001 - Departamento de Educação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			5.531.776,71
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.798.939,35
3.1.90.00	Aplicações Diretas		3.798.939,35	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	881.454,06		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	2.389.768,77		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	527.716,52		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.732.837,36
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		67.898,00	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

3.3.50.43	Subvenções Sociais	67.898,00	
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.664.939,36
3.3.90.14	Diárias Civil	11.340,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	962.853,13	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	328.533,95	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	277.133,22	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	85.079,06	
4.0.00.00	Despesas de Capital		1.647.320,11
4.4.00.00	Investimentos		1.647.320,11
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.647.320,11
4.4.90.51	Obras e Instalações	735.298,42	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	727.021,69	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	185.000,00	
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>		<b>7.179.096,82</b>

#### Unidade Orçamentária: 4002 - Departamento de Cultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			199.019,48
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			117.940,80
3.1.90.00	Aplicações Diretas		117.940,80	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	98.697,13		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.243,67		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			81.078,68
3.3.90.00	Aplicações Diretas		81.078,68	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	22.648,68		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	57.430,00		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	1.000,00		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>199.019,48</b>

#### Unidade Orçamentária: 4003 - Departamento de Esportes

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			565.235,44
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			158.729,08
3.1.90.00	Aplicações Diretas		158.729,08	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	132.196,60		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.532,48		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			406.506,36
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		58.030,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	58.030,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		348.476,36	
3.3.90.14	Diárias Civil	6.160,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	58.504,48		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.332,35		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	24.369,80		

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	239.736,49		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.373,24		
4.0.00.00	Despesas de Capital			850,00
4.4.00.00	Investimentos			850,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		850,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	850,00		
Total Unidade Orçamentária				566.085,44

### Unidade Orçamentária: 5002 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			177.598,45
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			139.141,44
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		10.675,86	
3.1.71.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	10.675,86		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		128.465,58	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	106.682,52		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.305,23		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.477,83		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			38.457,01
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		2.619,66	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	2.619,66		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		13.679,99	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.679,99		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		22.157,36	
3.3.90.14	Diárias Civil	2.290,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	749,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	7.654,52		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	6.463,84		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	5.000,00		
Total Unidade Orçamentária				177.598,45

### Unidade Orçamentária: 5003 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			529.417,55
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			185.150,79
3.1.90.00	Aplicações Diretas		185.150,79	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.517,43		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	151.481,40		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	32.151,96		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			344.266,76
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		19.998,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	19.998,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		324.268,76	
3.3.90.14	Diárias Civil	4.960,00		

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

3.3.90.30	Material de Consumo	71.112,74	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.170,19	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.442,56	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	68.995,60	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	140.104,43	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	2.100,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.383,24	
4.0.00.00	Despesas de Capital		75.160,02
4.4.00.00	Investimentos		75.160,02
4.4.90.00	Aplicações Diretas		75.160,02
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26.790,50	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	48.369,52	
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>		<b>604.577,57</b>

**Unidade Orçamentária: 6001 - Departamento de Obras e Viação**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			551.415,88
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			551.415,88
3.3.90.00	Aplicações Diretas		551.415,88	
3.3.90.30	Material de Consumo	397.997,50		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	35.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	118.418,38		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>551.415,88</b>

**Unidade Orçamentária: 6002 - Departamento de Urbanismo e Serv. Urbanos**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.248.745,75
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.221.423,09
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.221.423,09	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.509,12		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.004.596,49		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	210.317,48		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.027.322,66
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.027.322,66	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	159.501,39		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	7.038,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	832.172,38		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	27.500,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	10,89		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.712.891,73
4.4.00.00	Investimentos			2.712.891,73
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.712.891,73	
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.711.671,73		

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.220,00		
	Total Unidade Orçamentária			4.961.637,48

**Unidade Orçamentária: 7001 - Fundo Municipal de desenvolvimento Rural**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			524.383,78
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			369.910,78
3.1.90.00	Aplicações Diretas		369.910,78	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	8.444,60		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	294.999,11		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	66.467,07		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			154.473,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		154.473,00	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.940,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	70.593,39		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	16.189,80		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	57.949,81		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	7.800,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			294.050,00
4.4.00.00	Investimentos			294.050,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		294.050,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	294.050,00		
	Total Unidade Orçamentária			818.433,78

**Unidade Gestora: (Executivo ) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Ludgero**

**Unidade Orçamentária: 8001 - SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.994.020,63
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.054.286,36
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		9.262,39	
3.1.71.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	6.946,79		
3.1.71.13	Obrigações Patronais	2.315,60		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.045.023,97	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	4.467,84		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	800.083,91		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	204.433,45		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	36.038,77		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			939.734,27
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		9.262,37	
3.3.71.14	Diárias Civil	578,90		
3.3.71.30	Material de Consumo	3.473,37		
3.3.71.33	Passagens e Despesas com Locomoção	578,90		
3.3.71.35	Serviços de Consultoria	578,90		
3.3.71.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	578,90		

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.894,50	
3.3.71.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	578,90	
3.3.90.00	Aplicações Diretas		930.471,90
3.3.90.14	Diárias Civil	27.055,55	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	4.068,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	344.043,01	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.010,75	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	45.734,86	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	8.850,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	469.386,42	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	29.323,31	
4.0.00.00	Despesas de Capital		322.554,55
4.4.00.00	Investimentos		322.554,55
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		4.631,20
4.4.71.51	Obras e Instalações	2.894,50	
4.4.71.52	Equipamentos e Material Permanente	1.736,70	
4.4.90.00	Aplicações Diretas		317.923,35
4.4.90.51	Obras e Instalações	266.134,35	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	51.789,00	
	Total Unidade Orçamentária		2.316.575,18

Unidade Gestora: (Executivo ) Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			5.498.270,50
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.094.883,59
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		3.480,00	
3.1.71.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	2.603,04		
3.1.71.13	Obrigações Patronais	876,96		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		3.091.403,59	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	881.591,87		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.648.664,61		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	561.147,11		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.403.386,91
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		232.447,76	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	232.447,76		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		64.269,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	64.269,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.106.670,15	
3.3.90.14	Diárias Civil	65.030,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.081.700,13		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	185.859,87		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	684.298,22		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	76.019,42		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.188,48		

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	11.574,03		
4.0.00.00	Despesas de Capital			259.312,17
4.4.00.00	Investimentos			259.312,17
4.4.90.00	Aplicações Diretas		259.312,17	
4.4.90.51	Obras e Instalações	91.443,63		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	167.868,54		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>5.757.582,67</b>

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria Econômica</b>
	Total Geral			28.645.183,36

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			22.331.746,41
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			13.216.290,89
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		23.418,25	
3.1.71.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	20.225,69		
3.1.71.13	Obrigações Patronais	3.192,56		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		13.192.872,64	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	618.005,18		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.886.199,60		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	8.495.040,97		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.091.765,74		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	36.038,77		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	65.822,38		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			239.289,61
3.2.90.00	Aplicações Diretas		239.289,61	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	239.289,61		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			8.876.165,91
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		457.339,42	
3.3.50.41	Contribuições	76.346,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	380.993,42		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		87.211,36	
3.3.71.14	Diárias Civil	578,90		
3.3.71.30	Material de Consumo	3.473,37		
3.3.71.33	Passagens e Despesas com Locomoção	578,90		
3.3.71.35	Serviços de Consultoria	578,90		
3.3.71.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	578,90		
3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.894,50		
3.3.71.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	578,90		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	77.948,99		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		8.331.615,13	
3.3.90.14	Diárias Civil	173.315,55		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	4.068,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.243.189,14		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.332,35		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.170,19		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	16.662,35		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	116.629,86		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	745.080,50		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.437.093,44		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	229.927,36		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	221.269,17		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	88.366,75		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	11.574,03		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.936,44		
4.0.00.00	Despesas de Capital			6.313.436,95

## Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.4.00.00	Investimentos			5.548.576,96
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		4.631,20	
4.4.71.51	Obras e Instalações	2.894,50		
4.4.71.52	Equipamentos e Material Permanente	1.736,70		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		5.543.945,76	
4.4.90.51	Obras e Instalações	4.005.030,82		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.305.545,42		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	185.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	48.369,52		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			764.859,99
4.6.90.00	Aplicações Diretas		764.859,99	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	764.859,99		
	Total Geral			28.645.183,36

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Ludgero

Unidade Orçamentária: 02001 Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	427.424,29	427.424,29
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	427.424,29	427.424,29
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	427.424,29	427.424,29
04.122.0002.02.000002	MAN.ESTRUT.GAB.PREFEITO,VICE-PREF,ASSES.PLAN.COM.E ASSES.JUR.	0,00	0,00	427.424,29	427.424,29
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	427.424,29	427.424,29

Unidade Orçamentária: 03001 Departamento de Administração

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	2.149.749,84	2.149.749,84
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	2.149.749,84	2.149.749,84
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL - PREFEITURA	0,00	0,00	2.149.749,84	2.149.749,84
04.122.0003.02.000003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	2.149.749,84	2.149.749,84
28	Encargos Especiais	1.784.718,76	0,00	0,00	1.784.718,76
28.846	Outros Encargos Especiais	1.784.718,76	0,00	0,00	1.784.718,76
28.846.xxxx	*** Programa não identificado ***	1.784.718,76	0,00	0,00	1.784.718,76
28.846.xxxx.09.000019	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.004.149,60	0,00	0,00	1.004.149,60
28.846.xxxx.09.000020	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	613.537,34	0,00	0,00	613.537,34
28.846.xxxx.09.000021	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	167.031,82	0,00	0,00	167.031,82
Total da Unidade Orçamentária		1.784.718,76	0,00	2.149.749,84	3.934.468,60

Unidade Orçamentária: 04001 Departamento de Educação

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	1.319.698,42	5.859.398,40	7.179.096,82
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	195.795,94	195.795,94

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

12.306.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	0,00	195.795,94	195.795,94
12.306.0004.02.000004	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	195.795,94	195.795,94
12.361	Ensino Fundamental	0,00	584.400,00	4.586.354,56	5.170.754,56
12.361.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	584.400,00	4.586.354,56	5.170.754,56
12.361.0004.01.000005	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS	0,00	584.400,00	0,00	584.400,00
12.361.0004.02.000005	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	740.600,46	740.600,46
12.361.0004.02.000006	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	3.526.630,97	3.526.630,97
12.361.0004.02.000007	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	319.123,13	319.123,13
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	67.898,00	67.898,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	0,00	67.898,00	67.898,00
12.364.0004.02.000008	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	0,00	67.898,00	67.898,00
12.365	Educação Infantil	0,00	735.298,42	1.009.349,90	1.744.648,32
12.365.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	735.298,42	1.009.349,90	1.744.648,32
12.365.0004.01.000006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL	0,00	76.847,79	0,00	76.847,79
12.365.0004.01.000007	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00	658.450,63	0,00	658.450,63
12.365.0004.02.000009	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	1.009.349,90	1.009.349,90
Total da Unidade Orçamentária		0,00	1.319.698,42	5.859.398,40	7.179.096,82

Unidade Orçamentária: 04002 Departamento de Cultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	199.019,48	199.019,48
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	199.019,48	199.019,48
13.392.0005	LER É CULTURA E LAZER	0,00	0,00	199.019,48	199.019,48
13.392.0005.02.000010	MANUTENÇÃO DA CULTURA E LAZER	0,00	0,00	199.019,48	199.019,48
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	199.019,48	199.019,48

Unidade Orçamentária: 04003 Departamento de Esportes

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	---------------------	----------	------------	-------

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	566.085,44	566.085,44
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	566.085,44	566.085,44
27.812.0006	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR	0,00	0,00	566.085,44	566.085,44
27.812.0006.02.000011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	0,00	566.085,44	566.085,44
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	566.085,44	566.085,44

Unidade Orçamentária: 05002 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	177.598,45	177.598,45
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	177.598,45	177.598,45
08.243.0007	MENOR ASSISTIDO	0,00	0,00	177.598,45	177.598,45
08.243.0007.02.000012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	150.622,94	150.622,94
08.243.0007.02.000013	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL C.I.A.C.A.	0,00	0,00	26.975,51	26.975,51
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	177.598,45	177.598,45

Unidade Orçamentária: 05003 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	604.577,57	604.577,57
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	604.577,57	604.577,57
08.244.0008	CIDADANIA E INCLUSÃO	0,00	0,00	604.577,57	604.577,57
08.244.0008.02.000014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	604.577,57	604.577,57
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	604.577,57	604.577,57

Unidade Orçamentária: 06001 Departamento de Obras e Viação

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	0,00	551.415,88	551.415,88
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	551.415,88	551.415,88
26.782.0009	ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	551.415,88	551.415,88

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

26.782.0009.02.000015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	0,00	551.415,88	551.415,88
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	551.415,88	551.415,88

Unidade Orçamentária: 06002 Departamento de Urbanismo e Serv. Urbanos

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	2.711.671,73	2.249.965,75	4.961.637,48
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.711.671,73	2.249.965,75	4.961.637,48
15.451.0010	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	2.249.965,75	2.249.965,75
15.451.0010.02.000016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	2.199.491,59	2.199.491,59
15.451.0010.02.000017	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR	0,00	0,00	50.474,16	50.474,16
15.451.0011	URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO	0,00	2.711.671,73	0,00	2.711.671,73
15.451.0011.01.000015	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS E DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA ALARGAMEN	0,00	2.711.671,73	0,00	2.711.671,73
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	2.711.671,73	2.249.965,75	4.961.637,48

Unidade Orçamentária: 07001 Fundo Municipal de desenvolvimento Rural

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	294.050,00	524.383,78	818.433,78
20.606	Extensão Rural	0,00	294.050,00	524.383,78	818.433,78
20.606.0012	PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	0,00	294.050,00	524.383,78	818.433,78
20.606.0012.01.000018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	294.050,00	0,00	294.050,00
20.606.0012.02.000018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	0,00	524.383,78	524.383,78
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	294.050,00	524.383,78	818.433,78
	Total da Unidade Gestora	1.784.718,76	4.325.420,15	13.309.618,88	19.419.757,79

Unidade Gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Ludgero

Unidade Orçamentária: 08001 SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Unidade Orçamentária: 08001 SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	207.634,27	2.108.940,91	2.316.575,18
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	207.634,27	2.108.940,91	2.316.575,18
17.512.0015	SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS	0,00	207.634,27	2.108.940,91	2.316.575,18
17.512.0015.01.000070	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS	0,00	59.307,57	0,00	59.307,57
17.512.0015.01.000071	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	101.826,70	0,00	101.826,70
17.512.0015.01.000072	CRIAÇÃO DO MUSEU DO SAMAE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0015.01.000073	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	36.500,00	0,00	36.500,00
17.512.0015.02.000070	MANUTENÇÃO DO SAMAE	0,00	0,00	2.108.940,91	2.108.940,91
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	207.634,27	2.108.940,91	2.316.575,18
	Total da Unidade Gestora	0,00	207.634,27	2.108.940,91	2.316.575,18

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero

Unidade Orçamentária: 09001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	91.443,63	5.666.139,04	5.757.582,67
10.301	Atenção Básica	0,00	91.443,63	5.657.797,79	5.749.241,42
10.301.0014	SAÚDE OK	0,00	76.443,63	5.381.559,22	5.458.002,85
10.301.0014.01.000030	AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	0,00	76.443,63	0,00	76.443,63
10.301.0014.02.000030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE.	0,00	0,00	4.307.187,46	4.307.187,46
10.301.0014.02.000031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0,00	0,00	224.760,56	224.760,56
10.301.0014.02.000032	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	203.614,32	203.614,32
10.301.0014.02.000033	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB.	0,00	0,00	286.452,51	286.452,51
10.301.0014.02.000034	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB.	0,00	0,00	99.756,04	99.756,04

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

10.301.0014.02.000037	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	0,00	0,00	259.788,33	259.788,33
10.301.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	15.000,00	276.238,57	291.238,57
10.301.xxxx.01.000034	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.301.xxxx.02.000040	PROGRAMA PACTO PELA VIDA E DE GESTÃO	0,00	0,00	150.849,57	150.849,57
10.301.xxxx.02.000041	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	0,00	0,00	125.389,00	125.389,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	8.341,25	8.341,25
10.305.0014	SAÚDE OK	0,00	0,00	8.341,25	8.341,25
10.305.0014.02.000035	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	0,00	8.341,25	8.341,25
Total da Unidade Orçamentária		0,00	91.443,63	5.666.139,04	5.757.582,67
Total da Unidade Gestora		0,00	91.443,63	5.666.139,04	5.757.582,67

Unidade Gestora: Câmara Municipal de São Ludgero

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	214.282,69	936.985,03	1.151.267,72
1.031	Ação Legislativa	0,00	214.282,69	936.985,03	1.151.267,72
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	214.282,69	936.985,03	1.151.267,72
01.031.0001.01.000001	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA	0,00	214.282,69	0,00	214.282,69
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	936.985,03	936.985,03
Total da Unidade Orçamentária		0,00	214.282,69	936.985,03	1.151.267,72
Total da Unidade Gestora		0,00	214.282,69	936.985,03	1.151.267,72
Total Geral		1.784.718,76	4.838.780,74	22.021.683,86	28.645.183,36

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	214.282,69	936.985,03	1.151.267,72
01.031	Ação Legislativa	0,00	214.282,69	936.985,03	1.151.267,72
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	214.282,69	936.985,03	1.151.267,72
01.031.0001.01.000001	CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA DA CÂMARA	0,00	214.282,69	0,00	214.282,69
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	936.985,03	936.985,03
04	Administração	0,00	0,00	2.577.174,13	2.577.174,13
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	2.577.174,13	2.577.174,13
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	427.424,29	427.424,29
04.122.0002.02.000002	MAN. ESTRUT. GAB. PREFEITO, VICE-PREF, ASSES. PLAN. COM. E ASSES. JUR.	0,00	0,00	427.424,29	427.424,29
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL - PREFEITURA	0,00	0,00	2.149.749,84	2.149.749,84
04.122.0003.02.000003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	2.149.749,84	2.149.749,84
08	Assistência Social	0,00	0,00	782.176,02	782.176,02
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	177.598,45	177.598,45
08.243.0007	MENOR ASSISTIDO	0,00	0,00	177.598,45	177.598,45
08.243.0007.02.000012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	150.622,94	150.622,94
08.243.0007.02.000013	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL C.I.A.C.A.	0,00	0,00	26.975,51	26.975,51
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	604.577,57	604.577,57
08.244.0008	CIDADANIA E INCLUSÃO	0,00	0,00	604.577,57	604.577,57
08.244.0008.02.000014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	604.577,57	604.577,57
10	Saúde	0,00	91.443,63	5.666.139,04	5.757.582,67
10.301	Atenção Básica	0,00	91.443,63	5.657.797,79	5.749.241,42
10.301.0014	SAÚDE OK	0,00	76.443,63	5.381.559,22	5.458.002,85
10.301.0014.01.000030	AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	0,00	76.443,63	0,00	76.443,63
10.301.0014.02.000030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE.	0,00	0,00	4.307.187,46	4.307.187,46
10.301.0014.02.000031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0,00	0,00	224.760,56	224.760,56
10.301.0014.02.000032	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	203.614,32	203.614,32
10.301.0014.02.000033	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB.	0,00	0,00	286.452,51	286.452,51
10.301.0014.02.000034	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB.	0,00	0,00	99.756,04	99.756,04

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10.301.0014.02.000037	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	0,00	0,00	259.788,33	259.788,33
10.301.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	15.000,00	276.238,57	291.238,57
10.301.xxxx.01.000034	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.301.xxxx.02.000040	PROGRAMA PACTO PELA VIDA E DE GESTÃO	0,00	0,00	150.849,57	150.849,57
10.301.xxxx.02.000041	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	0,00	0,00	125.389,00	125.389,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	8.341,25	8.341,25
10.305.0014	SAÚDE OK	0,00	0,00	8.341,25	8.341,25
10.305.0014.02.000035	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	0,00	8.341,25	8.341,25
12	Educação	0,00	1.319.698,42	5.859.398,40	7.179.096,82
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	195.795,94	195.795,94
12.306.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	0,00	195.795,94	195.795,94
12.306.0004.02.000004	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	195.795,94	195.795,94
12.361	Ensino Fundamental	0,00	584.400,00	4.586.354,56	5.170.754,56
12.361.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	584.400,00	4.586.354,56	5.170.754,56
12.361.0004.01.000005	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS	0,00	584.400,00	0,00	584.400,00
12.361.0004.02.000005	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	740.600,46	740.600,46
12.361.0004.02.000006	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	3.526.630,97	3.526.630,97
12.361.0004.02.000007	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	319.123,13	319.123,13
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	67.898,00	67.898,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	0,00	67.898,00	67.898,00
12.364.0004.02.000008	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	0,00	67.898,00	67.898,00
12.365	Educação Infantil	0,00	735.298,42	1.009.349,90	1.744.648,32
12.365.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	735.298,42	1.009.349,90	1.744.648,32
12.365.0004.01.000006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL	0,00	76.847,79	0,00	76.847,79
12.365.0004.01.000007	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00	658.450,63	0,00	658.450,63
12.365.0004.02.000009	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	1.009.349,90	1.009.349,90
13	Cultura	0,00	0,00	199.019,48	199.019,48
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	199.019,48	199.019,48

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13.392.0005	LER É CULTURA E LAZER	0,00	0,00	199.019,48	199.019,48
13.392.0005.02.000010	MANUTENÇÃO DA CULTURA E LAZER	0,00	0,00	199.019,48	199.019,48
15	Urbanismo	0,00	2.711.671,73	2.249.965,75	4.961.637,48
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.711.671,73	2.249.965,75	4.961.637,48
15.451.0010	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	2.249.965,75	2.249.965,75
15.451.0010.02.000016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	2.199.491,59	2.199.491,59
15.451.0010.02.000017	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR	0,00	0,00	50.474,16	50.474,16
15.451.0011	URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO	0,00	2.711.671,73	0,00	2.711.671,73
15.451.0011.01.000015	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS E DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA ALARGAMEN	0,00	2.711.671,73	0,00	2.711.671,73
17	Saneamento	0,00	207.634,27	2.108.940,91	2.316.575,18
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	207.634,27	2.108.940,91	2.316.575,18
17.512.0015	SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS	0,00	207.634,27	2.108.940,91	2.316.575,18
17.512.0015.01.000070	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS	0,00	59.307,57	0,00	59.307,57
17.512.0015.01.000071	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	101.826,70	0,00	101.826,70
17.512.0015.01.000072	CRIAÇÃO DO MUSEU DO SAMAE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0015.01.000073	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	36.500,00	0,00	36.500,00
17.512.0015.02.000070	MANUTENÇÃO DO SAMAE	0,00	0,00	2.108.940,91	2.108.940,91
20	Agricultura	0,00	294.050,00	524.383,78	818.433,78
20.606	Extensão Rural	0,00	294.050,00	524.383,78	818.433,78
20.606.0012	PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	0,00	294.050,00	524.383,78	818.433,78
20.606.0012.01.000018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	294.050,00	0,00	294.050,00
20.606.0012.02.000018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	0,00	524.383,78	524.383,78
26	Transporte	0,00	0,00	551.415,88	551.415,88
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	551.415,88	551.415,88
26.782.0009	ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	551.415,88	551.415,88
26.782.0009.02.000015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	0,00	551.415,88	551.415,88
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	566.085,44	566.085,44
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	566.085,44	566.085,44

## Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

### Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27.812.0006	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR	0,00	0,00	566.085,44	566.085,44
27.812.0006.02.000011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	0,00	566.085,44	566.085,44
28	Encargos Especiais	1.784.718,76	0,00	0,00	1.784.718,76
28.846	Outros Encargos Especiais	1.784.718,76	0,00	0,00	1.784.718,76
28.846.xxxx	*** Programa não identificado ***	1.784.718,76	0,00	0,00	1.784.718,76
28.846.xxxx.09.000019	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.004.149,60	0,00	0,00	1.004.149,60
28.846.xxxx.09.000020	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	613.537,34	0,00	0,00	613.537,34
28.846.xxxx.09.000021	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	167.031,82	0,00	0,00	167.031,82
	<b>Total Geral</b>	<b>1.784.718,76</b>	<b>4.838.780,74</b>	<b>22.021.683,86</b>	<b>28.645.183,36</b>

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.151.267,72	0,00	1.151.267,72
01.031	Ação Legislativa	1.151.267,72	0,00	1.151.267,72
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.151.267,72	0,00	1.151.267,72
01.031.0001.01.000001	CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA DA CÂMARA	214.282,69	0,00	214.282,69
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	936.985,03	0,00	936.985,03
04	Administração	2.577.174,13	0,00	2.577.174,13
04.122	Administração Geral	2.577.174,13	0,00	2.577.174,13
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	427.424,29	0,00	427.424,29
04.122.0002.02.000002	MAN. ESTRUT. GAB. PREFEITO, VICE-PREF, ASSES. PLAN. COM. E ASSES. JUR.	427.424,29	0,00	427.424,29
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL - PREFEITURA	2.149.749,84	0,00	2.149.749,84
04.122.0003.02.000003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.149.749,84	0,00	2.149.749,84
08	Assistência Social	654.645,68	127.530,34	782.176,02
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	177.598,45	0,00	177.598,45
08.243.0007	MENOR ASSISTIDO	177.598,45	0,00	177.598,45
08.243.0007.02.000012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	150.622,94	0,00	150.622,94
08.243.0007.02.000013	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL C.I.A.C.A.	26.975,51	0,00	26.975,51
08.244	Assistência Comunitária	477.047,23	127.530,34	604.577,57
08.244.0008	CIDADANIA E INCLUSÃO	477.047,23	127.530,34	604.577,57
08.244.0008.02.000014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	477.047,23	127.530,34	604.577,57
10	Saúde	80.745,37	5.676.837,30	5.757.582,67
10.301	Atenção Básica	80.745,37	5.668.496,05	5.749.241,42
10.301.0014	SAÚDE OK	80.745,37	5.377.257,48	5.458.002,85
10.301.0014.01.000030	AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	0,00	76.443,63	76.443,63
10.301.0014.02.000030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE.	80.745,37	4.226.442,09	4.307.187,46
10.301.0014.02.000031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0,00	224.760,56	224.760,56
10.301.0014.02.000032	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	203.614,32	203.614,32
10.301.0014.02.000033	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB.	0,00	286.452,51	286.452,51
10.301.0014.02.000034	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB.	0,00	99.756,04	99.756,04
10.301.0014.02.000037	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	0,00	259.788,33	259.788,33
10.301.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	291.238,57	291.238,57
10.301.xxxx.01.000034	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	0,00	15.000,00	15.000,00
10.301.xxxx.02.000040	PROGRAMA PACTO PELA VIDA E DE GESTÃO	0,00	150.849,57	150.849,57
10.301.xxxx.02.000041	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	0,00	125.389,00	125.389,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	8.341,25	8.341,25
10.305.0014	SAÚDE OK	0,00	8.341,25	8.341,25
10.305.0014.02.000035	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	8.341,25	8.341,25
12	Educação	67.898,00	7.111.198,82	7.179.096,82
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	195.795,94	195.795,94
12.306.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	195.795,94	195.795,94
12.306.0004.02.000004	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	195.795,94	195.795,94
12.361	Ensino Fundamental	0,00	5.170.754,56	5.170.754,56
12.361.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	5.170.754,56	5.170.754,56
12.361.0004.01.000005	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS	0,00	584.400,00	584.400,00

Município de SÃO LUDGERO  
Competência: 2013

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0004.02.000005	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	740.600,46	740.600,46
12.361.0004.02.000006	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	0,00	3.526.630,97	3.526.630,97
12.361.0004.02.000007	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	319.123,13	319.123,13
12.364	Ensino Superior	67.898,00	0,00	67.898,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	67.898,00	0,00	67.898,00
12.364.0004.02.000008	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	67.898,00	0,00	67.898,00
12.365	Educação Infantil	0,00	1.744.648,32	1.744.648,32
12.365.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	1.744.648,32	1.744.648,32
12.365.0004.01.000006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL	0,00	76.847,79	76.847,79
12.365.0004.01.000007	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00	658.450,63	658.450,63
12.365.0004.02.000009	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.009.349,90	1.009.349,90
13	Cultura	199.019,48	0,00	199.019,48
13.392	Difusão Cultural	199.019,48	0,00	199.019,48
13.392.0005	LER É CULTURA E LAZER	199.019,48	0,00	199.019,48
13.392.0005.02.000010	MANUTENÇÃO DA CULTURA E LAZER	199.019,48	0,00	199.019,48
15	Urbanismo	2.509.476,29	2.452.161,19	4.961.637,48
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.509.476,29	2.452.161,19	4.961.637,48
15.451.0010	SERVIÇOS URBANOS	2.249.954,86	10,89	2.249.965,75
15.451.0010.02.000016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	2.199.480,70	10,89	2.199.491,59
15.451.0010.02.000017	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR	50.474,16	0,00	50.474,16
15.451.0011	URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO	259.521,43	2.452.150,30	2.711.671,73
15.451.0011.01.000015	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS E DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA ALARGAMEN	259.521,43	2.452.150,30	2.711.671,73
17	Saneamento	2.316.575,18	0,00	2.316.575,18
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.316.575,18	0,00	2.316.575,18
17.512.0015	SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS	2.316.575,18	0,00	2.316.575,18
17.512.0015.01.000070	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS	59.307,57	0,00	59.307,57
17.512.0015.01.000071	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	101.826,70	0,00	101.826,70
17.512.0015.01.000072	CRIAÇÃO DO MUSEU DO SAMAE	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0015.01.000073	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	36.500,00	0,00	36.500,00
17.512.0015.02.000070	MANUTENÇÃO DO SAMAE	2.108.940,91	0,00	2.108.940,91
20	Agricultura	528.198,78	290.235,00	818.433,78
20.606	Extensão Rural	528.198,78	290.235,00	818.433,78
20.606.0012	PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	528.198,78	290.235,00	818.433,78
20.606.0012.01.000018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	3.815,00	290.235,00	294.050,00
20.606.0012.02.000018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	524.383,78	0,00	524.383,78
26	Transporte	551.364,77	51,11	551.415,88
26.782	Transporte Rodoviário	551.364,77	51,11	551.415,88
26.782.0009	ESTRADAS VICINAIS	551.364,77	51,11	551.415,88
26.782.0009.02.000015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	551.364,77	51,11	551.415,88
27	Desporto e Lazer	543.104,16	22.981,28	566.085,44
27.812	Desporto Comunitário	543.104,16	22.981,28	566.085,44
27.812.0006	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR	543.104,16	22.981,28	566.085,44

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27.812.0006.02.000011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	543.104,16	22.981,28	566.085,44
28	Encargos Especiais	1.784.718,76	0,00	1.784.718,76
28.846	Outros Encargos Especiais	1.784.718,76	0,00	1.784.718,76
28.846.xxxx	*** Programa não identificado ***	1.784.718,76	0,00	1.784.718,76
28.846.xxxx.09.000019	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.004.149,60	0,00	1.004.149,60
28.846.xxxx.09.000020	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	613.537,34	0,00	613.537,34
28.846.xxxx.09.000021	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	167.031,82	0,00	167.031,82
Total Geral		12.964.188,32	15.680.995,04	28.645.183,36

Município de SÃO LUDGERO  
Competência: 2013

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO	1.151.267,72					
02001 - Gabinete do Prefeito				427.424,29		
03001 - Departamento de Administração				2.149.749,84		
04001 - Departamento de Educação						
04002 - Departamento de Cultura						
04003 - Departamento de Esportes						
05002 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente						
05003 - Fundo Municipal de Assistência Social						
06001 - Departamento de Obras e Viação						
06002 - Departamento de Urbanismo e Serv. Urbanos						
07001 - Fundo Municipal de desenvolvimento Rural						
07002 - Sec. Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo						
08001 - SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO						
08099 - RESERVA DE CONTIGENCIA						
09001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO						
99099 - Reserva de Contingência						
<b>Total:</b>	<b>1.151.267,72</b>			<b>2.577.174,13</b>		

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO						
02001 - Gabinete do Prefeito						
03001 - Departamento de Administração						
04001 - Departamento de Educação						7.179.096,82
04002 - Departamento de Cultura						
04003 - Departamento de Esportes						
05002 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente		177.598,45				
05003 - Fundo Municipal de Assistência Social		604.577,57				
06001 - Departamento de Obras e Viação						
06002 - Departamento de Urbanismo e Serv. Urbanos						
07001 - Fundo Municipal de desenvolvimento Rural						
07002 - Sec. Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo						
08001 - SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO						
08099 - RESERVA DE CONTIGENCIA						
09001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO				5.742.582,67		
99099 - Reserva de Contingência						
<b>Total:</b>		<b>782.176,02</b>		<b>5.742.582,67</b>		<b>7.179.096,82</b>

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO						
02001 - Gabinete do Prefeito						
03001 - Departamento de Administração						

Município de SÃO LUDGERO  
Competência: 2013

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
04001 - Departamento de Educação						
04002 - Departamento de Cultura	199.019,48					
04003 - Departamento de Esportes						
05002 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente						
05003 - Fundo Municipal de Assistência Social						
06001 - Departamento de Obras e Viação						
06002 - Departamento de Urbanismo e Serv. Urbanos			4.961.637,48			
07001 - Fundo Municipal de desenvolvimento Rural						
07002 - Sec. Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo						
08001 - SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO					2.316.575,18	
08099 - RESERVA DE CONTIGENCIA						
09001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO						
99099 - Reserva de Contingência						
<b>Total:</b>	<b>199.019,48</b>		<b>4.961.637,48</b>		<b>2.316.575,18</b>	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO						
02001 - Gabinete do Prefeito						
03001 - Departamento de Administração						
04001 - Departamento de Educação						
04002 - Departamento de Cultura						
04003 - Departamento de Esportes						
05002 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente						
05003 - Fundo Municipal de Assistência Social						
06001 - Departamento de Obras e Viação						
06002 - Departamento de Urbanismo e Serv. Urbanos						
07001 - Fundo Municipal de desenvolvimento Rural		818.433,78				
07002 - Sec. Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo						
08001 - SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO						
08099 - RESERVA DE CONTIGENCIA						
09001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO						
99099 - Reserva de Contingência						
<b>Total:</b>		<b>818.433,78</b>				

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO						1.151.267,72
02001 - Gabinete do Prefeito						427.424,29
03001 - Departamento de Administração				1.784.718,76		3.934.468,60
04001 - Departamento de Educação						7.179.096,82
04002 - Departamento de Cultura						199.019,48
04003 - Departamento de Esportes				566.085,44		566.085,44

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
05002 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente						177.598,45
05003 - Fundo Municipal de Assistência Social						604.577,57
06001 - Departamento de Obras e Viação		551.415,88				551.415,88
06002 - Departamento de Urbanismo e Serv. Urbanos						4.961.637,48
07001 - Fundo Municipal de desenvolvimento Rural						818.433,78
07002 - Sec. Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo						
08001 - SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO						2.316.575,18
08099 - RESERVA DE CONTIGENCIA						
09001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO						5.757.582,67
99099 - Reserva de Contingência						
<b>Total:</b>		<b>551.415,88</b>	<b>566.085,44</b>	<b>1.784.718,76</b>		<b>28.645.183,36</b>

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITA	38.953.200,00	29.538.085,74	0,00	9.415.114,26
<b>10000000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>32.754.500,00</b>	<b>26.139.248,51</b>	<b>0,00</b>	<b>6.615.251,49</b>
11000000	Receita Tributária	3.440.000,00	2.504.426,62	0,00	935.573,38
11100000	Impostos	2.230.000,00	1.980.689,64	0,00	249.310,36
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.480.000,00	1.050.801,61	0,00	429.198,39
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	960.000,00	434.696,34	0,00	525.303,66
	Recursos Ordinários	571.000,00	261.271,91	0,00	309.728,09
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	240.000,00	108.389,25	0,00	131.610,75
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	149.000,00	65.035,18	0,00	83.964,82
11120400	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	390.000,00	512.289,11	122.289,11	0,00
11120421	Pessoa Jurídica – Líquida de Incentivos	10.000,00	7.283,58	0,00	2.716,42
	Recursos Ordinários	10.000,00	7.283,58	0,00	2.716,42
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	380.000,00	505.005,53	125.005,53	0,00
	Recursos Ordinários	228.000,00	313.844,28	85.844,28	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	95.000,00	124.203,32	29.203,32	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	57.000,00	66.957,93	9.957,93	0,00
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	130.000,00	103.816,16	0,00	26.183,84
	Recursos Ordinários	78.000,00	62.289,24	0,00	15.710,76
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	32.500,00	25.953,67	0,00	6.546,33
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	19.500,00	15.573,25	0,00	3.926,75
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	750.000,00	929.888,03	179.888,03	0,00
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	750.000,00	929.888,03	179.888,03	0,00
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	750.000,00	929.888,03	179.888,03	0,00
	Recursos Ordinários	430.000,00	557.589,44	127.589,44	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	207.500,00	232.103,34	24.603,34	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	112.500,00	140.195,25	27.695,25	0,00
11200000	Taxas	1.160.000,00	523.736,98	0,00	636.263,02
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	695.000,00	292.052,22	0,00	402.947,78
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	265.000,00	116.857,56	0,00	148.142,44
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	265.000,00	116.857,56	0,00	148.142,44
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviço	380.000,00	141.413,52	0,00	238.586,48
	Recursos Ordinários	380.000,00	141.413,52	0,00	238.586,48
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	50.000,00	33.781,14	0,00	16.218,86
	Recursos Ordinários	50.000,00	33.781,14	0,00	16.218,86
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	465.000,00	231.684,76	0,00	233.315,24
11229000	Taxa de Limpeza Pública	130.000,00	58.345,69	0,00	71.654,31
	Recursos Ordinários	130.000,00	58.345,69	0,00	71.654,31
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	335.000,00	173.339,07	0,00	161.660,93
	Recursos Ordinários	330.000,00	173.339,07	0,00	156.660,93
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
11300000	Contribuição de Melhoria	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
11300400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12000000	Receitas de Contribuições	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

# Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
12300000	Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Receita COSIP	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
13000000	Receita Patrimonial	291.000,00	318.849,51	27.849,51	0,00
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	291.000,00	195.349,51	0,00	95.650,49
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	291.000,00	195.349,51	0,00	95.650,49
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	173.000,00	94.350,46	0,00	78.649,54
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	25.000,00	12.125,94	0,00	12.874,06
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	20.000,00	10.524,25	0,00	9.475,75
	Recursos Ordinários	5.000,00	1.601,69	0,00	3.398,31
13250103	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundode Saúde	40.000,00	30.690,31	0,00	9.309,69
	Atenção Básica	40.000,00	30.690,31	0,00	9.309,69
13250105	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento	5.000,00	6,78	0,00	4.993,22
	Recursos Ordinários	5.000,00	6,78	0,00	4.993,22
13250110	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência	5.000,00	5.178,15	178,15	0,00
	Transferências de Convênios - Assistência Social	5.000,00	5.178,15	178,15	0,00
13250199	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	98.000,00	46.349,28	0,00	51.650,72
	Receita CIDE	3.000,00	846,89	0,00	2.153,11
	Transferências de Convênios: Educação	7.000,00	1.375,10	0,00	5.624,90
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	45.000,00	30.726,47	0,00	14.273,53
	Salário Educação	30.000,00	12.822,37	0,00	17.177,63
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3.000,00	374,75	0,00	2.625,25
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	10.000,00	203,70	0,00	9.796,30
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	118.000,00	100.999,05	0,00	17.000,95
13250201	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	26.000,00	33.421,94	7.421,94	0,00
	Recursos Ordinários	26.000,00	33.421,94	7.421,94	0,00
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	92.000,00	67.577,11	0,00	24.422,89
	Recursos Ordinários	82.000,00	62.677,87	0,00	19.322,13
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	10.000,00	4.899,24	0,00	5.100,76
13900000	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	123.500,00	123.500,00	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	123.500,00	123.500,00	0,00
16000000	Receita de Serviços	2.822.000,00	2.740.151,90	0,00	81.848,10
16004100	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	1.799.500,00	1.769.812,75	0,00	29.687,25
	Recursos Ordinários	1.799.500,00	1.769.812,75	0,00	29.687,25
16004200	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	957.000,00	893.895,39	0,00	63.104,61
	Recursos Ordinários	957.000,00	893.895,39	0,00	63.104,61
16004500	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	50.000,00	65.964,08	15.964,08	0,00
	Recursos Ordinários	50.000,00	65.964,08	15.964,08	0,00
16004800	Serviços de Religamento de Água	15.500,00	10.479,68	0,00	5.020,32
	Recursos Ordinários	15.500,00	10.479,68	0,00	5.020,32
17000000	Transferências Correntes	25.480.000,00	20.235.873,56	0,00	5.244.126,44
17200000	Transferências Intergovernamentais	24.750.000,00	20.012.050,65	0,00	4.737.949,35
17210000	Transferências da União	13.010.000,00	8.083.759,50	0,00	4.926.240,50

# Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17210100	Participação na Receita da União	6.570.000,00	5.941.594,99	0,00	628.405,01
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.560.000,00	5.938.606,19	0,00	621.393,81
	Recursos Ordinários	2.752.500,00	3.000.516,22	248.016,22	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.777.500,00	1.836.306,26	58.806,26	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.030.000,00	1.101.783,71	0,00	928.216,29
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.000,00	2.988,80	0,00	7.011,20
	Recursos Ordinários	6.000,00	1.793,26	0,00	4.206,74
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.500,00	747,21	0,00	1.752,79
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.500,00	448,33	0,00	1.051,67
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00	104.399,61	4.399,61	0,00
17212230	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	100.000,00	104.399,61	4.399,61	0,00
	Recursos Ordinários	100.000,00	104.399,61	4.399,61	0,00
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo aFundo	1.330.000,00	1.241.649,67	0,00	88.350,33
	Atenção Básica	1.330.000,00	1.241.649,67	0,00	88.350,33
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	160.000,00	82.112,08	0,00	77.887,92
	Transferências de Convênios - Assistência Social	160.000,00	82.112,08	0,00	77.887,92
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	593.000,00	522.165,90	0,00	70.834,10
17213501	Transferências do Salário-Educação	370.000,00	341.340,67	0,00	28.659,33
	Salário Educação	370.000,00	341.340,67	0,00	28.659,33
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE	3.000,00	720,00	0,00	2.280,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	3.000,00	720,00	0,00	2.280,00
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar – PNAE	110.000,00	133.220,00	23.220,00	0,00
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	110.000,00	133.220,00	23.220,00	0,00
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacionalde Apoio ao Transporte do Escolar – PN	110.000,00	46.885,23	0,00	63.114,77
	Transferências de Convênios: Educação	110.000,00	46.885,23	0,00	63.114,77
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	90.000,00	40.542,98	0,00	49.457,02
	Recursos Ordinários	90.000,00	40.542,98	0,00	49.457,02
17219900	Outras Transferências da União	4.167.000,00	151.294,27	0,00	4.015.705,73
	Recursos Ordinários	4.167.000,00	151.294,27	0,00	4.015.705,73
17220000	Transferências dos Estados	8.190.000,00	8.414.694,47	224.694,47	0,00
17220100	Participação na Receita dos Estados	8.040.000,00	8.285.058,92	245.058,92	0,00
17220101	Cota-Parte do ICMS	6.560.000,00	7.018.441,31	458.441,31	0,00
	Recursos Ordinários	3.114.500,00	3.509.220,92	394.720,92	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.174.500,00	2.193.262,87	1.018.762,87	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.271.000,00	1.315.957,52	0,00	955.042,48
17220102	Cota-Parte do IPVA	1.300.000,00	1.159.414,30	0,00	140.585,70
	Recursos Ordinários	780.000,00	695.647,43	0,00	84.352,57
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	325.000,00	289.853,89	0,00	35.146,11
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	195.000,00	173.912,98	0,00	21.087,02
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	120.000,00	106.113,51	0,00	13.886,49
	Recursos Ordinários	60.000,00	53.056,58	0,00	6.943,42
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	37.500,00	33.160,59	0,00	4.339,41

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	22.500,00	19.896,34	0,00	2.603,66
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	60.000,00	1.089,80	0,00	58.910,20
	Receita CIDE	60.000,00	1.089,80	0,00	58.910,20
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	150.000,00	129.635,55	0,00	20.364,45
	Atenção Básica	150.000,00	129.635,55	0,00	20.364,45
17240000	Transferências Multigovernamentais	3.550.000,00	3.513.596,68	0,00	36.403,32
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	3.550.000,00	3.513.596,68	0,00	36.403,32
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.750.000,00	2.108.138,16	0,00	641.861,84
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	800.000,00	1.405.458,52	605.458,52	0,00
17300000	Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
17500000	Transferências de Pessoas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
17600000	Transferências de Convênios	695.000,00	223.822,91	0,00	471.177,09
17610000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00
17610200	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
17610300	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17619900	Outras Transferências de Convênios da União	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
	Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17620000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	370.000,00	223.822,91	0,00	146.177,09
17620200	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	255.000,00	155.484,00	0,00	99.516,00
	Transferências de Convênios: Educação	250.000,00	155.484,00	0,00	94.516,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
17629900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	115.000,00	68.338,91	0,00	46.661,09
	Recursos Ordinários	80.000,00	68.338,91	0,00	11.661,09
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
	Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19000000	Outras Receitas Correntes	621.500,00	339.946,92	0,00	281.553,08
19100000	Multas e Juros de Mora	80.000,00	82.277,17	2.277,17	0,00
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	35.000,00	28.792,93	0,00	6.207,07
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	35.000,00	28.792,93	0,00	6.207,07
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	35.000,00	28.792,93	0,00	6.207,07
	Recursos Ordinários	30.000,00	27.124,68	0,00	2.875,32
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.000,00	1.668,25	0,00	3.331,75
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	30.000,00	37.882,26	7.882,26	0,00
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	30.000,00	37.882,26	7.882,26	0,00
	Recursos Ordinários	18.000,00	22.728,28	4.728,28	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	7.500,00	9.469,37	1.969,37	0,00

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.500,00	5.684,61	1.184,61	0,00
19180000	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	15.000,00	15.601,98	601,98	0,00
19189900	Outras Multas e Juros de Mora	15.000,00	15.601,98	601,98	0,00
	Recursos Ordinários	15.000,00	15.601,98	601,98	0,00
19200000	Indenizações e Restituições	30.000,00	9.591,77	0,00	20.408,23
19210000	Indenizações	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19219900	Outras Indenizações	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19220000	Restituições	20.000,00	9.591,77	0,00	10.408,23
19229900	Outras Restituições	20.000,00	9.591,77	0,00	10.408,23
	Recursos Ordinários	20.000,00	9.591,77	0,00	10.408,23
19300000	Receita da Dívida Ativa	400.000,00	235.357,09	0,00	164.642,91
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	250.000,00	179.426,36	0,00	70.573,64
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	150.000,00	130.953,39	0,00	19.046,61
	Recursos Ordinários	90.000,00	78.570,89	0,00	11.429,11
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	37.500,00	32.737,30	0,00	4.762,70
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	22.500,00	19.645,20	0,00	2.854,80
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	100.000,00	48.472,97	0,00	51.527,03
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	100.000,00	48.472,97	0,00	51.527,03
	Recursos Ordinários	100.000,00	48.472,97	0,00	51.527,03
19320000	Receita da Dívida Ativa não tributária	150.000,00	55.930,73	0,00	94.069,27
19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	150.000,00	55.930,73	0,00	94.069,27
19329901	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas –Principal	150.000,00	55.930,73	0,00	94.069,27
	Recursos Ordinários	150.000,00	55.930,73	0,00	94.069,27
19900000	Receitas Diversas	111.500,00	12.720,89	0,00	98.779,11
19909900	Outras Receitas	111.500,00	12.720,89	0,00	98.779,11
	Recursos Ordinários	60.000,00	12.517,70	0,00	47.482,30
	Recursos Ordinários	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	50.000,00	203,19	0,00	49.796,81
<b>20000000</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>6.198.700,00</b>	<b>3.398.837,23</b>	<b>0,00</b>	<b>2.799.862,77</b>
21000000	Operações de Crédito	1.510.000,00	1.344.987,14	0,00	165.012,86
21100000	Operações de Crédito Internas	1.510.000,00	1.344.987,14	0,00	165.012,86
21140000	Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas à Programas de Governo	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
21140100	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
21190000	Outras Operações de Crédito Internas	1.500.000,00	1.344.987,14	0,00	155.012,86
	Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	1.500.000,00	1.344.987,14	0,00	155.012,86
22000000	Alienação de Bens	113.700,00	0,00	0,00	113.700,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	93.700,00	0,00	0,00	93.700,00
22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	93.700,00	0,00	0,00	93.700,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Recursos Ordinários	43.700,00	0,00	0,00	43.700,00
22200000	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
22290000	Alienação de Outros Bens Imóveis	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
24000000	Transferências de Capital	4.575.000,00	2.053.850,09	0,00	2.521.149,91
24200000	Transferências Intergovernamentais	0,00	260.920,00	260.920,00	0,00
24210000	Transferências da União	0,00	260.920,00	260.920,00	0,00
24210100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	260.920,00	260.920,00	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	158.520,00	158.520,00	0,00
	Atenção Básica	0,00	102.400,00	102.400,00	0,00
24700000	Transferências de Convênios	4.575.000,00	1.792.930,09	0,00	2.782.069,91
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.885.000,00	1.547.428,21	0,00	2.337.571,79
24710200	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.050.000,00	571.377,46	0,00	478.622,54
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.050.000,00	571.377,46	0,00	478.622,54
24710300	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
	Recursos Ordinários	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	2.665.000,00	976.050,75	0,00	1.688.949,25
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.565.000,00	976.050,75	0,00	1.588.949,25
	Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
24720000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	690.000,00	245.501,88	0,00	444.498,12
24720200	Transferências de Convênio dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	640.000,00	245.501,88	0,00	394.498,12
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	540.000,00	245.501,88	0,00	294.498,12
	Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-280.000,00</b>	<b>-240.846,50</b>	<b>39.153,50</b>	<b>0,00</b>
<b>10000000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>-280.000,00</b>	<b>-240.846,50</b>	<b>39.153,50</b>	<b>0,00</b>
17000000	Transferências Correntes	-280.000,00	-240.846,50	39.153,50	0,00
17200000	Transferências Intergovernamentais	-280.000,00	-240.846,50	39.153,50	0,00
17210000	Transferências da União	-20.000,00	-8.727,29	11.272,71	0,00
17210100	Participação na Receita da União	-2.000,00	-591,73	1.408,27	0,00
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-2.000,00	-591,73	1.408,27	0,00
	Recursos Ordinários	-2.000,00	-591,73	1.408,27	0,00
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-18.000,00	-8.135,56	9.864,44	0,00
	Recursos Ordinários	-18.000,00	-8.135,56	9.864,44	0,00
17220000	Transferências dos Estados	-260.000,00	-232.119,21	27.880,79	0,00
17220100	Participação na Receita dos Estados	-260.000,00	-232.119,21	27.880,79	0,00
17220102	Cota-Parte do IPVA	-260.000,00	-232.119,21	27.880,79	0,00
	Recursos Ordinários	-260.000,00	-232.119,21	27.880,79	0,00
	<b>Totais</b>	<b>38.673.200,00</b>	<b>29.297.239,24</b>	<b>0,00</b>	<b>9.375.960,76</b>

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Ludgero

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	Gabinete do Prefeito	855.000,00	0,00	855.000,00	427.424,29	427.575,71
02001.04	Administração	855.000,00	0,00	855.000,00	427.424,29	427.575,71
02001.04.122	Administração Geral	855.000,00	0,00	855.000,00	427.424,29	427.575,71
02001.04.122.02.000002	MAN. ESTRUT. GAB. PREFEITO, VICE-PREF, ASSES. PLAN. COM. E ASSES. JUR.	855.000,00	0,00	855.000,00	427.424,29	427.575,71
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	755.000,00	0,00	755.000,00	387.228,29	367.771,71
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				322.880,08	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				296.665,64	
3.1.90.11.43	13º salário				26.214,44	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				64.348,21	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				64.348,21	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	86.100,00	0,00	86.100,00	35.326,00	50.774,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil				19.270,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				19.270,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.959,93	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				4.350,05	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				97,88	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				542,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				970,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				8.981,26	
3.3.90.33.01	passagens para o país				8.981,26	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.114,81	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				0,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				952,50	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				162,31	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	13.900,00	0,00	13.900,00	4.870,00	9.030,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.870,00	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				4.870,00	
03001	Departamento de Administração	9.065.000,00	0,00	9.065.000,00	3.934.468,60	5.130.531,40
03001.04	Administração	5.325.000,00	0,00	5.325.000,00	2.149.749,84	3.175.250,16
03001.04.122	Administração Geral	5.325.000,00	0,00	5.325.000,00	2.149.749,84	3.175.250,16
03001.04.122.02.000003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.325.000,00	0,00	5.325.000,00	2.149.749,84	3.175.250,16
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.322.000,00	0,00	3.322.000,00	1.325.136,82	1.996.863,18
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.031.753,79	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				805.300,62	
3.1.90.11.08	adiantamento pecuniário				1.573,28	
3.1.90.11.33	gratificação por exercício de funções				90.464,05	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				39.748,62	
3.1.90.11.43	13º salário				75.902,98	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				4.680,47	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				14.083,77	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				227.560,65	
3.1.90.13.01	FGTS				1.622,96	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				225.937,69	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais				65.822,38	
3.1.90.91.01	precatórios - ativo civil / sentenças judiciais transitadas em julgado				65.822,38	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	188.000,00	0,00	188.000,00	76.346,00	111.654,00
3.3.50.41.00	Contribuições				76.346,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				76.346,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.762.000,00	0,00	1.762.000,00	731.129,20	1.030.870,80
3.3.90.14.00	Diárias Civil				15.630,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				15.630,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				78.463,36	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				13.040,09	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.04	gás engarrafado				525,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				695,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				17.809,03	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				20.266,69	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				8.426,19	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				6.373,70	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				2.210,67	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				769,75	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				541,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.535,09	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				345,25	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				4.925,90	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				70.895,00	
3.3.90.35.99	outros serviços de consultoria				70.895,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				13.572,33	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				5.202,00	
3.3.90.36.08	bolsa de iniciação ao trabalho				8.370,33	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				440.829,05	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				6.588,40	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				12.162,70	
3.3.90.39.08	manutenção de software				6.945,24	
3.3.90.39.11	locação de softwares				55.444,45	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				142,80	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.375,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				775,39	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				0,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				27.258,63	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				125,76	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				44.524,83	
3.3.90.39.69	seguros em geral				3.637,26	
3.3.90.39.81	serviços bancários				38.199,50	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				66.379,35	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				42.157,13	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				135.112,61	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				14.512,08	
3.3.90.46.01	auxílio-alimentação em pecúnia				14.512,08	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				4.924,19	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				4.924,19	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				88.366,75	
3.3.90.91.01	precatórios - ativo civil / sentenças judiciais transitadas em julgado				67.747,45	
3.3.90.91.32	outros precatórios relativos a despesas correntes				15.870,49	
3.3.90.91.99	outras sentenças judiciais				4.748,81	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				3.936,44	
3.3.90.93.01	indenizações				227,72	
3.3.90.93.02	restituições				3.578,72	
3.3.90.93.05	indenização de moradia				130,00	
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	43.000,00	0,00	43.000,00	17.137,82	25.862,18
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				17.137,82	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				2.722,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.527,00	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				1.385,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				10.503,82	
03001.28	Encargos Especiais	3.740.000,00	0,00	3.740.000,00	1.784.718,76	1.955.281,24

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
03001.28.846	Outros Encargos Especiais	3.740.000,00	0,00	3.740.000,00	1.784.718,76	1.955.281,24
03001.28.846.09.000019	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.240.000,00	0,00	2.240.000,00	1.004.149,60	1.235.850,40
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	445.000,00	0,00	445.000,00	239.289,61	205.710,39
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato				239.289,61	
3.2.90.21.99	outros juros da dívida contratada				239.289,61	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	1.795.000,00	0,00	1.795.000,00	764.859,99	1.030.140,01
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				764.859,99	
4.6.90.71.99	outras amortizações da dívida contratada				764.859,99	
03001.28.846.09.000020	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00	613.537,34	526.462,66
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00	613.537,34	526.462,66
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				613.537,34	
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil				22.937,30	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				590.600,04	
03001.28.846.09.000021	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	360.000,00	0,00	360.000,00	167.031,82	192.968,18
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	360.000,00	0,00	360.000,00	167.031,82	192.968,18
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				167.031,82	
3.3.90.47.01	imposto sobre propriedade territorial rural – ITR				29,37	
3.3.90.47.07	imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS				27,02	
3.3.90.47.11	COFINS				1.903,39	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				165.045,02	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				27,02	
04001	Departamento de Educação	12.402.500,00	0,00	12.402.500,00	7.179.096,82	5.223.403,18
04001.12	Educação	12.402.500,00	0,00	12.402.500,00	7.179.096,82	5.223.403,18
04001.12.306	Alimentação e Nutrição	421.000,00	0,00	421.000,00	195.795,94	225.204,06
04001.12.306.02.000004	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	421.000,00	0,00	421.000,00	195.795,94	225.204,06
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	421.000,00	0,00	421.000,00	195.795,94	225.204,06
3.3.90.30.00	Material de Consumo				195.795,94	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				195.795,94	
04001.12.361	Ensino Fundamental	7.048.000,00	0,00	7.048.000,00	5.170.754,56	1.877.245,44
04001.12.361.01.000003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
04001.12.361.01.000004	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SOBRE QUADRAS ESPORTIVAS	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04001.12.361.01.000005	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS	1.171.000,00	0,00	1.171.000,00	584.400,00	586.600,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.171.000,00	0,00	1.171.000,00	584.400,00	586.600,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				584.400,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				584.400,00	
04001.12.361.02.000005	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	740.600,46	659.399,54
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	526.000,00	0,00	526.000,00	324.416,20	201.583,80
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				659,92	
3.1.90.04.01	professores substitutos				659,92	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				323.756,28	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				244.267,17	
3.1.90.11.33	gratificação por exercício de funções				14.958,94	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				20.340,04	
3.1.90.11.43	13º salário				23.459,77	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				4.766,06	
3.1.90.11.46	férias - pagamento antecipado				15.964,30	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	761.000,00	0,00	761.000,00	394.897,82	366.102,18
3.3.90.14.00	Diárias Civil				11.340,00	
3.3.90.14.14	diárias no país - civil				11.340,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				197.911,58	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				6.483,27	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				2.064,10	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				323,20	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				96.533,71	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				710,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				7.969,70	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				21.242,90	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				3.001,30	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				37.663,38	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.330,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.357,48	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				122,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				3.599,69	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				3.280,08	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				3.325,34	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				6.905,43	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				18.459,19	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				13.200,00	
3.3.90.36.08	bolsa de iniciação ao trabalho				2.964,01	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				2.295,18	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				82.107,99	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				2.509,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				13.914,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				300,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				3.684,99	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				190,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				80,00	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				19.591,03	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				13.291,65	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				7.648,21	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				12.426,50	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.558,60	
3.3.90.39.70	confecção de uniforme, bandeira e flâmulas				509,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				485,52	
3.3.90.39.81	serviços bancários				407,60	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.511,89	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				85.079,06	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				85.079,06	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	103.000,00	0,00	103.000,00	21.286,44	81.713,56
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				21.286,44	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				134,50	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				2.940,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				12.561,94	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				5.218,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				432,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04001.12.361.02.000006	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	3.570.000,00	0,00	3.570.000,00	3.526.630,97	43.369,03
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	3.463.130,97	36.869,03
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				871.274,28	
3.1.90.04.01	professores substitutos				871.274,28	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				2.066.012,49	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.344.422,05	
3.1.90.11.33	gratificação por exercício de funções				282.815,93	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				112.711,39	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.43	13º salário				144.646,98	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				48.804,38	
3.1.90.11.46	férias - pagamento antecipado				132.611,76	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				525.844,20	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				525.844,20	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	63.500,00	6.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				63.500,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				63.500,00	
04001.12.361.02.000007	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	637.000,00	0,00	637.000,00	319.123,13	317.876,87
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	637.000,00	0,00	637.000,00	319.123,13	317.876,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo				180.194,59	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				112.999,29	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				65.970,30	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.225,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				10.757,40	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				10.757,40	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				128.171,14	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				33.350,20	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				80.892,07	
3.3.90.39.69	seguros em geral				8.968,74	
3.3.90.39.81	serviços bancários				135,31	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.824,82	
04001.12.364	Ensino Superior	160.000,00	0,00	160.000,00	67.898,00	92.102,00
04001.12.364.02.000008	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	160.000,00	0,00	160.000,00	67.898,00	92.102,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	150.000,00	0,00	150.000,00	67.898,00	82.102,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				67.898,00	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais				67.898,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04001.12.365	Educação Infantil	4.598.000,00	0,00	4.598.000,00	1.744.648,32	2.853.351,68
04001.12.365.01.000006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL	900.000,00	0,00	900.000,00	76.847,79	823.152,21
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	890.000,00	0,00	890.000,00	76.847,79	813.152,21
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				76.847,79	
4.4.90.51.07	reforma				76.847,79	
04001.12.365.01.000007	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	1.970.000,00	0,00	1.970.000,00	658.450,63	1.311.549,37
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00	658.450,63	1.291.549,37
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				658.450,63	
4.4.90.51.91	obras em andamento				658.450,63	
04001.12.365.01.000023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04001.12.365.02.000009	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.508.000,00	0,00	1.508.000,00	1.009.349,90	498.650,10
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	11.392,18	38.607,82
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				9.519,86	
3.1.90.04.01	professores substitutos				9.519,86	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				1.872,32	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				1.872,32	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	878.000,00	0,00	878.000,00	755.122,47	122.877,53
3.3.90.30.00	Material de Consumo				388.951,02	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				3.909,30	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				277.676,09	
3.3.90.30.16	material de expediente				13.021,20	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				23.029,49	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				2.468,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				23.184,53	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				25.677,32	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				2.372,99	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				365,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				395,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				2.530,39	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				115,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				3.660,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				5.504,99	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				5.041,72	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				299.317,36	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				800,00	
3.3.90.36.08	bolsa de iniciação ao trabalho				291.140,36	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				7.377,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				66.854,09	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				1.047,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				7.837,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				120,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				530,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				0,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				22.926,87	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				15.008,75	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				9.860,10	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				3.743,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				82,39	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.698,98	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	580.000,00	0,00	580.000,00	242.835,25	337.164,75
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				57.835,25	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.180,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				40.577,25	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				11.142,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				4.936,00	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				185.000,00	
4.4.90.61.03	terrenos				185.000,00	
04001.12.367	Educação Especial	175.500,00	0,00	175.500,00	0,00	175.500,00
04001.12.367.02.000019	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	175.500,00	0,00	175.500,00	0,00	175.500,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
04002	Departamento de Cultura	530.000,00	0,00	530.000,00	199.019,48	330.980,52
04002.13	Cultura	530.000,00	0,00	530.000,00	199.019,48	330.980,52
04002.13.392	Difusão Cultural	530.000,00	0,00	530.000,00	199.019,48	330.980,52
04002.13.392.02.000010	MANUTENÇÃO DA CULTURA E LAZER	530.000,00	0,00	530.000,00	199.019,48	330.980,52
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	328.000,00	0,00	328.000,00	117.940,80	210.059,20
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				98.697,13	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				80.203,82	
3.1.90.11.33	gratificação por exercício de funções				6.577,25	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				2.829,92	
3.1.90.11.43	13º salário				7.394,39	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				1.691,75	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				19.243,67	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				19.243,67	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	189.000,00	0,00	189.000,00	81.078,68	107.921,32

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				22.648,68	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				22.648,68	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				57.430,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				57.430,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				1.000,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
04003	Departamento de Esportes	1.428.481,28	0,00	1.428.481,28	566.085,44	862.395,84
04003.27	Desporto e Lazer	1.428.481,28	0,00	1.428.481,28	566.085,44	862.395,84
04003.27.812	Desporto Comunitário	1.428.481,28	0,00	1.428.481,28	566.085,44	862.395,84
04003.27.812.01.000009	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS/UNIDADES ESPORTIVAS E PRAÇA DE LAZER	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
04003.27.812.02.000011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.118.481,28	0,00	1.118.481,28	566.085,44	552.395,84
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	412.000,00	0,00	412.000,00	158.729,08	253.270,92
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				132.196,60	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				122.695,29	
3.1.90.11.43	13º salário				9.501,31	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				26.532,48	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				26.532,48	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	91.030,00	0,00	91.030,00	58.030,00	33.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				58.030,00	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais				58.030,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	583.481,28	0,00	583.481,28	348.476,36	235.004,92
3.3.90.14.00	Diárias Civil				6.160,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				6.160,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				58.504,48	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				55.726,09	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.16	material de expediente				1.354,40	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.423,99	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				15.332,35	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				15.332,35	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				24.369,80	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				24.369,80	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				239.736,49	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				8.750,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				6.735,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				17.143,44	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				26.400,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				16.401,50	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				12.802,56	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.505,80	
3.3.90.39.81	serviços bancários				346,40	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				148.651,79	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				4.373,24	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				4.373,24	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	31.970,00	0,00	31.970,00	850,00	31.120,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				850,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				850,00	
05002	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	825.000,00	0,00	825.000,00	177.598,45	647.401,55
05002.08	Assistência Social	825.000,00	0,00	825.000,00	177.598,45	647.401,55
05002.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	825.000,00	0,00	825.000,00	177.598,45	647.401,55
05002.08.243.02.000012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	625.000,00	0,00	625.000,00	150.622,94	474.377,06
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	359.000,00	0,00	359.000,00	128.465,58	230.534,42
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				106.682,52	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				106.682,52	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.305,23	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.305,23	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				20.477,83	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				20.477,83	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	216.000,00	0,00	216.000,00	22.157,36	193.842,64
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.290,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.290,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				749,00	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				0,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				749,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				7.654,52	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				2.450,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				5.204,52	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.463,84	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				610,70	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.249,02	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				4.000,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				204,60	
3.3.90.39.81	serviços bancários				7,40	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				392,12	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				5.000,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
05002.08.243.02.000013	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL C.I.A.C.A.	200.000,00	0,00	200.000,00	26.975,51	173.024,49
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	110.000,00	0,00	110.000,00	10.675,86	99.324,14

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.71.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				10.675,86	
3.1.71.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				10.675,86	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00	0,00	10.000,00	2.619,66	7.380,34
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				2.619,66	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais				2.619,66	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	76.000,00	0,00	76.000,00	13.679,99	62.320,01
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				13.679,99	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				13.679,99	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
05003	Fundo Municipal de Assistência Social	1.749.000,00	50.000,00	1.799.000,00	604.577,57	1.194.422,43
05003.08	Assistência Social	1.749.000,00	50.000,00	1.799.000,00	604.577,57	1.194.422,43
05003.08.244	Assistência Comunitária	1.749.000,00	50.000,00	1.799.000,00	604.577,57	1.194.422,43
05003.08.244.02.000014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.749.000,00	50.000,00	1.799.000,00	604.577,57	1.194.422,43
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	548.000,00	0,00	548.000,00	185.150,79	362.849,21
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				1.517,43	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				1.517,43	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				151.481,40	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				139.454,89	
3.1.90.11.43	13º salário				11.245,93	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				780,58	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				32.151,96	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias - INSS				32.151,96	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	135.000,00	0,00	135.000,00	19.998,00	115.002,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				19.998,00	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais				19.998,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	957.000,00	0,00	957.000,00	324.268,76	632.731,24
3.3.90.14.00	Diárias Civil				4.960,00	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				4.960,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				71.112,74	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				0,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				0,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				17.791,10	
3.3.90.30.16	material de expediente				27.242,09	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				15.026,73	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.579,50	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				2.017,02	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				850,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				45,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				3.151,06	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.410,24	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				25.170,19	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				23.655,19	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				1.515,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				2.442,56	
3.3.90.33.01	passagens para o país				2.027,56	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				415,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				68.995,60	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				27.980,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				22.515,60	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				18.500,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				140.104,43	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				50.221,25	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				23.800,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				380,00	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				840,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.110,41	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				4.391,50	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				20.414,20	
3.3.90.39.66	serviços judiciários				400,00	
3.3.90.39.67	serviços funerários				10.500,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				244,90	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				1.518,50	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				22.283,67	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				2.100,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				2.100,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				9.383,24	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				9.383,24	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	109.000,00	50.000,00	159.000,00	75.160,02	83.839,98
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				26.790,50	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				18.420,50	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				8.370,00	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				48.369,52	
4.4.90.93.99	diversas indenizações e restituições				48.369,52	
06001	Departamento de Obras e Viação	1.465.000,00	0,00	1.465.000,00	551.415,88	913.584,12
06001.26	Transporte	1.465.000,00	0,00	1.465.000,00	551.415,88	913.584,12
06001.26.782	Transporte Rodoviário	1.465.000,00	0,00	1.465.000,00	551.415,88	913.584,12
06001.26.782.01.000012	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
06001.26.782.01.000013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	115.000,00	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	115.000,00	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
06001.26.782.02.000015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	551.415,88	748.584,12

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	551.415,88	683.584,12
3.3.90.30.00	Material de Consumo				397.997,50	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				164.174,33	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				645,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				5.417,51	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				575,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				433,70	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				90.028,58	
3.3.90.30.40	material biológico				6.050,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				56.339,39	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				74.333,99	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				35.000,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				35.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				118.418,38	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				7.817,50	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				2.400,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				43.828,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				15.745,00	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				39.145,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				175,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.689,50	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				7.618,38	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
06002	Departamento de Urbanismo e Serv. Urbanos	14.528.518,72	0,00	14.528.518,72	4.961.637,48	9.566.881,24
06002.15	Urbanismo	14.528.518,72	0,00	14.528.518,72	4.961.637,48	9.566.881,24
06002.15.451	Infra-Estrutura Urbana	14.528.518,72	0,00	14.528.518,72	4.961.637,48	9.566.881,24
06002.15.451.01.000014	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E ABRIGOS DE PASSAGEIROS	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
06002.15.451.01.000015	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS E DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA ALARGAMEN	9.300.000,00	0,00	9.300.000,00	2.711.671,73	6.588.328,27
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.280.000,00	0,00	9.280.000,00	2.711.671,73	6.568.328,27
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				2.711.671,73	
4.4.90.51.91	obras em andamento				2.459.548,20	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				252.123,53	
06002.15.451.02.000016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	4.923.518,72	0,00	4.923.518,72	2.199.491,59	2.724.027,13
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.010.000,00	0,00	3.010.000,00	1.221.423,09	1.788.576,91
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				6.509,12	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				6.509,12	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.004.596,49	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				862.172,65	
3.1.90.11.33	gratificação por exercício de funções				13.527,69	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				34.685,69	
3.1.90.11.43	13º salário				73.998,54	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				20.211,92	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				210.317,48	
3.1.90.13.01	FGTS				135,94	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				210.181,54	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.864.518,72	0,00	1.864.518,72	976.848,50	887.670,22
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.100,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.100,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				116.296,57	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				13.041,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				7.659,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				4.170,00	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				52.021,95	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				27.344,98	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				12.059,64	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				7.038,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				6.720,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				318,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				824.903,04	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				85.682,50	
3.3.90.39.08	manutenção de software				163.053,75	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				8.215,97	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				22.451,80	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				120.177,50	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				41.048,53	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.489,30	
3.3.90.39.81	serviços bancários				715,10	
3.3.90.39.97	despesas de teleprocessamento				7.350,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				373.718,59	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				27.500,00	
3.3.90.46.01	auxílio-alimentação em pecúnia				27.500,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				10,89	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				10,89	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	49.000,00	0,00	49.000,00	1.220,00	47.780,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.220,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				170,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.050,00	
06002.15.451.02.000017	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR	220.000,00	0,00	220.000,00	50.474,16	169.525,84
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	220.000,00	0,00	220.000,00	50.474,16	169.525,84

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				43.204,82	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.019,57	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				134,90	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				4.979,39	
3.3.90.30.16	material de expediente				5.739,08	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				3.634,23	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				688,11	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				2.609,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				286,19	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				240,89	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				5.138,56	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				18.734,90	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.269,34	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				522,90	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.411,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				243,50	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				886,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				81,40	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.124,54	
07001	Fundo Municipal de desenvolvimento Rural	1.445.000,00	0,00	1.445.000,00	818.433,78	626.566,22
07001.20	Agricultura	1.445.000,00	0,00	1.445.000,00	818.433,78	626.566,22
07001.20.606	Extensão Rural	1.445.000,00	0,00	1.445.000,00	818.433,78	626.566,22
07001.20.606.01.000018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	80.000,00	0,00	80.000,00	294.050,00	-214.050,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	294.050,00	-214.050,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				294.050,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				294.050,00	
07001.20.606.02.000018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00	524.383,78	840.616,22

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	960.000,00	0,00	960.000,00	369.910,78	590.089,22
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				8.444,60	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				8.444,60	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				294.999,11	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				253.533,60	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				10.038,28	
3.1.90.11.43	13º salário				23.723,68	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				3.800,66	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				3.902,89	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				66.467,07	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				66.467,07	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	369.000,00	0,00	369.000,00	154.473,00	214.527,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.940,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.940,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				70.593,39	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				54.930,07	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				180,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				831,91	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				8.053,94	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				65,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				6.532,47	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				16.189,80	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				15.079,80	
3.3.90.36.39	fretes e transportes de encomendas				1.110,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				57.949,81	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				34.138,11	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				6.255,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				8.069,40	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				5.890,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				964,10	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.382,66	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.250,54	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				7.800,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				7.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
07002	Sec. Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
07002.22	Indústria	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
07002.22.661	Promoção Industrial	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
07002.22.661.01.000019	AQUISIÇÃO DE TERRENO E BENFEITORIAS PARA INDÚSTRIAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
99099	Reserva de Contingência	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
99099.99	Reserva Contingência	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
99099.99.999	Reserva Contingência	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
99099.99.999.02.000023	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
	Total da Unidade Gestora	44.337.500,00	50.000,00	44.387.500,00	19.419.757,79	24.967.742,21

Unidade Gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Ludgero

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
08001	SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO	3.253.200,00	15.000,00	3.268.200,00	2.316.575,18	951.624,82
08001.17	Saneamento	3.253.200,00	15.000,00	3.268.200,00	2.316.575,18	951.624,82
08001.17.512	Saneamento Básico Urbano	3.253.200,00	15.000,00	3.268.200,00	2.316.575,18	951.624,82
08001.17.512.01.000070	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS	170.000,00	0,00	170.000,00	59.307,57	110.692,43

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	170.000,00	0,00	170.000,00	59.307,57	110.692,43
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				59.307,57	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				59.307,57	
08001.17.512.01.000071	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	400.000,00	0,00	400.000,00	101.826,70	298.173,30
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00	0,00	400.000,00	101.826,70	298.173,30
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				101.826,70	
4.4.90.51.97	pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade				14.406,23	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				87.420,47	
08001.17.512.01.000072	CRIAÇÃO DO MUSEU DO SAMAE	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				10.000,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				10.000,00	
08001.17.512.01.000073	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	200.000,00	0,00	200.000,00	36.500,00	163.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	36.500,00	163.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				36.500,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				36.500,00	
08001.17.512.02.000070	MANUTENÇÃO DO SAMAE	2.473.200,00	15.000,00	2.488.200,00	2.108.940,91	379.259,09
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	9.262,39	0,00	9.262,39	9.262,39	0,00
3.1.71.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				6.946,79	
3.1.71.11.99	outras despesas fixas - pessoal civil				6.946,79	
3.1.71.13.00	Obrigações Patronais				2.315,60	
3.1.71.13.99	outras obrigações patronais				2.315,60	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.251.000,00	15.000,00	1.266.000,00	1.045.023,97	220.976,03
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				4.467,84	
3.1.90.01.99	outras aposentadorias - pessoal civil				4.467,84	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				800.083,91	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				536.132,11	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.33	gratificação por exercício de funções				77.801,07	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				54.763,80	
3.1.90.11.43	13º salário				60.697,16	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				15.667,93	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				17.671,79	
3.1.90.11.46	férias - pagamento antecipado				37.350,05	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				204.433,45	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				204.433,45	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				36.038,77	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				35.332,26	
3.1.90.16.99	outras despesas variáveis – pessoal civil				706,51	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	9.262,37	0,00	9.262,37	9.262,37	0,00
3.3.71.14.00	Diárias Civil				578,90	
3.3.71.14.14	diárias no país – civil				578,90	
3.3.71.30.00	Material de Consumo				3.473,37	
3.3.71.30.99	outros materiais de consumo				3.473,37	
3.3.71.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				578,90	
3.3.71.33.99	outras despesas com locomoção				578,90	
3.3.71.35.00	Serviços de Consultoria				578,90	
3.3.71.35.99	outros serviços de consultoria				578,90	
3.3.71.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				578,90	
3.3.71.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				578,90	
3.3.71.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.894,50	
3.3.71.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.894,50	
3.3.71.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				578,90	
3.3.71.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				578,90	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.034.044,04	0,00	1.034.044,04	930.471,90	103.572,14

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.00	Diárias Civil				27.055,55	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				27.055,55	
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes				4.068,00	
3.3.90.18.99	outros auxílios financeiros a estudantes				4.068,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				344.043,01	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				31.577,24	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				262,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.634,92	
3.3.90.30.11	material químico				58.963,78	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				339,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.689,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				13.427,55	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				467,92	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.914,08	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.010,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				96.978,69	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				64,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				7.322,20	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.086,00	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				30,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				30,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				17.945,65	
3.3.90.30.40	material biológico				37.945,60	
3.3.90.30.42	ferramentas				2.798,45	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				67.556,93	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				2.010,75	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				2.010,75	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				45.734,86	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				41.951,38	
3.3.90.35.99	outros serviços de consultoria				3.783,48	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				8.850,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				8.850,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				469.386,42	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				3.273,15	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				2.185,70	
3.3.90.39.08	manutenção de software				2.322,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				35.212,73	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				2.405,16	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.781,53	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				94.132,72	
3.3.90.39.51	serviços de análises e pesquisas científicas				4.550,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				7.288,72	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.127,52	
3.3.90.39.69	seguros em geral				3.774,38	
3.3.90.39.81	serviços bancários				39.697,49	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				36,90	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				15.049,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				3.675,20	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				250.874,22	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				29.323,31	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				27.553,31	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				1.770,00	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	4.631,20	0,00	4.631,20	4.631,20	0,00
4.4.71.51.00	Obras e Instalações				2.894,50	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.71.51.99	outras obras e instalações				2.894,50	
4.4.71.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.736,70	
4.4.71.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.736,70	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	165.000,00	0,00	165.000,00	110.289,08	54.710,92
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				95.000,08	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				95.000,08	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				15.289,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.390,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				10.899,00	
08099	RESERVA DE CONTIGENCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08099.99	Reserva Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08099.99.999	Reserva Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08099.99.999.02.000071	RESERVA DE CONTIGENCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>3.263.200,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>3.278.200,00</b>	<b>2.316.575,18</b>	<b>961.624,82</b>

**Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero**

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
09001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO	7.549.569,52	15.000,00	7.564.569,52	5.757.582,67	1.806.986,85
09001.10	Saúde	7.544.569,52	15.000,00	7.559.569,52	5.757.582,67	1.801.986,85
09001.10.301	Atenção Básica	7.494.569,52	15.000,00	7.509.569,52	5.749.241,42	1.760.328,10
09001.10.301.01.000030	AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	235.000,00	0,00	235.000,00	76.443,63	158.556,37
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	235.000,00	0,00	235.000,00	76.443,63	158.556,37
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				76.443,63	
4.4.90.51.91	obras em andamento				76.443,63	
09001.10.301.01.000031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIAS	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
09001.10.301.01.000034	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				15.000,00	
4.4.90.51.91	obras em andamento				15.000,00	
09001.10.301.02.000030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE.	5.218.520,00	0,00	5.218.520,00	4.307.187,46	911.332,54
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	7.000,00	0,00	7.000,00	3.480,00	3.520,00
3.1.71.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				2.603,04	
3.1.71.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				2.603,04	
3.1.71.13.00	Obrigações Patronais				876,96	
3.1.71.13.00	detalhamento opcional para modalidade de aplicação 71				876,96	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.736.500,00	0,00	2.736.500,00	2.505.874,56	230.625,44
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				429.234,05	
3.1.90.04.02	serviços temporários de agentes de saúde				382.579,16	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				46.654,89	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.564.665,31	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.415.316,90	
3.1.90.11.33	gratificação por exercício de funções				65.524,93	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				54.015,11	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				7.426,09	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				22.382,28	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				511.975,20	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				511.975,20	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	239.000,00	0,00	239.000,00	232.447,76	6.552,24
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				232.447,76	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais				232.447,76	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	90.000,00	0,00	90.000,00	64.269,00	25.731,00

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				64.269,00	
3.3.71.70.00	detalhamento opcional para modalidade de aplicação 71				64.269,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.842.000,00	0,00	1.842.000,00	1.382.136,64	459.863,36
3.3.90.14.00	Diárias Civil				65.030,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				65.030,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				578.559,01	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				115.223,04	
3.3.90.30.03	combustíveis e lub. p/outras finalidades				940,08	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				7.348,50	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.750,96	
3.3.90.30.09	material farmacológico				272.282,65	
3.3.90.30.16	material de expediente				3.440,47	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				19.864,95	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				210,00	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				1.343,30	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				8.447,06	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				12.561,24	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				926,15	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.710,60	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				566,31	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				8.127,77	
3.3.90.30.36	material hospitalar				2.336,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				45.327,66	
3.3.90.30.40	material biológico				9.815,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				9.770,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				55.567,27	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				115.461,05	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				345,00	
3.3.90.36.08	bolsa de iniciação ao trabalho				24.518,07	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				43.725,48	
3.3.90.36.30	serviços médicos e odontológicos				42.692,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				4.180,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				533.304,65	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				2.951,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				81.365,66	
3.3.90.39.08	manutenção de software				479,20	
3.3.90.39.11	locação de softwares				5.503,40	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				5.246,57	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				34.084,80	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				300,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				10.080,25	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				21.657,16	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				7.039,33	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				257.146,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				28.351,89	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				33.598,19	
3.3.90.39.81	serviços bancários				4.830,05	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				7.454,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				6.879,81	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				26.337,34	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				76.019,42	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				76.019,42	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.188,48	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				2.188,48	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				11.574,03	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				11.574,03	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	302.520,00	0,00	302.520,00	118.979,50	183.540,50
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				118.979,50	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				320,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				2.760,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				43.640,50	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				319,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				71.940,00	
09001.10.301.02.000031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	300.000,00	0,00	300.000,00	224.760,56	75.239,44
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	224.760,56	75.239,44
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				220.760,56	
3.1.90.04.02	serviços temporários de agentes de saúde				159.889,95	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				60.870,61	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				4.000,00	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				4.000,00	
09001.10.301.02.000032	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	267.512,60	0,00	267.512,60	203.614,32	63.898,28
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	267.512,60	0,00	267.512,60	203.614,32	63.898,28
3.3.90.30.00	Material de Consumo				203.614,32	
3.3.90.30.09	material farmacológico				203.614,32	
09001.10.301.02.000033	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB.	526.536,92	0,00	526.536,92	286.452,51	240.084,41
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	5.615,17	9.384,83
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				5.615,17	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				5.615,17	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	491.536,92	0,00	491.536,92	280.837,34	210.699,58
3.3.90.30.00	Material de Consumo				280.837,34	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.10	material odontológico				46.582,33	
3.3.90.30.36	material hospitalar				234.255,01	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
09001.10.301.02.000034	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB.	100.000,00	0,00	100.000,00	99.756,04	243,96
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	95.380,00	0,00	95.380,00	95.364,97	15,03
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				78.384,13	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				75.907,59	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				2.476,54	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				16.980,84	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				16.980,84	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.620,00	0,00	4.620,00	4.391,07	228,93
3.3.90.30.00	Material de Consumo				4.391,07	
3.3.90.30.10	material odontológico				4.391,07	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09001.10.301.02.000037	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	270.000,00	0,00	270.000,00	259.788,33	10.211,67
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	270.000,00	0,00	270.000,00	259.788,33	10.211,67
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				231.597,26	
3.1.90.04.02	serviços temporários de agentes de saúde				210.148,18	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				21.449,08	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				28.191,07	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				28.191,07	
09001.10.301.02.000038	PRGRAMA CO-FINANCIAMENTO	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
09001.10.301.02.000040	PROGRAMA PACTO PELA VIDA E DE GESTÃO	190.000,00	0,00	190.000,00	150.849,57	39.150,43
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	190.000,00	0,00	190.000,00	150.849,57	39.150,43
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				150.849,57	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				150.849,57	
09001.10.301.02.000041	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	167.000,00	0,00	167.000,00	125.389,00	41.611,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	78.799,96	21.200,04
3.3.90.30.00	Material de Consumo				8.257,14	
3.3.90.30.36	material hospitalar				8.257,14	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				70.398,82	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				70.398,82	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				144,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				144,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	67.000,00	0,00	67.000,00	46.589,04	20.410,96
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				46.589,04	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				46.589,04	
09001.10.304	Vigilância Sanitária	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
09001.10.304.02.000036	INCENTIVOS E AÇÕES - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
09001.10.305	Vigilância Epidemiológica	15.000,00	0,00	15.000,00	8.341,25	6.658,75
09001.10.305.02.000035	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	15.000,00	0,00	15.000,00	8.341,25	6.658,75
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	11.500,00	0,00	11.500,00	6.041,25	5.458,75
3.3.90.30.00	Material de Consumo				6.041,25	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				4.650,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.391,25	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.500,00	0,00	3.500,00	2.300,00	1.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.300,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				2.300,00	
09001.99	Reserva Contingência	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
09001.99.999	Reserva Contingência	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
09001.99.999.02.000039	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>7.549.569,52</b>	<b>15.000,00</b>	<b>7.564.569,52</b>	<b>5.757.582,67</b>	<b>1.806.986,85</b>

Unidade Gestora: Câmara Municipal de São Ludgero

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.151.267,72	348.732,28
01001.01	Legislativa	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.151.267,72	348.732,28
01001.01.031	Ação Legislativa	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.151.267,72	348.732,28
01001.01.031.01.000001	CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA DA CÂMARA	244.000,00	0,00	244.000,00	214.282,69	29.717,31
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	19.000,00	0,00	19.000,00	13.800,00	5.200,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				11.500,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				11.500,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.300,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				2.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	225.000,00	0,00	225.000,00	200.482,69	24.517,31
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				200.482,69	
4.4.90.51.91	obras em andamento				200.482,69	
01001.01.031.01.000002	AQUISIÇÃO DE VEICULO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01001.01.031.02.000001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.255.000,00	0,00	1.255.000,00	936.985,03	318.014,97
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	891.000,00	0,00	891.000,00	749.983,16	141.016,84
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				618.613,85	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				571.046,27	
3.1.90.11.43	13º salário				47.567,58	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				131.369,31	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				131.369,31	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	332.000,00	0,00	332.000,00	173.054,00	158.946,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil				18.540,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				18.540,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				11.711,08	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				210,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.289,36	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				1.420,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.544,12	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.078,52	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				32,60	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				813,34	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.299,50	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				34,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				398,86	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.183,50	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				10,81	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				279,10	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.117,37	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				3.227,78	
3.3.90.33.01	passagens para o país				3.227,78	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				14.867,95	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				3.000,00	
3.3.90.36.07	estagiários				5.197,95	
3.3.90.36.25	serviços de limpeza e conservação				1.700,00	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.35	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				220,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				4.750,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				112.056,39	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				1.159,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				7.473,50	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				300,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				50,00	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				1.971,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				1.050,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.387,24	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				681,67	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				4.253,00	
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados				2.185,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.282,35	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				154,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.618,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				76,11	
3.3.90.39.81	serviços bancários				92,56	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				474,35	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				79.405,00	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				268,00	
3.3.90.39.97	despesas de teleprocessamento				1.050,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.125,61	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				10.916,80	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				10.916,80	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.734,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				1.734,00	

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	29.000,00	0,00	29.000,00	13.947,87	15.052,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				13.947,87	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				771,07	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				115,20	
4.4.90.52.18	coleções e materiais bibliográficos				1.535,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.639,00	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				159,60	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				5.048,00	
4.4.90.52.51	peças não incorporáveis a imóveis				3.680,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total da Unidade Gestora	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.151.267,72	348.732,28
	Total Geral	56.650.269,52	80.000,00	56.730.269,52	28.645.183,36	28.085.086,16

# Balço Orçamentário - Anexo 12

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	32.474.500,00	25.898.402,01	6.576.097,99	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	56.595.269,52	28.577.346,00	28.017.923,52
Receita Tributária	3.440.000,00	2.504.426,62	935.573,38	Corrente	37.219.748,32	22.327.278,57	14.892.469,75
Receita de Contribuições	100.000,00	0,00	100.000,00	Capital	19.375.521,20	6.250.067,43	13.125.453,77
Receita Patrimonial	291.000,00	318.849,51	-27.849,51	CRÉDITO ESPECIAL	80.000,00	67.837,36	12.162,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	Corrente	15.000,00	4.467,84	10.532,16
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	Capital	65.000,00	63.369,52	1.630,48
Receita de Serviços	2.822.000,00	2.740.151,90	81.848,10	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.480.000,00	20.235.873,56	5.244.126,44	Corente		0,00	0,00
Outas Receitas Correntes	621.500,00	339.946,92	281.553,08	Capital		0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Corrente	-280.000,00	-240.846,50	-39.153,50				
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	5.495.393,16	-5.495.393,16
Receitas de Capital	6.198.700,00	3.398.837,23	2.799.862,77				
Operações de Créditos	1.510.000,00	1.344.987,14	165.012,86				
Alienação de Bens	113.700,00	0,00	113.700,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Capital	4.575.000,00	2.053.850,09	2.521.149,91				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	5.495.393,16	-5.495.393,16				
<b>SOMA</b>	<b>38.673.200,00</b>	<b>34.792.632,40</b>	<b>3.880.567,60</b>	<b>SOMA</b>	<b>56.675.269,52</b>	<b>34.140.576,52</b>	<b>22.534.693,00</b>

## Balanço Orçamentário - Anexo 12

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

DÉFICIT	18.002.069,52		18.002.069,52	SUPERÁVIT		652.055,88	-652.055,88
TOTAL	56.675.269,52	34.792.632,40	21.882.637,12	TOTAL	56.675.269,52	34.792.632,40	21.882.637,12

A coluna despesa fixada não contempla o valor da Reserva de Contingência.

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	34.792.632,40	ORÇAMENTÁRIAS	34.140.576,52
Receitas Correntes	25.898.402,01	Despesas Correntes	22.331.746,41
Receita Tributária	2.504.426,62	Pessoal e Encargos Sociais	13.216.290,89
Receita de Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	239.289,61
Receita Patrimonial	318.849,51	Outras Despesas Correntes	8.876.165,91
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	6.313.436,95
Receita de Serviços	2.740.151,90	Investimentos	5.548.576,96
Transferências Correntes	23.423.630,04	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	339.946,92	Amortização da Dívida	764.859,99
(-) Deduções da Receita Corrente	-3.428.602,98	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	5.495.393,16
Receitas de Capital	3.398.837,23		
Operações de Crédito	1.344.987,14		
Alienações de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	2.053.850,09		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas Intra-orçamentárias de capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			
Transferências Financeiras Recebidas	5.495.393,16		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.608.743,48	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.548.564,39
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,78	Realizável	0,78
Créditos em Circulação	0,78	Créditos em Circulação	0,78
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	2.094.063,02	Depósitos	2.094.055,02
Consignações	156.594,26	Consignações	156.594,26
Depósitos de Diversas Origens	1.937.468,76	Depósitos de Diversas Origens	1.937.460,76
Restos a Pagar	478.488,75	Restos a Pagar	419.864,01
Obrigações a Pagar	478.488,75	Obrigações a Pagar	419.864,01
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	912.647,18	Serviços da Dívida a Pagar	912.647,18
Operações de Crédito em Liquidação	912.647,18	Operações de Crédito em Liquidação	912.647,18
Outras Operações	121.997,40	Outras Operações	121.997,40
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	121.997,40	Outras Obrigações	121.997,40
Acréscimos Patrimoniais	1.546,35	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SOMA	38.401.375,88	SOMA	37.689.140,91
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.746.904,37	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	3.459.139,34
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	674.296,19	Bancos Conta Movimento	560.197,41
Bancos Conta Vinculada	1.700.730,70	Bancos Conta Vinculada	2.093.642,51
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	371.877,48	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	805.299,42
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	41.148.280,25	TOTAL	41.148.280,25

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2013, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

ATIVO		R\$	PASSIVO		R\$
FINANCEIRO		3.459.139,34	FINANCEIRO		478.496,75
DISPONÍVEL		3.459.139,34	DEPÓSITOS		8,00
Caixa		0,00	Consignações		0,00
Bancos Conta Movimento		560.197,41	Depósitos de Diversas Origens		8,00
Bancos Conta Vinculada		2.093.642,51	RESTOS A PAGAR		478.488,75
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios		805.299,42	Obrigações a Pagar		478.488,75
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados		0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR		0,00
Investimentos do RPPS		0,00	Operações de Crédito em Liquidação		0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS		0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00
REALIZÁVEL		0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		0,00
Créditos a Receber		0,00	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00			
Empréstimos e Financiamentos		0,00			
Adiantamentos Concedidos		0,00			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00			
Valores em Trânsito Realizável		0,00			
Valores Pendentes a Curto Prazo		0,00			
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		0,00			
PERMANENTE		22.561.902,21	PERMANENTE		2.939.567,46
CRÉDITOS		65.512,89	DÍVIDA FUNDADA INTERNA		1.795.333,67
Créditos a Receber		65.512,89	Em títulos de Curto Prazo		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		906.453,22
Adiantamentos Concedidos		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		888.880,45
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00	Financiamentos em Circulação		0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis		0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0,00
Outros Créditos		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		116.856,87	Em títulos de Longo Prazo		0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		0,00
DÍVIDA ATIVA		931.282,79	DÉBITOS CONSOLIDADOS		1.144.233,79
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo		212.765,25	Precatórios a Pagar		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP		0,00	Dívidas Renegociadas		111.792,52
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa		-65.512,89	Obrigações a Pagar		1.032.441,27
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo		784.030,43	Obrigações Legais e Tributárias		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP		0,00	DIVERSOS		0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		184.009,45	Obrigações a Pagar		0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Depósitos Judiciais		0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo		182.891,82	Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00
Investimentos do RPPS - LP		1.117,63	Outras Obrigações Exigíveis		0,00
INVESTIMENTOS		0,00	DIVERSAS PROVISÕES		0,00
IMOBILIZADO		21.264.240,21	Valores Pendentes a Longo Prazo		0,00
Bens Móveis e Imóveis		21.264.240,21			
Bens Imóveis		11.548.538,62			
Bens Móveis		9.715.701,59			
Títulos e Valores		0,00			
Bens Intangíveis		0,00			
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões		0,00			
DIFERIDO		0,00			
ATIVO REAL		26.021.041,55	PASSIVO REAL		3.418.064,21
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL		22.602.977,34
PASSIVO REAL A DESCOBERTO			ATIVO REAL LÍQUIDO		22.602.977,34
COMPENSADO		3.476.461,12	COMPENSADO		3.476.461,12
TOTAL		29.497.502,67	TOTAL		29.497.502,67

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
<b>RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>38.270.967,28</b>	<b>RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>38.386.807,39</b>
Receitas Correntes	25.898.402,01	Despesas Correntes	22.331.746,41
Receita Tributária	2.504.426,62	Pessoal e Encargos Sociais	13.216.290,89
Receita de Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	239.289,61
Receita Patrimonial	318.849,51	Outras Despesas Correntes	8.876.165,91
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	6.313.436,95
Receita de Serviços	2.740.151,90	Investimentos	5.548.576,96
Transferências Correntes	23.423.630,04	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	339.946,92	Amortização da Dívida	764.859,99
(-) Deduções da Receita Corrente	-3.428.602,98	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	<b>INTERFERÊNCIAS PASSIVAS</b>	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	5.495.393,16
Receitas de Capital	3.398.837,23	<b>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>	<b>4.246.230,87</b>
Operações de Crédito	1.344.987,14	<b>DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS</b>	<b>2.901.243,73</b>
Alienações de Bens	0,00	Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Bens Imóveis	0,00
Transferências de Capital	2.053.850,09	Bens Móveis	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	Demais alienações	0,00
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00	Liquidação de Créditos	2.901.243,73
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Recebimentos de Dívida Ativa	243.990,17
<b>INTERFERÊNCIAS ATIVAS</b>		Créditos Parcelados	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	5.495.393,16	Créditos Administrativos	0,00
<b>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>	<b>3.478.334,88</b>	Dividendos	0,00
<b>INCORPORAÇÕES DE ATIVOS</b>	<b>2.713.474,89</b>	Créditos Diversos a Receber	2.657.253,56
Aquisição de Bens	2.713.474,89	Entidades Devedoras	0,00
Bens Imóveis	1.345.525,13	Outras Liquidações de Créditos	0,00
Bens Móveis	1.305.545,42	Custo de Bens e Serviços - Baixa	0,00
Títulos e Valores	0,00	Outras Desincorporações de Ativos	0,00
Bens Intangíveis	0,00	<b>INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	<b>1.344.987,14</b>
Outras Aquisições de Bens	62.404,34	Operações de Crédito - Em Contratos	1.344.987,14
Incorporação de Créditos	0,00	Aumento de Capital	0,00
Custo de Bens e Serviços-Incorporação	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Gastos de Despesas Diferidas	0,00	Adiantamentos Recebidos	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos de Exercícios Anteriores	0,00
		Operações com Duplicatas Descontadas	0,00
		Recebimento de Depósitos Judiciais	0,00
		Outras Incorporações de Passivos	0,00

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	764.859,99		
Operações de Créditos - Em Contatos	682.836,87		
Juros e Encargos	0,00		
Operações de Créditos - Em Títulos	0,00		
Adiantamentos Recebidos	0,00		
Entidades Credoras	0,00		
Dividendos	0,00		
Operações Especiais	0,00		
Amortização de Débitos	0,00		
Outras Desincorporações de Passivos	82.023,12		
<b>INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>25.618.883,52</b>	<b>INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>22.677.841,87</b>
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	22.305.349,48	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	22.305.349,48
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	3.313.534,04	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	372.492,39
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.311.987,69		
Incorporação de Bens Imóveis	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	120.761,75
Incorporação de Bens Móveis	150.010,00	Baixa de Bens Imóveis	0,00
Bens Móveis de Uso Permanente	5.451,00	Baixa de Bens Móveis	60.819,07
Aquisição	5.451,00	Bens Móveis de Uso Permanente	0,00
Doações Intra-Orçamentárias	0,00	Doações Intra-Orçamentárias	0,00
Produção	0,00	Perda	0,00
Doação	0,00	Doações	0,00
Transferências	0,00	Devoluções de Bens	0,00
Apreensão	0,00	Transferências	0,00
Permuta	0,00	Permuta	0,00
Outras Incorporações de Bens Móveis	0,00	Inservibilidade	0,00
Bens de Estoque	144.559,00	Outras Baixas de Bens Móveis	0,00
Incorporação de Bens Intangíveis	0,00		
Incorporação de Títulos e Valores	301.665,49	Bens de Estoque	60.819,07
Incorporação de Disponibilidade	0,00	Baixa de Bens Intangíveis	0,00
Incorporação de Direitos	2.860.312,20	Baixa de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	2.722.766,45	Outras Baixas de Valores	0,00
Fornecimentos a Receber	0,00	Desincorporação de Disponibilidade	0,00
Recursos de Restos a Pagar	0,00	Baixa de Direitos	59.942,68
Recursos de Limites a Receber	0,00	Créditos a Receber	0,00
Créditos Tributários	0,00	Fornecimentos a Receber	0,00
Recursos Especiais a Receber	0,00	Recursos de Restos a Pagar	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-P	0,00	Recursos de Limite a Receber	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-F	0,00	Créditos Tributários	0,00
Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00	Recursos Especiais a Receber	0,00
Créditos de Contribuições	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários	0,00	Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Outros Créditos a Receber	2.722.766,45	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Créditos Diversos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Devedores Entidades e Agentes	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Entidades Devedoras	0,00	Dívida Ativa - Baixa pela Inscrição	0,00
Agentes Devedores	0,00	Outros Créditos a Receber	0,00
Diversos Responsáveis - Inscrição	0,00	Créditos Diversos a Receber	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Entidades Devedoras	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Agentes Devedores	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Diversos Responsáveis	0,00
Depósitos Realizáveis	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Valores Pendentes	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	137.545,75	Adiantamentos Concedidos	0,00
Dívida Ativa - Inscrição	137.545,75	Depósitos Realizáveis	0,00
Dívida Ativa - Ajuste	0,00	Valores Pendentes	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	59.942,68
Créditos Tributários	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Tributários	0,00	Fornecimento a Receber	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Incorporação de Outros Direitos	0,00	Créditos Parcelados - Cancelamento	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos Administrativos - Cancelamento	0,00
		Empréstimos e Financiamentos	0,00
<b>AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS</b>	0,00	Créditos Tributários	0,00
Valorização de Bens	0,00	Dívida Ativa - Ajuste	59.942,68
Bens Imóveis	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Bens Móveis	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Bens Intangíveis	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Bens de Estoque	0,00	Baixa de Créditos para Inscrição de Dívida Ativa	0,00
Outros Bens	0,00	Baixa de Outros Direitos	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00	Bens e Direitos a Incorporar pelas Inscrições de RP	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00		
Valorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00	<b>AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS</b>	0,00
Ajustes de Créditos	0,00	Desvalorização de Bens	0,00
Reversão da Provisão para Devedores Duvidosos	0,00	Bens Imóveis	0,00
Ágios	0,00	Bens Móveis	0,00
Atualização Monetária Financeira	0,00	Bens Intangíveis	0,00
Atualização Monetária não Financeira	0,00	Bens de Estoque	0,00
Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	Outros Bens	0,00
Diversos Responsáveis	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	Ajustes de Créditos	0,00

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Títulos e Valores	0,00	Provisão para Devedores Duvidosos	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Deságios	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Atualização Monetária Não Financeira	0,00
Juros	0,00	Baixa de CM da Dívida Ativa	0,00
Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Outros Juros	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Variação Cambial	0,00	Créditos Administrativos	0,00
Multas	0,00		
Reversão da Provisão pra Perdas Prováveis	0,00	Provisão para Perdas Prováveis	0,00
		Variação Cambial	0,00
Outros Ajustes Patrimoniais	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
		Depreciações	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	Amortizações	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	1.546,35	Exaustões	0,00
Ajustes de Obrigações	0,00	<b>INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS</b>	<b>251.730,64</b>
Valorização Diversas	0,00	Incorporação de Obrigações	251.730,64
Ajustes Monetários de Balanços	0,00	Operações de Crédito - Em Contratos	0,00
Resultado equivalencia patrimonial	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Ajustes de Exercícios anteriores	0,00	Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
Acrescimos Patrimoniais Diversos	0,00	Restos a Pagar	0,00
		Provisões	0,00
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Obrigações Tributárias	0,00
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Pessoal a Pagar	0,00
		Ágios	0,00
		Obrigações com Encargos Sociais	0,00
		Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
		Entidades Credoras	0,00
		Precatórios	251.730,64
		Restos a Pagar	0,00
		Obrigações Tributárias - Patrimonial	0,00
		Entidades de Previdência Complementar	0,00
		Encargos Patronais - RPPS	0,00
		Outras Obrigações	0,00
		Outros Débitos	0,00
		Outras Incorporações de Obrigações	0,00
		Ajustes de Obrigações	0,00
		Ajustes Monetários do Balanço	0,00
		Ajustes de exercícios anteriores	0,00
		Decréscimos Patrimoniais Diversos	0,00
<b>Total da Variações Ativas</b>	<b>63.889.850,80</b>	<b>Total das Variações Passivas</b>	<b>61.064.649,26</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL - Déficit Verificado</b>		<b>RESULTADO PATRIMONIAL - Superávit Verificado</b>	<b>2.825.201,54</b>

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS		R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS		R\$
TOTAL GERAL		63.889.850,80	TOTAL GERAL		63.889.850,80



Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA</b>				
Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Contratos	1.133.183,40	1.344.987,14	682.836,87	1.795.333,67
Financiamentos em circulação	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.133.183,40</b>	<b>1.344.987,14</b>	<b>682.836,87</b>	<b>1.795.333,67</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA</b>				
Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉBITOS CONSOLIDADOS</b>				
Precatórios a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas renegociadas	134.815,64	59.000,00	82.023,12	111.792,52
Obrigações a pagar	839.710,63	251.730,64	59.000,00	1.032.441,27
Obrigações legais e tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>974.526,27</b>	<b>310.730,64</b>	<b>141.023,12</b>	<b>1.144.233,79</b>
DIVERSOS (*)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.107.709,67</b>	<b>1.655.717,78</b>	<b>823.859,99</b>	<b>2.939.567,46</b>

1) As contas contábeis relativas aos grupos Débitos Consolidados e Diversos podem apresentar lançamentos contábeis de estorno e de transferências de longo prazo para curto prazo, em virtude de ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

2) A conta "Diversos" engloba as seguintes contas contábeis: Obrigações a Pagar (2.1.2.1, exceto as contas: 2.1.2.1.7, 2.1.2.1.9.12, 2.1.2.1.4 e 2.1.2.1.1.04), Entidades Credoras (2.1.2.2.1), Depósitos Judiciais (2.2.1.2.3), Outras Obrigações Exigíveis (2.2.2.9) e Valores Pendentes a Longo Prazo (2.2.4)

3) A conta "Diversos" é composta pelas seguintes contas: Obrigações a Pagar (2121, salvo 21217, 2121912, 21214 e 2121104); Depósitos Judiciais (22213); Outras Obrigações Exigíveis (2229), Valores Pendentes a Longo Prazo (224), Entidades Credoras (21221) e Outras (22219)

Município de SÃO LUDGERO

Competência: 2013

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>DEPÓSITOS</b>				
Consignações	0,00	156.594,26	156.594,26	0,00
Depósitos de Diversas Origens	0,00	1.937.468,76	1.937.460,76	8,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>2.094.063,02</b>	<b>2.094.055,02</b>	<b>8,00</b>
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
<b>Obrigações a Pagar</b>				
Fornecedores	51.384,34	183.817,10	51.384,34	183.817,10
Convênios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Programa de Repasse	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios de OC a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Termos de Parceria a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	368.479,67	294.671,65	368.479,67	294.671,65
Débitos Diversos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>419.864,01</b>	<b>478.488,75</b>	<b>419.864,01</b>	<b>478.488,75</b>
<b>DÉBITO EM TESOURARIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>				
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>				
Adiantamentos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores em Transito Exigíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
Credores - Entidades e Agentes	0,00	63.617,54	63.617,54	0,00
<b>VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>419.864,01</b>	<b>2.636.169,31</b>	<b>2.577.536,57</b>	<b>478.496,75</b>

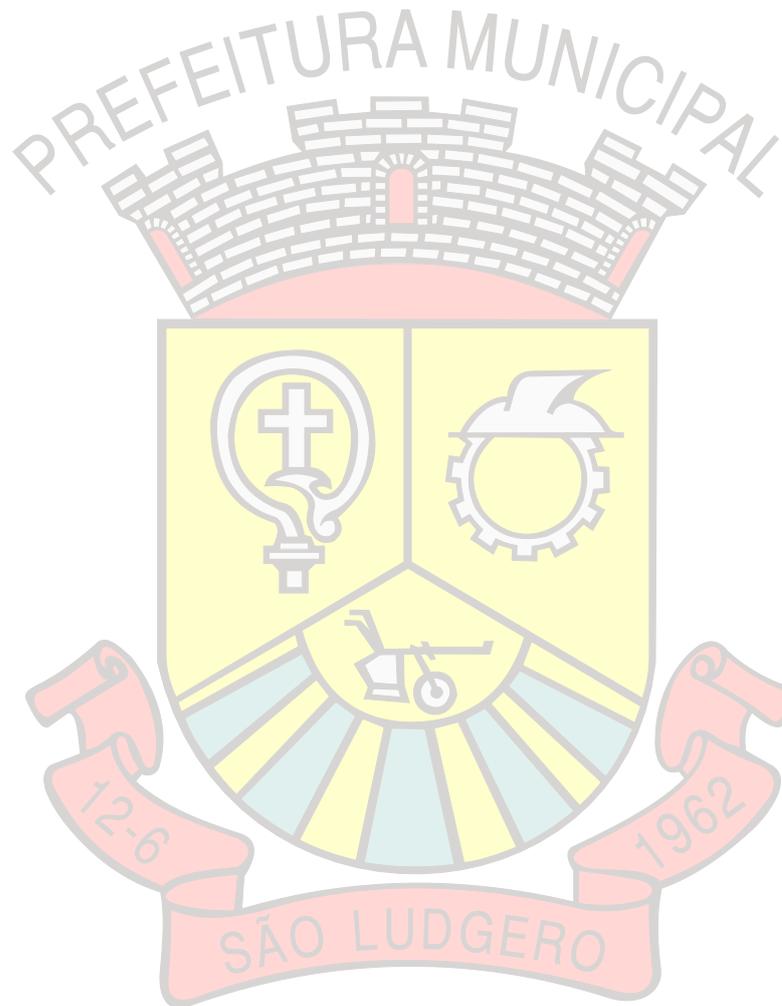
A movimentação da Dívida Flutuante (baixa/inscrição) contempla os possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2013, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**

**Nota Explicativa referente as Demonstrações Contábeis do Exercício 2013**

- Conforme entendimento do departamento de contabilidade, secretaria de administração e assessoria contábil contratada, em razão de não ter sido implantado o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP no exercício de 2013, conforme decreto n.º 145/2013, não serão enviadas outras notas explicativas.



A Lei de Meios, para o exercício de 2013 de nº 0 de 01 de Janeiro de 1900, estimou a receita em 38.673.200,00 e fixou a despesa em 38.673.200,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		38.673.200,00
+ Créditos Suplementares:	4.444.160,80	
+ Créditos Especiais:	396.225,26	4.840.386,06
- Reduções:		3.097.591,28
DESPESA AUTORIZADA:		40.415.994,78

## Créditos Adicionais:

No exercício considerado, foram autorizados 181 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 4.444.160,80, e 5 crédito(s) especiais no valor de R\$ 396.225,26, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:		3.097.591,28
Despesa a Maior		1.742.794,78
TOTAL:		4.840.386,06

## ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 29.297.239,24, verificando-se uma arrecadação a menor de R\$ 9.375.960,76, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	38.673.200,00
Arrecadacao a Menor	-9.375.960,76
Receita Arrecadada	29.297.239,24

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	42.263.200,00	32.725.842,22	-9.537.357,78
RECEITAS CORRENTES	36.064.500,00	29.327.004,99	-6.737.495,01
RECEITA TRIBUTARIA	3.440.000,00	2.504.426,62	-935.573,38
IMPOSTOS	2.230.000,00	1.980.689,64	-249.310,36
TAXAS	1.160.000,00	523.736,98	-636.263,02
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	50.000,00	0,00	-50.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	0,00	-100.000,00
Contrib. p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públi	100.000,00	0,00	-100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	291.000,00	318.849,51	27.849,51
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	291.000,00	195.349,51	-95.650,49
Outras Rec. Patrimoniais	0,00	123.500,00	123.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.822.000,00	2.740.151,90	-81.848,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.790.000,00	23.423.630,04	-5.366.369,96
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.060.000,00	23.199.807,13	-4.860.192,87
Transf. de Instituições Privadas	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transf. de Conv.	695.000,00	223.822,91	-471.177,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	621.500,00	339.946,92	-281.553,08
Multas e Juros de Mora	80.000,00	82.277,17	2.277,17
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	9.591,77	-20.408,23
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	400.000,00	235.357,09	-164.642,91
RECEITAS DIVERSAS	111.500,00	12.720,89	-98.779,11
RECEITAS DE CAPITAL	6.198.700,00	3.398.837,23	-2.799.862,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.510.000,00	1.344.987,14	-165.012,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.510.000,00	1.344.987,14	-165.012,86
ALIENAÇÃO DE BENS	113.700,00	0,00	-113.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	93.700,00	0,00	-93.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.575.000,00	2.053.850,09	-2.521.149,91
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	260.920,00	260.920,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.575.000,00	1.792.930,09	-2.782.069,91
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.590.000,00	-3.428.602,98	161.397,02
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.590.000,00	-3.428.602,98	161.397,02

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.590.000,00	-3.428.602,98	161.397,02
Dedução das Receitas de Transferências	-3.590.000,00	-3.428.602,98	161.397,02
Totais:	38.673.200,00	29.297.239,24	-9.375.960,76

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R\$ 19.995.027,06 correspondem a 68,2488% do total arrecadado.

O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2010	4.007.218,93	16.073.721,24	1.706.500,00	21.787.440,17
2011	4.525.308,93	19.027.878,07	2.516.650,00	26.069.837,00
2012	4.918.795,25	20.709.293,51	2.862.738,92	28.490.827,68
2013	5.903.374,95	19.995.027,06	3.398.837,23	29.297.239,24

#### ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 0 foi de R\$ 38.673.200,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 28.645.183,36, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS CORRENTES	27.725.973,58	22.331.746,41	-5.394.227,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.789.367,65	13.216.290,89	-1.573.076,76
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	251.000,00	239.289,61	-11.710,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.685.605,93	8.876.165,91	-3.809.440,02
DESPESAS DE CAPITAL	12.655.021,20	6.313.436,95	-6.341.584,25
INVESTIMENTOS	11.774.021,20	5.548.576,96	-6.225.444,24
AMORTIZACAO DA DIVIDA	881.000,00	764.859,99	-116.140,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	0,00	-35.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	35.000,00	0,00	-35.000,00
Total	40.415.994,78	28.645.183,36	-11.770.811,42

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R\$ 13.216.290,89 , que representa 46,1379 % do total.

O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS			
	Correntes	Capital	Total
2010	16.257.788,57	3.698.943,16	19.956.731,73
2011	18.024.686,78	4.800.229,62	22.824.916,40
2012	19.822.287,32	5.411.359,39	25.233.646,71
2013	22.331.746,41	6.313.436,95	28.645.183,36

#### Confronto da Receita e Despesa

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

##### DESPESA AUTORIZADA

Créditos Orçamentários	38.673.200,00
Créditos Suplementares:	4.444.160,80
Créditos Especiais:	396.225,26
- Reduções:	3.097.591,28
Total	40.415.994,78

##### DESPESA REALIZADA

Orçamentária	28.645.183,36
Despesa a Menor	-11.770.811,42

## Balanco da Execucao Orcamentaria e Financeira - Administracao Direta, Indireta e Fundacional

DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	28.645.183,36
Despesa a Menor	-11.770.811,42
RECEITA ARRECADADA	29.297.239,24
(-) Receita Prevista	38.673.200,00
RECEITA A MENOR	-9.375.960,76

## GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

## BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	2.746.904,37
RECEITA ARRECADADA	
Orçamentária	29.297.239,24
Interferências Ativas	5.495.393,16
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Realizável	0,78
Depósitos	2.055.822,28
Restos a Pagar	478.488,75
Serviço da Dívida a Pagar	912.647,18
Outras Operações	100.639,60
Acréscimos Patrimoniais	1.546,35
TOTAL	41.088.681,71
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	
Empenhada e Paga	28.166.694,61
Empenhada a Pagar	478.488,75
Interferências Passivas	5.495.393,16
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Realizável	0,78
Depósitos	2.055.814,28
Restos a Pagar	419.864,01
Serviço da Dívida a Pagar	912.647,18
Outras Operações	100.639,60
Saldo em 31/12/2013	3.459.139,34
TOTAL	41.088.681,71

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2013.

## Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

## BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO FINANCEIRO	
DISPONÍVEL	3.459.139,34
Total do Ativo Financeiro	3.459.139,34
PASSIVO FINANCEIRO	
DEPÓSITOS	8,00
RESTOS A PAGAR	478.488,75
Total do Passivo Financeiro	478.496,75
ATIVO FINANCEIRO LÍQUIDO	2.980.642,59
Por ser turno, a representação do Patrimônio Permanente deu-se assim:	
ATIVO PERMANENTE	
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	116.856,87
DÍVIDA ATIVA	996.795,68
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	184.009,45
IMOBILIZADO	21.264.240,21
Total do Ativo Permanente	22.561.902,21
PASSIVO PERMANENTE	
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	1.795.333,67
DÉBITOS CONSOLIDADOS	1.144.233,79
Total do Passivo Permanente	2.939.567,46
SALDO PATRIMONIAL (Ativo Real Líquido)	22.602.977,34

## DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do Exercício Anterior	2.107.709,67
Nova Formação da Dívida	1.344.987,14
Amortização Verificada no Exercício	764.859,99
Saldo Para o Exercício Seguinte	2.687.836,82

A Dívida Flutuante, no montante de R\$ 478.496,75, encontra-se assim discriminada:

DEPÓSITOS	8,00
RESTOS A PAGAR	478.488,75
TOTAL	478.496,75

O Saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2013:

Saldo do Exercício Anterior	419.864,01 D
Nova Formação da Dívida	2.534.311,03 D
( - ) Amortização no Exercício	2.475.678,29 D
Saldo do Exercício de 2013	478.496,75 D

## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

---

RECEITA EFETIVA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (1)	29.297.239,24
INTERFERÊNCIAS ATIVAS (2)	5.495.393,16
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS (3)	3.478.334,88
Total	38.270.967,28
DESPESA EFETIVA	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (4)	28.645.183,36
INTERFERÊNCIAS PASSIVAS (5)	5.495.393,16
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS (6)	4.246.230,87
Total	38.386.807,39
Déficit (7)	115.840,11
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Variações Ativas	25.618.883,52
Variações Passivas	22.677.841,87
Total (8)	2.941.041,65
SUPERÁVIT PATRIMONIAL	2.825.201,54

---

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, Financeira e Econômica do exercício de 2013, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

São Ludgero, 31/12/2013

---

Volnei Weber  
Prefeito Municipal

---

Sônia Braga de Bem Becker  
Contadora CRC/SC-014694/0-9

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB- ANO 2013.**

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2014, às 15:00 horas da tarde, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação São Ludgero, reuniu-se os membros do **CONSELHO DO FUNDEB** para aprovar a Prestação de Contas, referente a transferência dos recursos no exercício de **2013**.

A referida transferência foi no valor de **R\$3.513.596,68**(três milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), mais rendimentos no valor de R\$10.524,25 (dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) mais saldo do exercício anterior no valor de R\$16.225,26(dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$3.540.346,19

Total das despesas efetuadas no exercício de 2013 foi de **R\$3.526.630,97**

No ano de 2013, os recursos provenientes do FUNDEB 60%, foi empenhado em folha de pagamento e demais encargos.

Saldo bancário para o exercício de 2014, R\$13.715,22 (treze mil, setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos).

Os recursos aplicados foram de acordo com a legislação do FUNDEB e os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, FORAM DE PARECER FAVORÁVEL QUANTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS.**  
Atenciosamente,

  
Angelina Walter Sizenando Veronez

Presidente do Conselho Municipal do Fundeb  
Município de São Ludgero/SC

São Ludgero, 05 de fevereiro de 2014.

Florianópolis, 8 de Abril de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta a que o Fundo da Infância e Adolescência é uma Unidade Orçamentária, cadastrada no Sistema deste Tribunal de Contas com o nome 05002 Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Cordialmente,

Volnei Weber  
Prefeito

adolescente, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão.

§ 2º - A execução das medidas de proteção, poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local de residência dos pais ou responsáveis ou onde estiver sediada a entidade que abriga crianças e adolescentes.

## SEÇÃO VI

### DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 35 - O Poder Público Municipal, considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixará remuneração aos membros do Conselho Tutelar, atendidos à função e as peculiaridades locais.

§ 1º - O cargo de Conselheiro Tutelar não gera relação de emprego com a municipalidade.

§ 2º - A remuneração do Conselheiro Tutelar deve ser fixada em lei específica, equivalente e reajustável nos mesmos índices concedidos aos profissionais da educação municipal com carga horária de 40 horas semanais, observando o disposto no Artigo 10º, inciso XVII desta Lei.

§ 3º - Sendo eleito funcionário municipal, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, sendo vedado o acúmulo de vencimentos.

Art. 36 - Constará da Lei Orçamentária Municipal, a previsão de recurso necessário ao adequado funcionamento do Conselho Tutelar e remuneração dos Conselheiros Tutelares.

Art. 37 - Perderá o mandato o conselheiro que se ausentar, sem justificativa, a 3(três) sessões consecutivas ou 5(cinco) intercaladas no mesmo mandato ou for condenado por sentença irrecorrível por crime doloso, contravenção penal ou ainda que se houver com grave desídia, conduta antiética, ou proceder de modo a obstaculizar o regular desenvolvimento dos trabalhos de execução dos conselhos.

§ 1º - A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de processo administrativo disciplinar, mediante provocação do Ministério Público, do próprio Conselho ou de qualquer eleitor, assegurada ampla defesa.

§ 2º - Para instauração de processo administrativo disciplinar, será exigido o voto favorável da maioria absoluta dos integrantes do CMDCA, e, para a cassação de mandato, o voto da maioria qualificada de dois terços do colegiado.

§ 3º - Se a gravidade do caso recomendar, o conselheiro poderá ser imediatamente suspenso de suas atividades, pelo período máximo de 90(noventa) dias, mediante o voto favorável da maioria qualificada de três quintos dos membros do CMDCA.

Art. 38 - O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar, constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime

comum, ate julgamento definitivo.

Art. 39 - O Poder executivo, regulamentará esta Lei através de Decreto.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - As despesas decorrentes com a implantação desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente, a saber:

Órgão - 05.00 - Secretaria de Saúde e Promoção Social  
Unid. Orçam. - 02.00 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente  
Função - 08.00 - Assistência Social  
Subfunção - 243 - Assistência a Criança  
Programa - 0015 - Menor Assistido  
Atividade - 2.019 - Execução de Assistência o Menor Assistido  
Elemento - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 41 - Fica estabelecida na Rede Municipal de Ensino, na qualidade de disciplina extracurricular, o ensino de noções básicas sobre "Direitos da Criança e do Adolescente".

Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará este artigo em 150(cento e cinquenta) dias.

Art. 42 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03(três) meses deverá alterar o seu Regimento Interno a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 628, de 01 de junho de 1994.

São Ludgero (SC), 20 de Junho de 2005.

ADEMIR GESING  
Prefeito Municipal

Florianópolis, 10 de Junho de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi devidamente constituído e o documento comprobatório encontra-se anexado.

Cordialmente,

Volnei Weber  
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**

**DECRETO Nº. 131/2013.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS  
MEMBROS DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOLNEI WEBER** Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que determina o § 4º Artigo 8º da Lei Municipal nº1.250, de 20 de Junho de 2005 e sua alteração contida na Lei 1.667/2010, que dispõe sobre a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente,

**Artigo 1º** – Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de São Ludgero, os representantes conforme segue abaixo, pelo período restante até a conclusão do presente mandato:

**I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**

a) – **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

Titular – ROSALITA SOMBRIQ  
Suplente – MARIA CEEUSA KUERTEN PRÁ

b) – **CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA**

Titular – FRANCIELI BELLETINI  
Suplente – CRISTIANE VERGINIO ALVES

c) – **SECRETARIA DE SAÚDE**

Titular – MARISSSELMA DURANTE  
Suplente – MORGANA RECH DA SILVA

d) – **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

Titular – CAROLINE CROCETTA TURAZZI

Avenida: Monsenhor Frederico Tombrack, nº. 1300 – Centro Administrativo Municipal  
88.730-000 - SÃO LUDGERO - SC.

[gabinete@saoludgero.sc.gov.br](mailto:gabinete@saoludgero.sc.gov.br) – Fone (48) 3657.8800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**

Suplente – JULIANA GESING MATOS

e) – **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Titular – MORGANA BUSS HOBOLD  
Suplente – WILSON SCHLICKMANN JUNIOR

f) **SECRETARIA DA AGRICULTURA**

Titular – VALGEMIR VILLANI  
Suplente – DENISE NASCIMENTO DOS SANTOS

g) **SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**

Titular- MAURICIO HOBOLD  
Suplente – ROSINEIDA SILVA WALTER

II – **REPRESENTANTE DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

a) – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

Titular – VILMA INES PICKLER  
Suplente – MARIA RITA PICKLER WARMLING

b) – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES**

Titular – MARIVANE WARMLING  
Suplente – ANDREZA ANTENES CONSTANTINO AQUIM

c) **PASTORAL DA CRIANÇA**

Titular: ANA MARZON KESTERING  
Suplente: MIRIAN KESTERING

d) **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MADRE TEREZA**

Titular: VICENTE DA SILVA  
Suplente: MARCOS DE SOUZA

e) **IGREJA DO AVIVAMENTO ALIANÇA DIVINA**

Titular: ANTONIO CARLOS DE LIMA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**

Suplente: MOISES PAULO DE OREL

f) **CORAL INFANTIL VIDA NOVA**  
Titular: GISELE SERAFIM BRIGHENTI  
Suplente: ERSI ZANINI

g) **LIONS CLUB SÃO LUDGERO**

Titular: WILSON WARMLING  
Suplente: NILTON TENFEN LOCH

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário em especial o Decreto nº 050/2012.

São Ludgero (SC), 23 de abril de 2013.



Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Planejamento, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**OTTO SCHLICKMANN VOLPATO**  
Secretário de Administração e Planejamento

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE-CMDCA  
SÃO LUDGERO/SC

ATA DA 12ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO  
- SC

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de São Ludgero, Avenida: Monsenhor  
Frederico Tombrock, nº 1300 – Centro Administrativo Municipal. Fone: 3657 - 0017

DATA: 06/05/2013

HORARIO: 08h00min

**PAUTA PARA DELIBERAÇÃO: Os assuntos para deliberação foram elencados  
conforme a ordem do dia:**

- A. ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMDCA;
- B. VICE COORDENADORA
- C. SECRETARIA
- D. VICE SECRETARIA
- E. GRUPO DE TRABALHOS PARA ALTERAR AS LEIS DO CONSELHO
- F. COMPOR COMISSÃO PARA AVALIAR CONSELHEIROS TITULARES
- G. COMPOR COMISSÃO O PLANO DE DIRETRIZES

O presidente Wilson Warmeling junto com o prefeito Volnei Weber deram início a reunião do CMDCA dando posse ao grupo de conselheiros ; o senhor Wilson falou do decreto do CMDCA ao prefeito Volnei Weber que compôs a mesa diretora com o vice coordenador ; seu Antônio Carlos de Lima que falou da necessidade de ter-se uma coordenação para o conselho funcionar de maneira mais eficiente. O presidente do conselho Wilson Warmeling deu boas vindas aos presentes .O prefeito Volnei Weber falou da ordem dos conselhos, da organização e que se tenha uma secretaria para organizar todos os conselhos, as atas devem ser arquivadas em ordem ,a qual deve ficar com a pessoa responsável pela organização; o prefeito em ação empossou os membros do conselho ; ficando como coordenador Wilson Warmeling, como vice coordenadora Marisselma Durante ,primeiro secretario Giselle Serafim Briguenti ,segundo secretario Wilson Shilickimann júnior. As reuniões serão feitas todas primeiras quintas-feira de cada mês no horário das 8:00 Horas. A escolha dos conselheiros do tutelares ficaram com responsabilidade do senhor Wilson Warmeling, assim como pediu uma comissão nova em visto de ser alterada uma mudança na lei, ficando o vice secretario Wilson Shilickimam junior, a secretaria da saúde Morgana Rech da Silva , e o vice coordenador Antônio Carlos de Lima, encarregados de estudarem as mudanças da lei do CMDCA. Caroline Croceta Turazzi da assistência de promoção social explicou sobre a nova mudança de nome do CEC Juliana Gesing Matos da assistência de promoção social falou que no dia 15/05/2013 acontecerá a campanha sobre violência ;pode-se falar com Juliana do CRAS através de resolução acontecerá um trabalho com as crianças, dia quatorze de maio de dois mil e treze; e no dia treze de junho de dois mil e treze haverá a próxima reunião do conselho aprovado em assembleia, o presidente Wilson Warmeling agradeceu a presença de todos. Nada mais a tratar , eu Giselle Serafim Briguenti lavrei a presente ata que firmo com os presentes. São Ludgero 06-05-2013

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE-CMDCA  
SÃO LUDGERO/SC

**CONSELHEIROS PRESENTES**

Rosalita Sombrio - Secretaria da ed.Cultura e Esporte \_\_\_\_\_

Maria Cleusa N.K. Prá – Secretaria da ed.Cultura e Esporte \_\_\_\_\_

Vilma Ines Pickler – APAE Vilma Ines \_\_\_\_\_

Maria Rita Pickler Warmeling - APAE \_\_\_\_\_

Mirian Kesting – Pastoral da Criança Mirian Kesting \_\_\_\_\_

Ana Mazon Kesting – Pastoral da Criança \_\_\_\_\_

Antonio Carlos de Lima – Igreja A Aliança Divina \_\_\_\_\_

Moises Paulo de Orel - Igreja A Aliança Divina \_\_\_\_\_

Wilson Warmeling – Lions São Ludgero Wilson Warmeling \_\_\_\_\_

Nilton Tenfen Loch\_ Lions São Ludgero \_\_\_\_\_

Andreza Antunes Contante Joaquim– Assoc. P. e Prof. \_\_\_\_\_

Marivane Warmeling – Assoc.de Pais e Prof \_\_\_\_\_

Giselle S. Briguento – Coral Giselle Briguento \_\_\_\_\_

Ersi Zanini \_ Coral \_\_\_\_\_

Vicente da Silva – Associação de Moradores Vicente da Silva \_\_\_\_\_

Marcos de Souza – Associação de Moradores Marcos de Souza \_\_\_\_\_

Morgana Buss Hobold – Sec de Adm e Planej. \_\_\_\_\_

Wilson Schlickmann Junior – Sec.de Adm.e Planej. Wilson Schlickmann Jr \_\_\_\_\_

Francieli Belletini – Centro de Ed.e Cidadania \_\_\_\_\_

Cristiane Verginio Alves – SCFV \_\_\_\_\_

Marisselma Durante– Sec Saude \_\_\_\_\_

Morgana Rech da Silva – Se. Saude \_\_\_\_\_

Franciele Duarte – Conselho Tutelar \_\_\_\_\_

Paulina B Kulkamp – Conselho Tutelar Paulina B Kulkamp \_\_\_\_\_

Caroline Croceta Turazzi –Depart. Assist.Promoç. Social Caroline C. Turazzi \_\_\_\_\_

Juliana GesingMatos \_ Depart. Asist.Promoç. Social \_\_\_\_\_

Valcenir Villani\_ Secretaria de Agricultura Valcenir Villani \_\_\_\_\_

Denise Nascimento dos Santos \_ Secretaria de Agricultura \_\_\_\_\_

Mauricio Hobold - Secr. De Obras e Viação e Urbanismo \_\_\_\_\_

Rosinei Silva Walter - Secr. De Obras e Viação e Urbanismo \_\_\_\_\_

**OUTROS PARTICIPANTE**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE-CMDCA  
SÃO LUDGERO/SC

LISTA DE PRESENÇA 06.05.13

- Rosalita Sombrio - Secretaria da ed.Cultura e Esporte \_\_\_\_\_
- Maria Cleusa N.K. Prá – Secretaria da ed.Cultura e Esporte Maria Cleusa N.K. Prá
- Vilma Ines Pickler – APAE Vilma Ines
- Maria Rita Pickler Warmeling - APAE \_\_\_\_\_
- Mirian Kesting – Pastoral da Criança Mirian Kesting
- Ana Mazon Kesting – Pastoral da Criança A. Mazon
- Antonio Carlos de Lima – Igreja A Aliança Divina \_\_\_\_\_
- Moises Paulo de Orel - Igreja A Aliança Divina \_\_\_\_\_
- Wilson Warmeling – Lions São Ludgero \_\_\_\_\_
- Nilton Tenfen Loch\_ Lions São Ludgero \_\_\_\_\_
- Andreza Antunes Contante Joaquim– Assoc. P. e Prof \_\_\_\_\_
- Marivane Warmeling – Assoc.de Pais e Prof \_\_\_\_\_
- Giselle S. Briguente – Coral \_\_\_\_\_
- Ersi Zanini \_ Coral Ersi Zanini
- Vicente da Silva – Associação de Moradores Vicente da Silva
- Marcos de Souza – Associação de Moradores \_\_\_\_\_
- Morgana Buss Hobold – Sec de Adm e Planej. Morgana Buss
- Wilson Schlickmann Junior – Sec de Adm e Planej. Wilson Schlickmann Junior
- Francieli Belletlini – Centro de Ed.e Cidadania B.
- Cristiane Verginio Alves – Centro de Ed. E Cidadania Cristiane V. G. M
- Marisselma Durante– Sec Saude Marisselma Durante
- Morgana Rech da Silva – Se. Saude \_\_\_\_\_
- Franciele Duarte – Conselho Tutelar \_\_\_\_\_
- Paulina B Kulkamp – Conselho Tutelar \_\_\_\_\_
- Caroline Croceta Turazzi –Depart. Assist.Promoç. Social Caroline C Turazzi
- Juliana GesingMatos \_ Depart. Asist.Promoç. Social Juliana G Matos
- Valecnir Villani\_ Secretaria de Agricultura \_\_\_\_\_
- Denise Nascimento dos Santos \_ Secretaria de Agricultura \_\_\_\_\_
- Mauricio Hobold - Secr. De Obras e Viação e Urbanismo \_\_\_\_\_
- Rosinei Silva Walter - Secr. De Obras e Viação e Urbanismo \_\_\_\_\_

OUTROS PARTICIPANTES

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Florianópolis, 8 de Abril de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge, consta que a remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da(s) seguinte(s) Unidade(s) Orçamentária(s): 05002 Fundo Municipal da Criança e Adolescente e alcançou o montante de R\$ 106.682,52.

Cordialmente,

Volnei Weber  
Prefeito

Florianópolis, 8 de Abril de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que não foram pagas outras despesa associadas à manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar com recursos do Fundo da Infância e Adolescência.

Cordialmente,

Volnei Weber  
Prefeito

Florianópolis, 10 de Junho de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge não foi anexado o Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

Volnei Weber  
Prefeito

Florianópolis, 10 de Junho de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge não foi anexado o Plano de Aplicação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

Volnei Weber  
Prefeito

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – ANO 2013**

Aos 28 dias do mês de abril de 2014, às 14h00min, os membros do Conselho Municipal de Saúde, reuniram-se no auditório da Secretaria de Saúde e Promoção Social para deliberar a pauta do dia. Um dos itens da pauta foi à apresentação e aprovação do Relatório Final do Exercício referente ao ano de 2013.

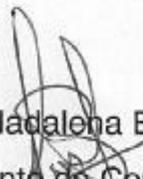
A referida transferência foi de 5.986,732, 24 (Cinco milhões novecentos e oitenta e seis mil e setecentos e trinta dois reais e vinte quatro centavos), como especificado na tabela abaixo.

<b>Receita do Município</b>	
Receita Tributária	116.857,56
Receita Patrimonial	6.507,71
Outras Receitas Correntes (juros impostos, alvarás)	1.871,44
<b>Transferência do Município</b>	
Transferência para o Fundo Municipal de Saúde	4.198.600,00
<b>Receitas da União e Estado – Transferências Intragovernamentais</b>	
Custeio (manutenção em geral)	1.371.285,22
Investimentos (veículos, equipamentos e mobiliários)	260.920,00
Receita Patrimonial	30.690,314
<b>Saldo para o exercício de 2014</b>	<b>1.099,115,21</b>
<b>Relação de Despesas realizadas no exercício de 2013</b>	
Pessoal e encargos sociais	3.094.883,59
Outras despesas correntes	2.403.386,91

Após alguns questionamentos por parte dos conselheiros, em relação a prestação de contas da saúde, o Relatório Final do Exercício referente ao ano de 2013, foi aprovado com unanimidade.

São Ludgero (SC), 28 de abril de 2014.

Atenciosamente

  
**Maria Madalena Beltrame**  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

<b>FNDE</b>	<b>DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE</b>
-------------	---

18. ENTIDADE EXECUTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO		19. UF SC
20. CNPJ 82.926.536.0001-05	21. EXERCÍCIO 2013	

VII – PARECER

**22. PARECER CONCLUSIVO DO CAE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA:**

Os conselheiros integrantes do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, reunidos em seção ordinária, após analisarem a Prestação de Contas do PNAE, PNAP, PNAC – do exercício de 2013, estão em conformidade com a Prestação de Contas pertinente, sendo a EE centralizada e sem gerar custos excedentes à administração da Merenda Escolar.

Os alimentos adquiridos são básicos, conforme licitação semestral, na modalidade de pregão presencial, para a confecção do cardápio estabelecido pela nutricionista responsável. A entrega dos gêneros fica a cargo dos fornecedores que tiveram o produto de menor preço na licitação. A entrega dos alimentos não perecíveis é realizada mensalmente e dos gêneros perecíveis semanalmente em cada escola. Sendo que, cada escola possui um cronograma pré-estabelecido quanto à quantidade e qualidade dos produtos e a merendeira é treinada para receber o melhor alimento para os seus alunos.

A quantidade de alimentos fornecidos a cada escola está conforme a quantidade de alunos. Estes ficam armazenados em locais limpos, arejados e adequados às necessidades de higiene e conservação.

As merendeiras receberam treinamento sobre as Boas Práticas na Alimentação realizado em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR/SC) e nas visitas realizadas pelos conselheiros foi averiguada a prática das informações repassadas pela Nutricionista do SENAR. Além dos cursos, a Nutricionista responsável técnica da Prefeitura faz acompanhamento periódico nas escolas para verificar a aplicação das Boas Práticas nas cozinhas.

O cardápio corresponde às necessidades nutricionais dos escolares do PNAE, PNAP, PNAC e possui aceitação de quase 100% dos consumidores, pois estão incluídos alimentos da cultura dos alunos.

Em 2013 a EE aplicou 34,64% dos recursos transferidos pelo FNDE na Agricultura Familiar, o que contribui para o desenvolvimento econômico local. Os produtos foram entregues com qualidade e a aceitação dos alunos foi de praticamente 100%.

**PNAE, PNAP**

Os alunos recebem uma refeição durante a permanência na escola, sendo o cardápio estabelecido pela nutricionista. É observado as necessidades calóricas desses grupos e os alimentos servidos são conforme a aceitação dos alunos e os requisitos do Programa. O cardápio é variado e semanalmente os alunos recebem verduras e frutas frescas, além de preparações a base de leite. Não há crianças com enfermidades específicas que necessitem de atenção especial na alimentação (celíaco, diabéticos, fenilcetonúricos ou com qualquer intolerância alimentar).

**PNAC**

Os alunos que frequentam a creche recebem quatro refeições diárias, sendo elas o lanche da manhã, o almoço, o lanche da tarde e a janta. Durante a permanência na escola, eles recebem os alimentos que suprem o aporte calórico recomendado pelo Programa. No cardápio oferecido há bastante variedade e diariamente são servidas frutas e verduras frescas, além de preparações a base de leite. Há quatro crianças com intolerância à lactose, sendo que é fornecido para essas crianças alimentação especial sem lactose em conformidade com o que estabelece o PNAE.

Enfim, durante o ano de 2013 os membros do CAE foram ativos em sua atuação. Realizaram visitas às escolas para verificação do cumprimento das metas estabelecidas quanto ao cardápio, adequação dos gêneros alimentícios em quantidade, qualidade, armazenamento, utilização, distribuição, aceitação, cordialidade, entre outros.

23. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

REGULAR

NÃO REGULAR

VIII - AUTENTICAÇÃO

24. AUTENTICAÇÃO DO CAE

São Ludgero, 07 de abril de 2014.

*Cléia Gesing Della Giustina*  
Cléia Gesing Della Giustina  
Presidente do CAE - Conselho de Alimentação Escolar

Florianópolis, 22 de Abril de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge não consta o Parecer do Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, relativo à existência e execução de políticas voltadas à pessoa idosa, pelos seguintes motivos:

Conforme análise do Plano Plurianual do quadriênio 2013-2017, concomitante com a Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias, não verificou-se a existência de Fundo Municipal do Idoso, devidamente constituído no âmbito do Município de São Ludgero. Em razão deste fato, não foi apresentada pelo Departamento de Contabilidade prestação de contas de execução orçamentária correlacionada à assistência a pessoa idosa, objeto pertinente ao supra mencionado Conselho Municipal.

Cordialmente,

Volnei Weber  
Prefeito

Unidade Gestora: (269 / Prefeitura Municipal de São Ludgero)

Competência: 2013

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	24.802.727,25	ORÇAMENTÁRIAS	24.842.388,23
Receitas Correntes	21.592.047,30	Despesas Correntes	13.902.618,12
Receita Tributária	2.387.569,06	Pessoal e Encargos Sociais	8.317.137,78
Receita de Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	239.289,61
Receita Patrimonial	248.229,55	Outras Despesas Correntes	5.346.190,73
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	5.517.139,67
Receita de Serviços	65.964,08	Investimentos	4.752.279,68
Transferências Correntes	22.052.344,82	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	266.542,77	Amortização da Dívida	764.859,99
(-) Deduções da Receita Corrente	-3.428.602,98	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	5.422.630,44
Receitas de Capital	3.137.917,23		
Operações de Crédito	1.344.987,14		
Alienações de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	1.792.930,09		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas Intra-orçamentárias de capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			
Transferências Financeiras Recebidas	72.762,72		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.756.334,02	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.578.909,94
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	1.315.990,99	Depósitos	1.315.982,99
Consignações	0,00	Consignações	0,00
Depósitos de Diversas Origens	1.315.990,99	Depósitos de Diversas Origens	1.315.982,99
Restos a Pagar	456.273,06	Restos a Pagar	280.403,33
Obrigações a Pagar	456.273,06	Obrigações a Pagar	280.403,33
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	912.647,18	Serviços da Dívida a Pagar	912.647,18
Operações de Crédito em Liquidação	912.647,18	Operações de Crédito em Liquidação	912.647,18
Outras Operações	69.876,44	Outras Operações	69.876,44
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	69.876,44	Outras Obrigações	69.876,44
Acréscimos Patrimoniais	1.546,35	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SOMA	27.559.061,27	SOMA	27.421.298,17
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.375.964,59	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.513.727,69
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	470.961,96	Bancos Conta Movimento	422.772,18
Bancos Conta Vinculada	905.002,63	Bancos Conta Vinculada	1.090.955,51
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	28.935.025,86	TOTAL	28.935.025,86

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2013, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Unidade Gestora: (269 / Prefeitura Municipal de São Ludgero)

Competência: 2013

ATIVO		R\$	PASSIVO		R\$
FINANCEIRO		1.513.727,69	FINANCEIRO		456.281,06
DISPONÍVEL		1.513.727,69	DEPÓSITOS		8,00
Caixa		0,00	Consignações		0,00
Bancos Conta Movimento		422.772,18	Depósitos de Diversas Origens		8,00
Bancos Conta Vinculada		1.090.955,51	RESTOS A PAGAR		456.273,06
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios		0,00	Obrigações a Pagar		456.273,06
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados		0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR		0,00
Investimentos do RPPS		0,00	Operações de Crédito em Liquidação		0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS		0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00
REALIZÁVEL		0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		0,00
Créditos a Receber		0,00	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00			
Empréstimos e Financiamentos		0,00			
Adiantamentos Concedidos		0,00			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00			
Valores em Trânsito Realizável		0,00			
Valores Pendentes a Curto Prazo		0,00			
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		0,00			
PERMANENTE		15.053.972,56	PERMANENTE		2.915.608,83
CRÉDITOS		0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA		1.795.333,67
Créditos a Receber		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		906.453,22
Adiantamentos Concedidos		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		888.880,45
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00	Financiamentos em Circulação		0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis		0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0,00
Outros Créditos		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		0,00
DÍVIDA ATIVA		906.281,59	DÉBITOS CONSOLIDADOS		1.120.275,16
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo		122.251,16	Precatórios a Pagar		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP		0,00	Dívidas Renegociadas		111.792,52
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa		0,00	Obrigações a Pagar		1.008.482,64
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo		784.030,43	Obrigações Legais e Tributárias		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP		0,00	DIVERSOS		0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		182.891,82	Obrigações a Pagar		0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Depósitos Judiciais		0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo		182.891,82	Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00
Investimentos do RPPS - LP		0,00	Outras Obrigações Exigíveis		0,00
INVESTIMENTOS		0,00	DIVERSAS PROVISÕES		0,00
IMOBILIZADO		13.964.799,15	Valores Pendentes a Longo Prazo		0,00
Bens Móveis e Imóveis		13.964.799,15			
Bens Imóveis		6.335.804,93			
Bens Móveis		7.628.994,22			
Títulos e Valores		0,00			
Bens Intangíveis		0,00			
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões		0,00			
DIFERIDO		0,00			
ATIVO REAL		16.567.700,25	PASSIVO REAL		3.371.889,89
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL		13.195.810,36
PASSIVO REAL A DESCOBERTO			ATIVO REAL LÍQUIDO		13.195.810,36
COMPENSADO		1.518.174,47	COMPENSADO		1.518.174,47
TOTAL		18.085.874,72	TOTAL		18.085.874,72

## Detalhe do razão da conta - Lançamentos

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de São Ludgero
Competência	01/2013 à 06/2013
Número Controle	2013000000016315

## Detalhe do razão da conta - Lançamentos

Conta	Descrição	Número Sequencial	Data do Lançamento	Valor do Lançamento	Conta Corrente	Histórico	Conta de Receita e Despesa	Tipo Lançamento	Descrição
623171001	DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	1	31/12/2013	5.291,82		Pelo ajuste do saldo dos valores inscritos em divida ativarefaos mutuarios COHAB		1	Credor
122499900	= OUTROS CREDITOS A RECEBER	2	31/12/2013	5.291,82		Pelo ajuste do saldo dos valores inscritos em divida ativarefaos mutuarios COHAB		2	Devedor

**Total Valor do Lançamento:** 10.583,64

**Total de Registros:** 2

[Listar](#)
[Download em XLS](#)
[XLS com campos extras](#)
[Fechar](#)

(23381013|1032)(23381014|1033)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

**PROCESSO Nº: @PCP 14/00300859**  
**INTERESSADO: Volnei Weber**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de São Ludgero**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 120 à 121.

Florianópolis, 26 de agosto de 2014.

Daniel Santana

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de São Ludgero  
**Competência:** 01/2013 à 06/2013  
**Unidade Orçamentária:** =5002- Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>5</u>	02/01/2013	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE SÃO LUDGERO		610,70	610,70	544,57	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO TARIFAS CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA PREDIO FUNCIONAMENTO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.
0	<u>38</u>	10/01/2013	OI S/A		4.000,00	4.000,00	4.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO TARIFAS TELEFONICAS FONE PREDIO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO EXERCICIO DE 2013.
0	<u>11</u>	02/01/2013	SAMAE- SERVIÇO AUT.MUNIC.DE ÁGUA E ESGOTO- S.LUDGERO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO TARIFAS DE CONSUMO DE AGUA DE PREDIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2013.
0	<u>918</u>	02/05/2013	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA		162,31	162,31	162,31	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO TARIFAS LICENCIAMENTO VEICULO PLACA MET 4353- CONSELHO TUTELAR.
0	<u>1114</u>	17/05/2013	T M SCHLICKMANN & CIA LTDA		749,00	749,00	749,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS SERVIÇOS EFETUADOS NO DEPARTAMENTO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO. OBJETO PROCESSO LICITATORIO 40/2013.
0	<u>82</u>	14/01/2013	Joice Walter Vieira		5.204,52	5.204,52	5.204,52	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA DOZE DE JUNHO, CENTRO DESTA CIDADE, DESTINADOS A INTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR,





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

**PROCESSO Nº: @PCP 14/00300859**  
**INTERESSADO: Volnei Weber**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de São Ludgero**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 122 à 124.

Florianópolis, 26 de agosto de 2014.

Daniel Santana



Sobre entidade | Selecionar outro

Fly Transparência  
Mapa do site | Dicas de navegação

Página inicial &gt; Receitas

A- A+ AC



## Receitas



Fazer nova consulta

Última atualização: 18/12/2013 08:08:04



## Receitas referentes a Dezembro de 2013

Imprimir



Total de receitas da Entidade: Todas

R\$ 29.395.759,24



Rubrica	Descrição	Valor orçado (R\$)	Arrecadado (R\$)		Realizado (%)
			No mês	Até o mês	
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	<a href="#">RECEITAS</a>	42.263.200,00	3.147.040,85	32.824.362,22	77,67
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	<a href="#">DEDUÇÕES DA RECEITA</a>	-3.590.000,00	-312.251,69	-3.428.602,98	95,50



quarta-feira, 18 de dezembro de 2013

◀ dezembro de 2013 ▶

D	S	T	Q	Q	S	S
24	25	26	27	28	29	30
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	1	2	3	4



16:44:40

Alterar configurações de data e hora...



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

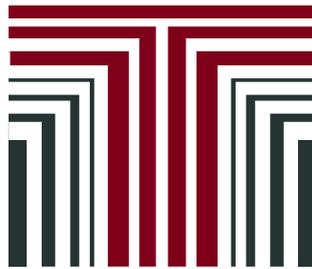
**PROCESSO Nº: @PCP 14/00300859**  
**INTERESSADO: Volnei Weber**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de São Ludgero**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 125 à 126.

Florianópolis, 26 de agosto de 2014.

Daniel Santana



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2013



### Município de São Ludgero

**Data de Fundação** – 12/06/1962

**População:** 11.940 habitantes (IBGE - 2012)

**PIB:** 359,60 (em milhões)  
(IBGE - 2010)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	7
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	16
4.1. Situação Patrimonial .....	16
4.2. Análise do resultado financeiro .....	17
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....	18
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	20
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	23
5.1. Saúde .....	23
5.2. Ensino .....	25
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	25
5.2.2. FUNDEB .....	27
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	30
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	30
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	31
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	33
6. CONSELHOS MUNICIPAIS .....	34
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) .....	35
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....	36
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	40
6.3.1. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA .....	40
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	42
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	43

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) .....	44
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 .....	45
8. RESTRIÇÕES APURADAS .....	49
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013.....	51
CONCLUSÃO .....	51
ANEXO .....	54
APÊNDICE.....	55

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 14/00300859</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>São Ludgero</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Volnei Weber - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2013
<b>RELATÓRIO N°</b>	4081/2014

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de São Ludgero, relativas ao exercício de 2013.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2013 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange São Ludgero, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 26/08/2014 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

As primeiras famílias de colonizadores chegaram em 1870. Eram alemães da região de Westphalia, que tinha São Ludgero como padroeiro. A derrubada das matas para a instalação das primeiras roças foi um desafio ao povo, que buscava na religiosidade a força para seguir em frente sem perder as raízes germânicas. A área de terra que hoje é São Ludgero desmembrou-se de Braço do Norte, mas era pequena. Para que o município tivesse a extensão que tem hoje, foi preciso uma “manobra” dos imigrantes alemães: ao mesmo tempo, forçaram a emancipação de Colônia, que ia da Barra do Norte até o Rio Cachorrinhos. Emancipadas as duas localidades, logo ocorreu a fusão de Colônia com São Ludgero, resultando no território atual do município.

O Município de São Ludgero tem uma população estimada em 11.940<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,76<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 359.597.746,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 32.170,13, considerando uma população estimada em 2011 de 11.178 habitantes.

---

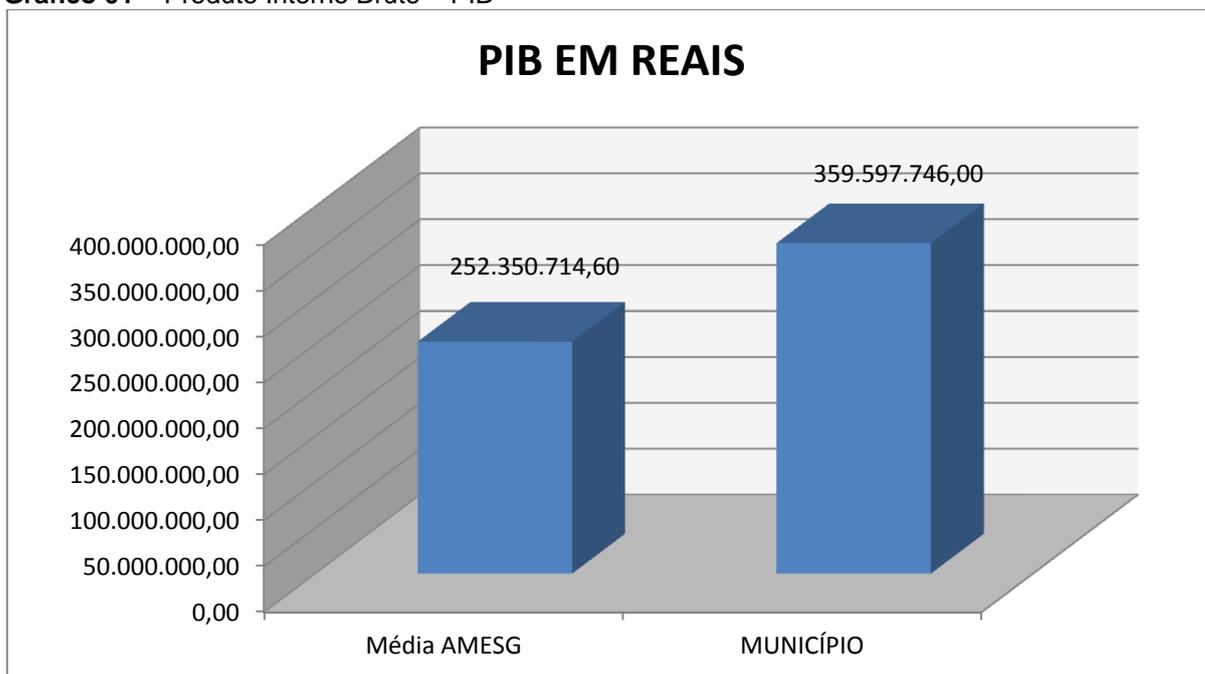
<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

<sup>2</sup> IBGE - 2013

<sup>3</sup> PNUD - 2010

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2011

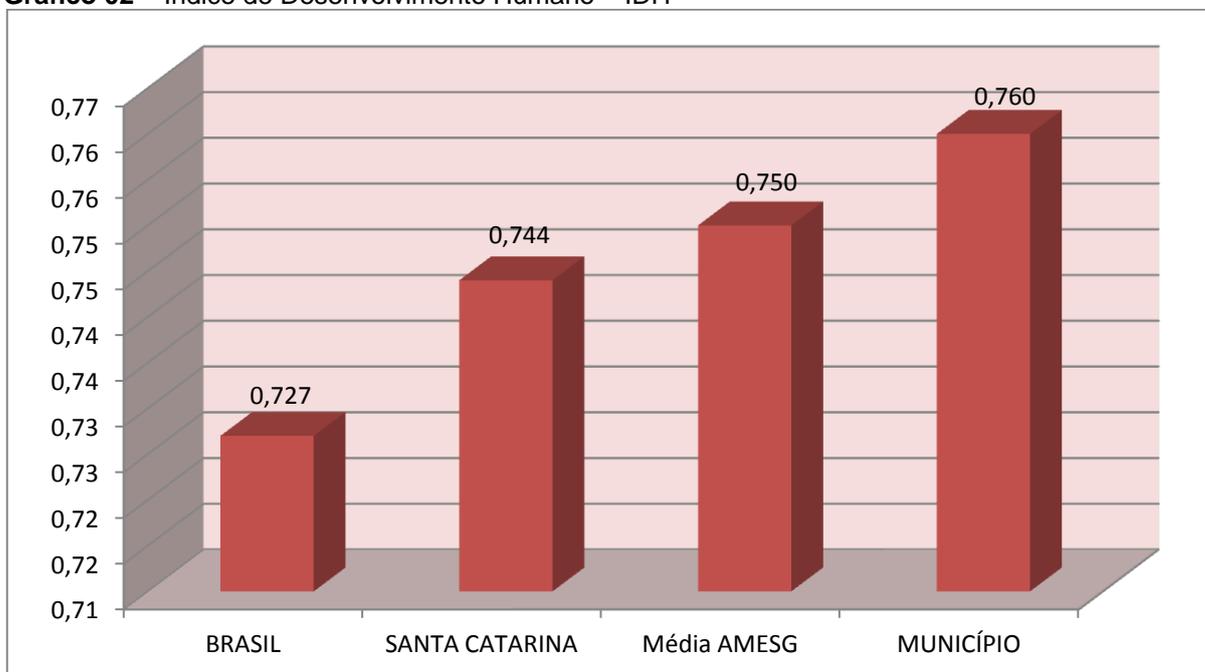
**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de São Ludgero encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02** – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01** – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	38.673.200,00
PPA	1605/2009	22/07/2009		
LDO	1834/2012	19/07/2012	DESPESA FIXADA	38.673.200,00
LOA	1844/2012	19/07/2012		

#### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 652.055,88**, correspondendo a **2,23%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 652.055,88, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 39.660,98 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 691.716,86.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2013**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	38.673.200,00	29.297.239,24	75,76
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	56.730.269,52	28.645.183,36	50,49
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>652.055,88</b>	

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 1.546,35.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de São Ludgero nos últimos 5 anos:

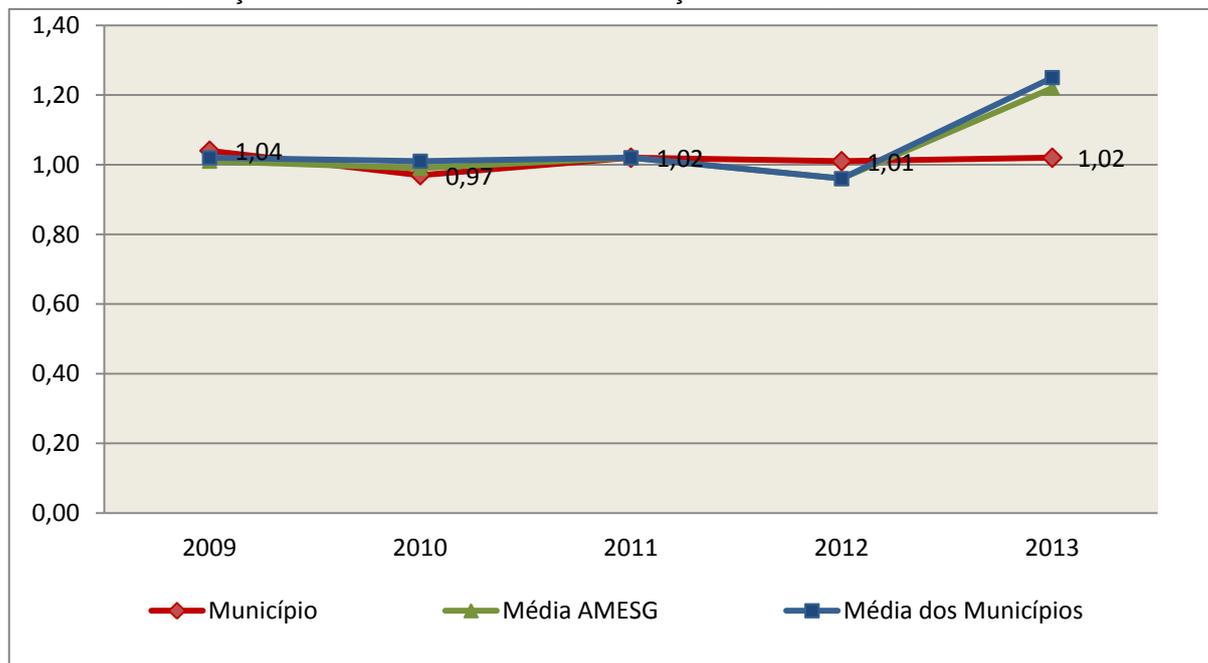
**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2009-2013**

ITENS / ANO		2009	2010	2011	2012	2013
1	Receita realizada	17.140.494,20	19.345.425,25	23.205.529,83	25.416.353,85	29.297.239,24
2	Despesa executada	16.506.636,37	19.956.731,73	22.824.916,40	25.233.646,71	28.645.183,36
QUOCIENTE		2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,04	0,97	1,02	1,01	1,02

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 29.297.239,24**, equivalendo a **75,76%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

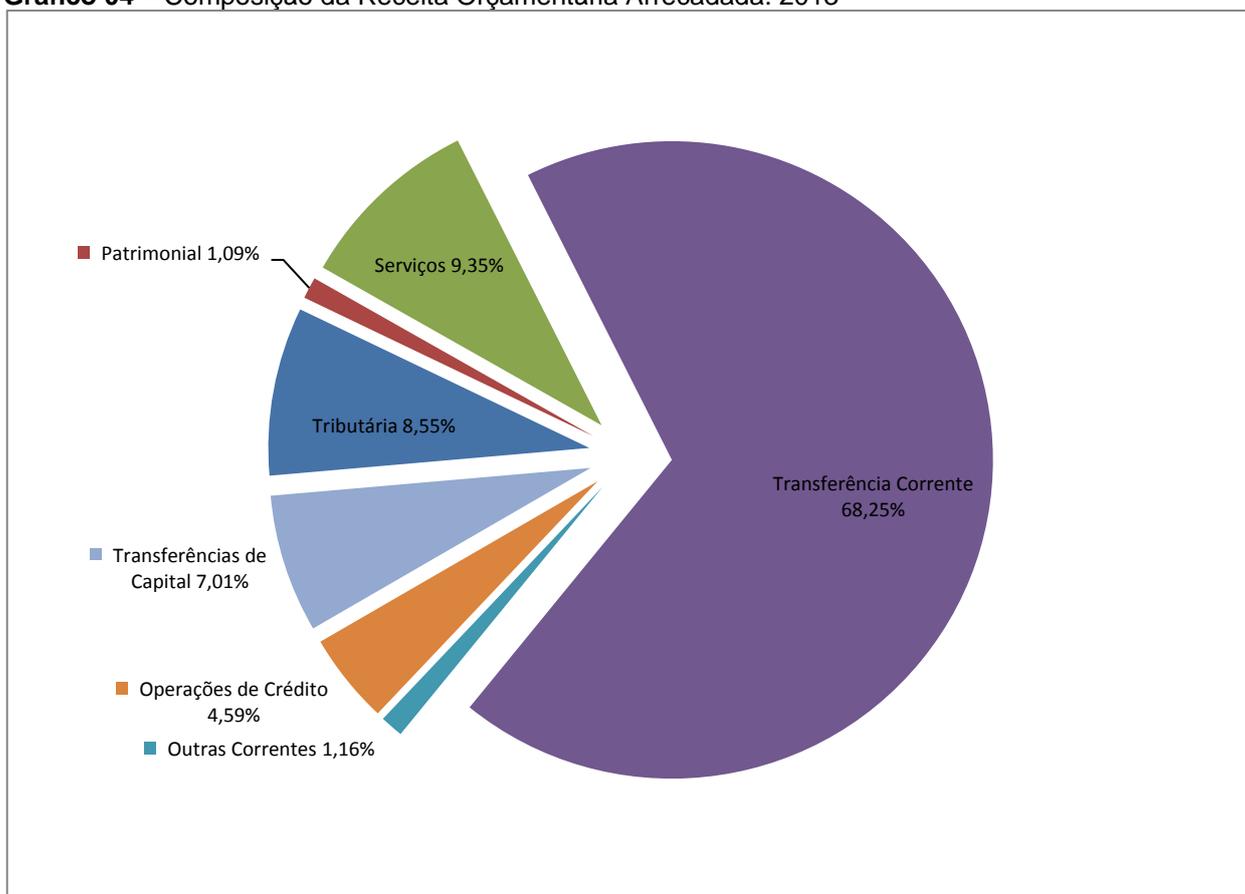
**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2013

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	3.440.000,00	2.504.426,62	72,80
Receita de Contribuições	100.000,00	-	-
Receita Patrimonial	291.000,00	318.849,51	109,57

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita de Serviços	2.822.000,00	2.740.151,90	97,10
Transferências Correntes	25.200.000,00	19.995.027,06	79,35
Outras Receitas Correntes	621.500,00	339.946,92	54,70
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>32.474.500,00</b>	<b>25.898.402,01</b>	<b>79,75</b>
Operações de Crédito	1.510.000,00	1.344.987,14	89,07
Alienação de Bens	113.700,00	-	-
Transferências de Capital	4.575.000,00	2.053.850,09	44,89
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>6.198.700,00</b>	<b>3.398.837,23</b>	<b>54,83</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>38.673.200,00</b>	<b>29.297.239,24</b>	<b>75,76</b>

Fonte: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2013

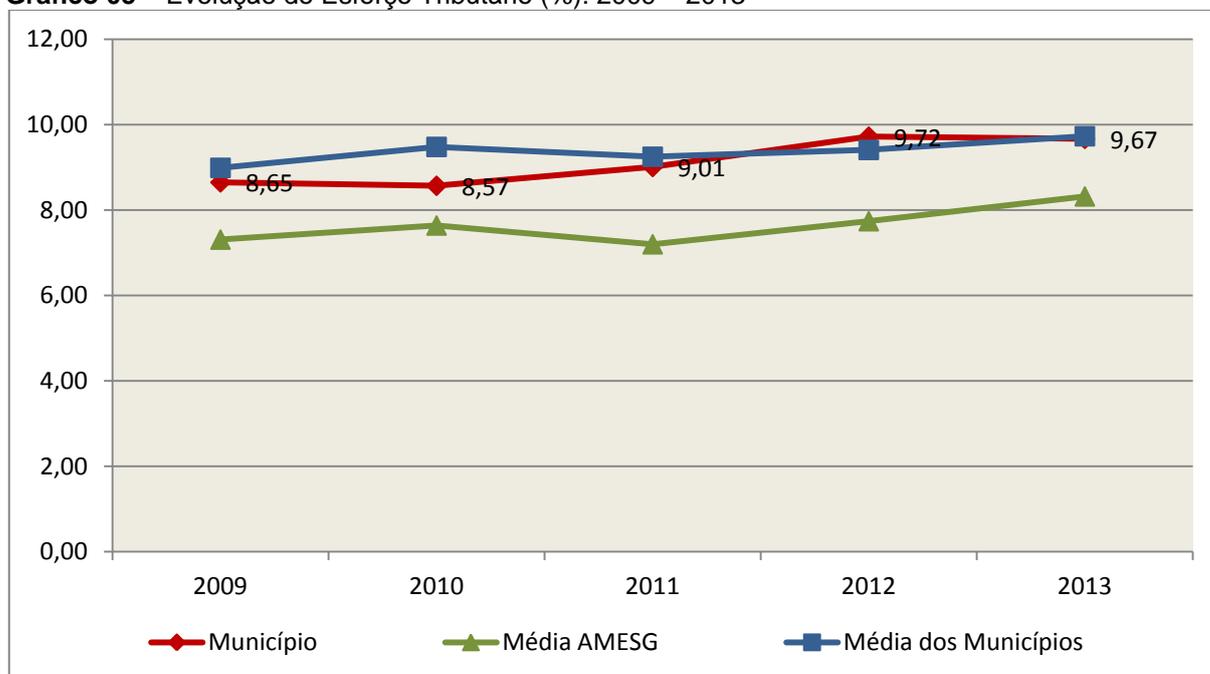


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **68,25%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2009 – 2013

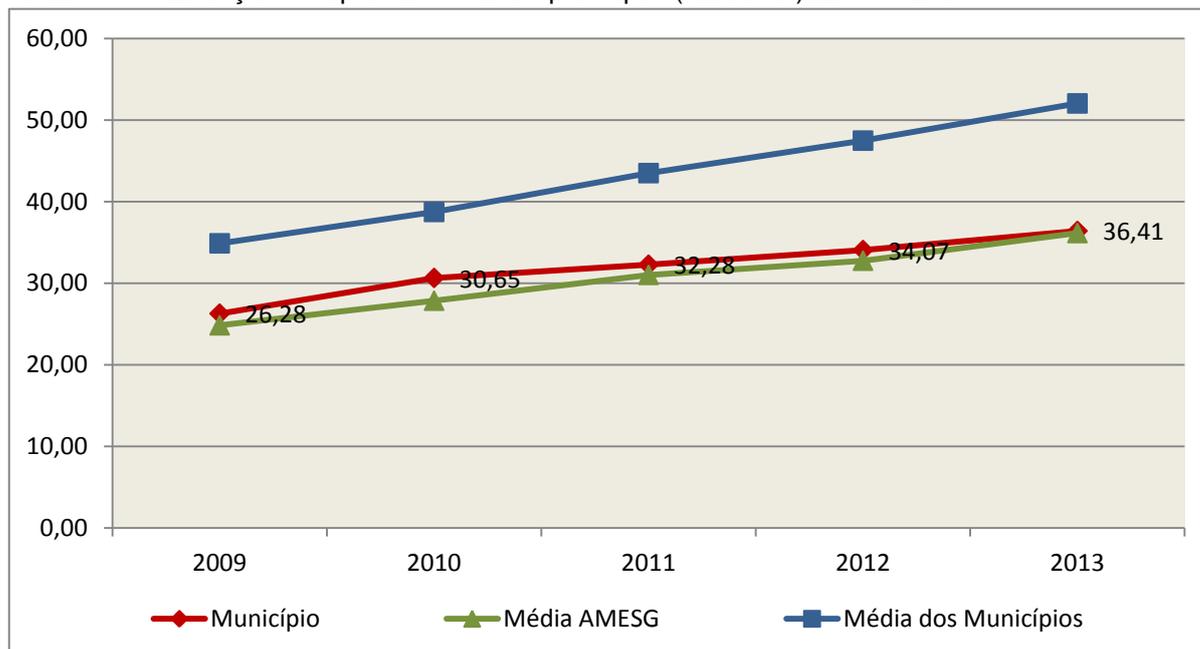


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

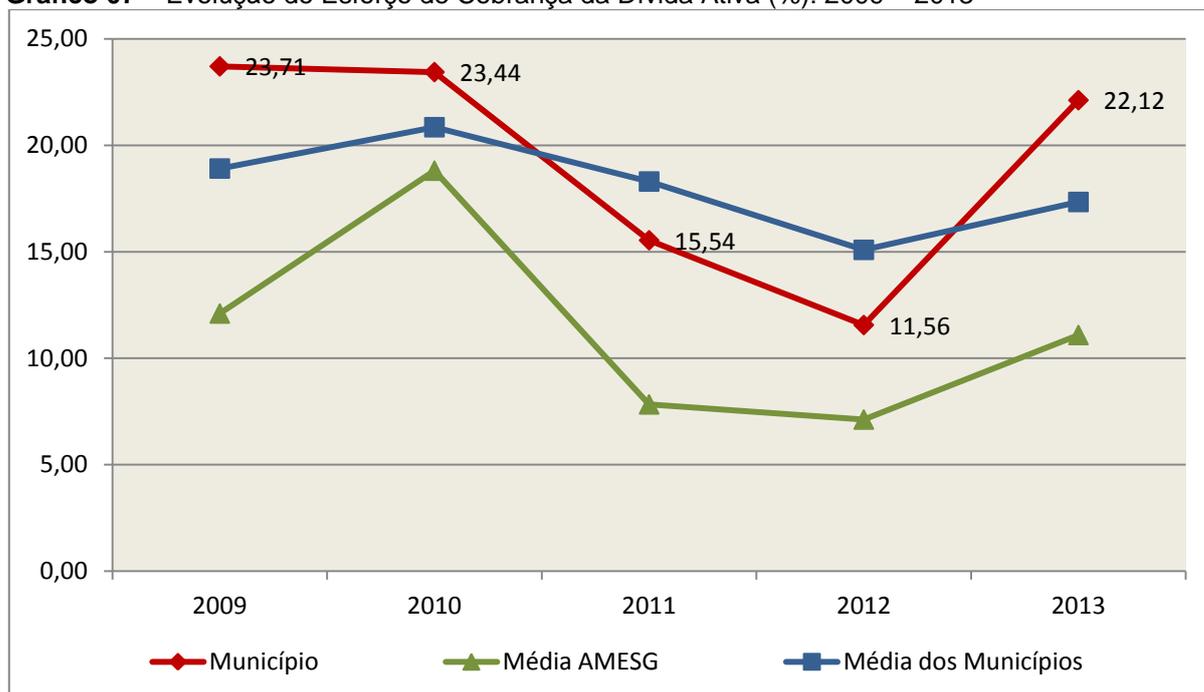
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2013

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
1.102.961,71	137.545,75	0,00	0,00	243.990,17	59.942,68	936.574,61

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2013

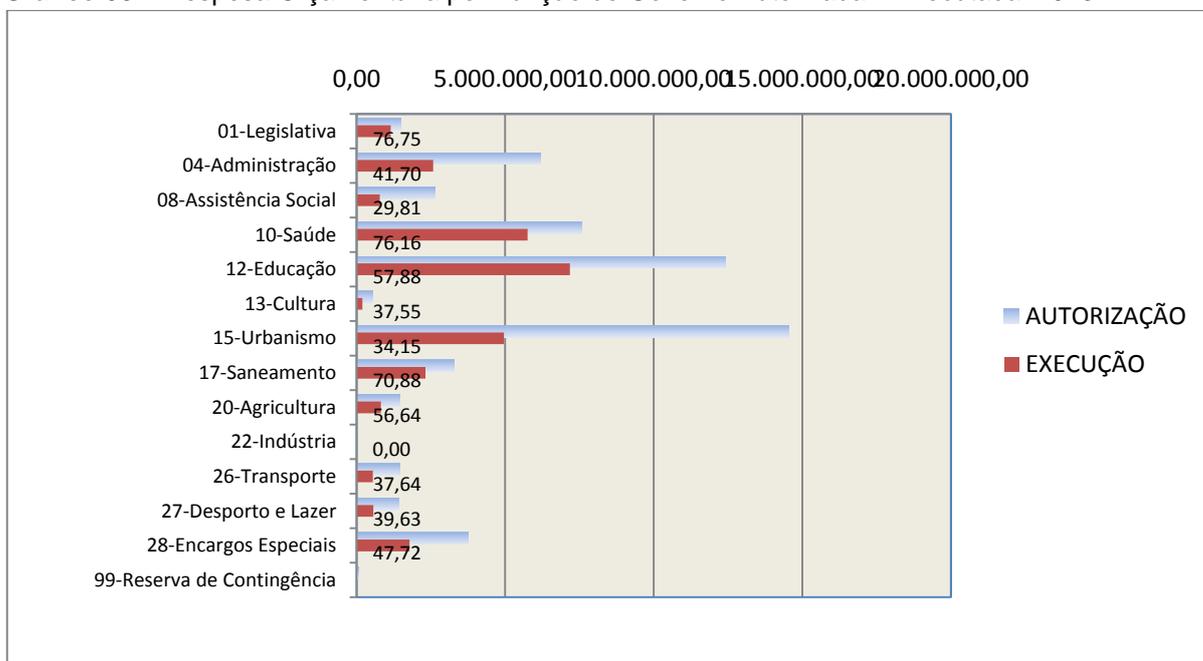
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.500.000,00	1.151.267,72	76,75
04-Administração	6.180.000,00	2.577.174,13	41,70
08-Assistência Social	2.624.000,00	782.176,02	29,81
10-Saúde	7.559.569,52	5.757.582,67	76,16
12-Educação	12.402.500,00	7.179.096,82	57,88
13-Cultura	530.000,00	199.019,48	37,55
15-Urbanismo	14.528.518,72	4.961.637,48	34,15
17-Saneamento	3.268.200,00	2.316.575,18	70,88
20-Agricultura	1.445.000,00	818.433,78	56,64
22-Indústria	4.000,00	-	-
26-Transporte	1.465.000,00	551.415,88	37,64
27-Desporto e Lazer	1.428.481,28	566.085,44	39,63
28-Encargos Especiais	3.740.000,00	1.784.718,76	47,72
99-Reserva de Contingência	55.000,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>56.730.269,52</b>	<b>28.645.183,36</b>	<b>50,49</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2013



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2009 – 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2009	2010	2011	2012	2013
01-Legislativa	732.335,72	810.630,76	942.698,05	1.100.549,84	1.151.267,72
04-Administração	2.151.570,75	2.214.242,69	2.435.796,42	2.169.867,08	2.577.174,13
08-Assistência Social	647.059,89	1.996.818,37	2.399.403,95	907.070,39	782.176,02
10-Saúde	3.348.255,67	3.860.177,42	4.117.922,45	5.035.602,34	5.757.582,67

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2009	2010	2011	2012	2013
12-Educação	4.020.344,02	4.266.103,50	5.671.392,69	6.608.317,04	7.179.096,82
13-Cultura	169.899,66	197.913,94	154.620,91	312.787,82	199.019,48
15-Urbanismo	1.612.181,58	1.730.405,76	2.075.935,66	3.389.478,60	4.961.637,48
17-Saneamento	1.568.939,05	2.137.720,87	2.187.384,50	2.287.591,43	2.316.575,18
20-Agricultura	439.952,07	1.090.318,74	1.198.107,43	888.473,92	818.433,78
22-Indústria	-	-	50.000,00	50.000,00	-
26-Transporte	880.187,49	494.296,04	543.037,24	1.061.596,82	551.415,88
27-Desporto e Lazer	306.099,16	602.446,15	391.758,54	641.022,78	566.085,44
28-Encargos Especiais	641.622,65	555.657,49	656.858,56	781.288,65	1.784.718,76
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>16.518.447,71</b>	<b>19.956.731,73</b>	<b>22.824.916,40</b>	<b>25.233.646,71</b>	<b>28.645.183,36</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2013

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	434.696,34	2,22
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	929.888,03	4,74
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	512.289,11	2,61
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	103.816,16	0,53
Cota do ICMS	8.773.050,36	44,75
Cota-Parte do IPVA	1.159.414,30	5,91
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	132.642,30	0,68
Cota-Parte do FPM	7.345.224,83	37,47
Cota do ITR	2.988,80	0,02
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	40.542,98	0,21
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	130.953,39	0,67
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	37.882,26	0,19
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>19.603.388,86</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2013

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	29.327.004,99
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	3.428.602,98
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>25.898.402,01</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de São Ludgero (em Reais): 2012 – 2013

ATIVO	2012	2013	PASSIVO	2012	2013
<b>Financeiro</b>	<b>2.746.904,37</b>	<b>3.459.139,34</b>	<b>Financeiro</b>	<b>419.864,01</b>	<b>478.496,75</b>
<b>Disponível</b>	<b>2.746.904,37</b>	<b>3.459.139,34</b>	<b>Depósitos</b>	-	<b>8,00</b>
Bancos Conta Movimento	674.296,19	560.197,41	Depósitos de Diversas Origens	-	8,00
Bancos Conta Vinculada	1.700.730,70	2.093.642,51	<b>Restos a Pagar</b>	<b>419.864,01</b>	<b>478.488,75</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	371.877,48	805.299,42	Obrigações a Pagar	419.864,01	478.488,75
<b>Permanente</b>	<b>19.558.445,11</b>	<b>22.561.902,21</b>	<b>Permanente</b>	<b>2.107.709,67</b>	<b>2.939.567,46</b>
<b>Créditos</b>	-	<b>65.512,89</b>	<b>Dívida Fundada</b>	<b>1.133.183,40</b>	<b>1.795.333,67</b>
Créditos a Receber	-	65.512,89	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>974.526,27</b>	<b>1.144.233,79</b>
<b>Bens e Valores em Circulação</b>	<b>115.271,60</b>	<b>116.856,87</b>	Dívidas Renegociadas	134.815,64	111.792,52
			Obrigações a Pagar	839.710,63	1.032.441,27

ATIVO	2012	2013	PASSIVO	2012	2013
<b>Dívida Ativa</b>	<b>1.102.961,71</b>	<b>936.574,61</b>			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	205.224,89	212.765,25	<b>DIVERSAS PROVISÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Créditos em processo de Inscrição Dívida Ativa	0,00	-65.512,89	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	897.736,82	789.322,25			
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>178.717,63</b>	<b>178.717,63</b>			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	177.600,00	177.600,00			
Investimentos do RPPS - LP	0,00	1.117,63			
<b>Imobilizado</b>	<b>18.161.494,17</b>	<b>21.264.240,21</b>			
Bens Móveis e Imóveis	18.161.494,17	21.264.240,21			
Bens Imóveis	9.901.348,00	11.548.538,62			
Bens Móveis	8.260.146,17	9.715.701,59			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>22.305.349,48</b>	<b>26.021.041,55</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>2.527.573,68</b>	<b>3.418.064,21</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>19.777.775,80</b>	<b>22.602.977,34</b>
			Ativo Real Líquido	19.777.775,80	22.602.977,34
<b>TOTAL</b>	<b>22.305.349,48</b>	<b>26.021.041,55</b>	<b>TOTAL</b>	<b>22.305.349,48</b>	<b>26.021.041,55</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: No Ativo Permanente - Realizável a Longo Prazo (Anexo 14, fl. 85) consta o valor de R\$ 5.291,82 referente a Dívida Ativa, conforme Sistema e-Sfinge (fl. 120 dos autos). Dessa forma, procedeu-se o ajuste no Demonstrativo acima.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 2.980.642,59** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,14** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 653.602,23** passando de um Superávit de **R\$ 2.327.040,36** para um Superávit de **R\$ 2.980.642,59**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 1.057.446,63**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2012 - 2013

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Varição</b>
Ativo Financeiro	2.746.904,37	3.459.139,34	712.234,97
Passivo Financeiro	419.864,01	478.496,75	58.632,74
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>2.327.040,36</b>	<b>2.980.642,59</b>	<b>653.602,23</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

#### **4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos**

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2013, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados,

entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de São Ludgero, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 11-A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso (em Reais).**

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Superávit / Déficit</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários *	831.896,44	Superávit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	22.747,13	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ -626.789,97	12.725,12	Superávit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 639.515,09		
22 - Transferências de Convênios - Educação	49.184,73	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	32.204,63	Superávit
53 - Transferências de Convênios – Assistência Social	108.166,25	Superávit
58 - Salário Educação	415.971,81	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	28.343,14	Superávit
64 - Atenção Básica	447.802,13	Superávit
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	Superávit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	5.420,09	Superávit
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	208.924,05	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.093.719,31	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.276.462,24	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>1.026.181,12</b>	<b>Superávit</b>

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

\* As disponibilidades da Câmara Municipal de São Ludgero e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Ludgero, foram consideradas como recursos vinculados.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12** – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2009 – 2013

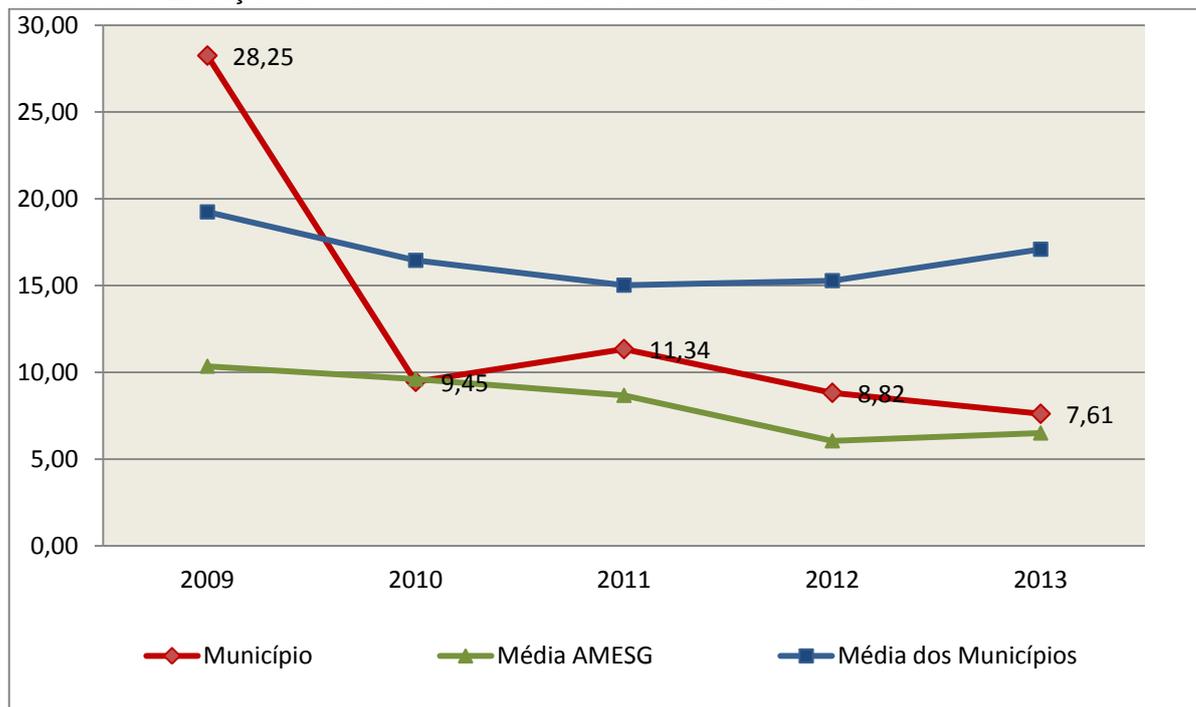
ITENS / ANO	2009	2010	2011	2012	2013
1 Despesa Executada	16.518.447,71	19.956.731,73	22.824.916,40	25.233.646,71	28.645.183,36
2 Restos a Pagar	22.960,00	1.058.014,59	573.672,97	419.864,01	478.488,75
3 Ativo Financeiro Ajustado	2.184.039,85	2.607.787,96	2.717.936,35	2.746.904,37	3.459.139,34
4 Passivo Financeiro Ajustado	22.960,00	1.058.014,59	573.672,97	419.864,01	478.496,75
5 Ativo Real	10.910.516,44	14.025.900,51	19.021.156,71	22.305.349,48	26.021.041,55
6 Passivo Real	386.275,55	1.483.838,67	1.677.127,41	2.527.573,68	3.418.064,21
QUOCIENTES	2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Patrimonial (5÷6)	28,25	9,45	11,34	8,82	7,61
Situação Financeira (3÷4)	95,12	2,46	4,74	6,54	7,23
Restos a Pagar (2÷1)*100	0,14	5,30	2,51	1,66	1,67

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2009 – 2013



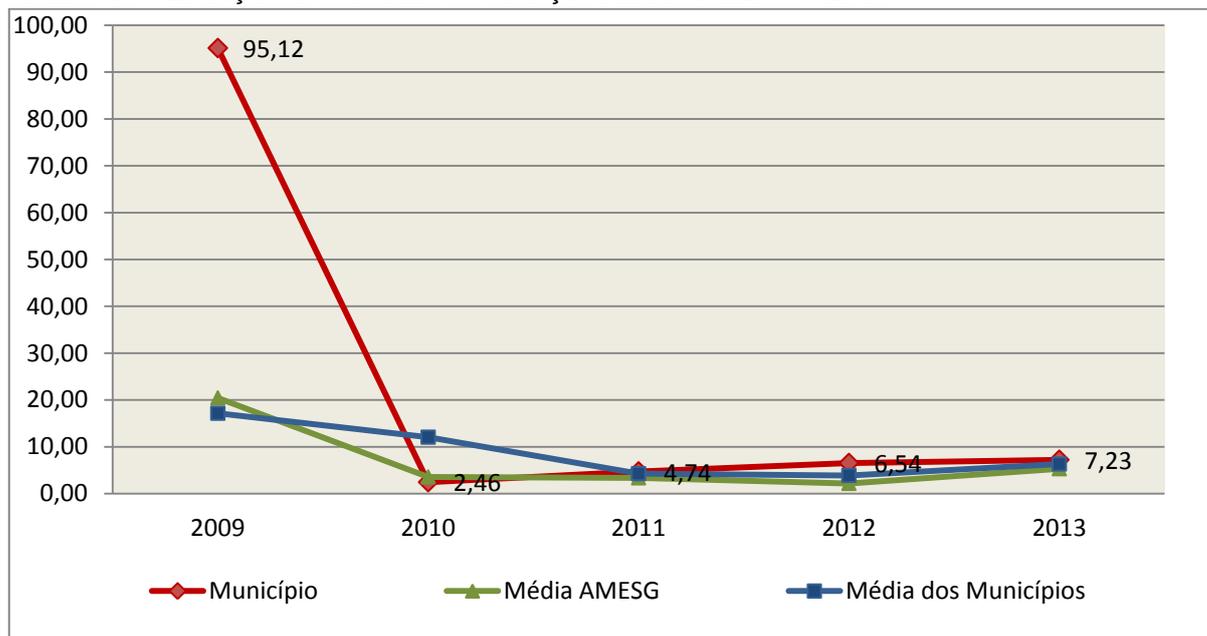
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2013 o Ativo Real apresenta-se **7,61** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

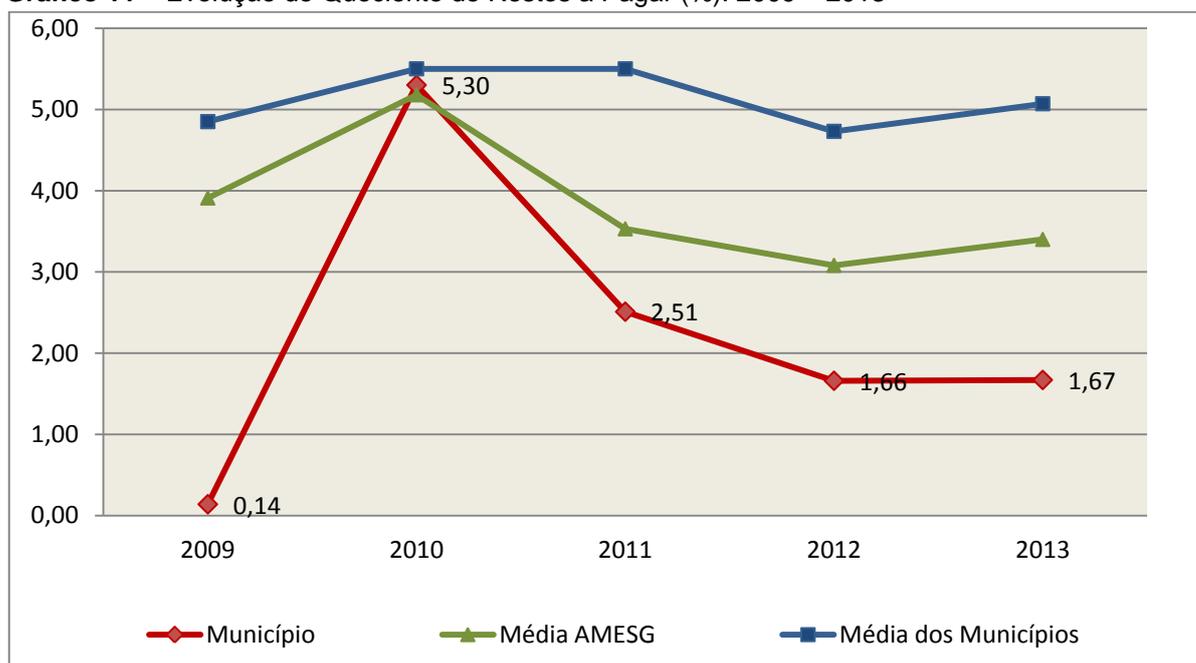
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2013 o Ativo Financeiro representa **7,23** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de São Ludgero é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **1,67%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2013 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 4.307.530,94** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **21,97%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.367.022,61**, representando **6,97%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o

disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2013

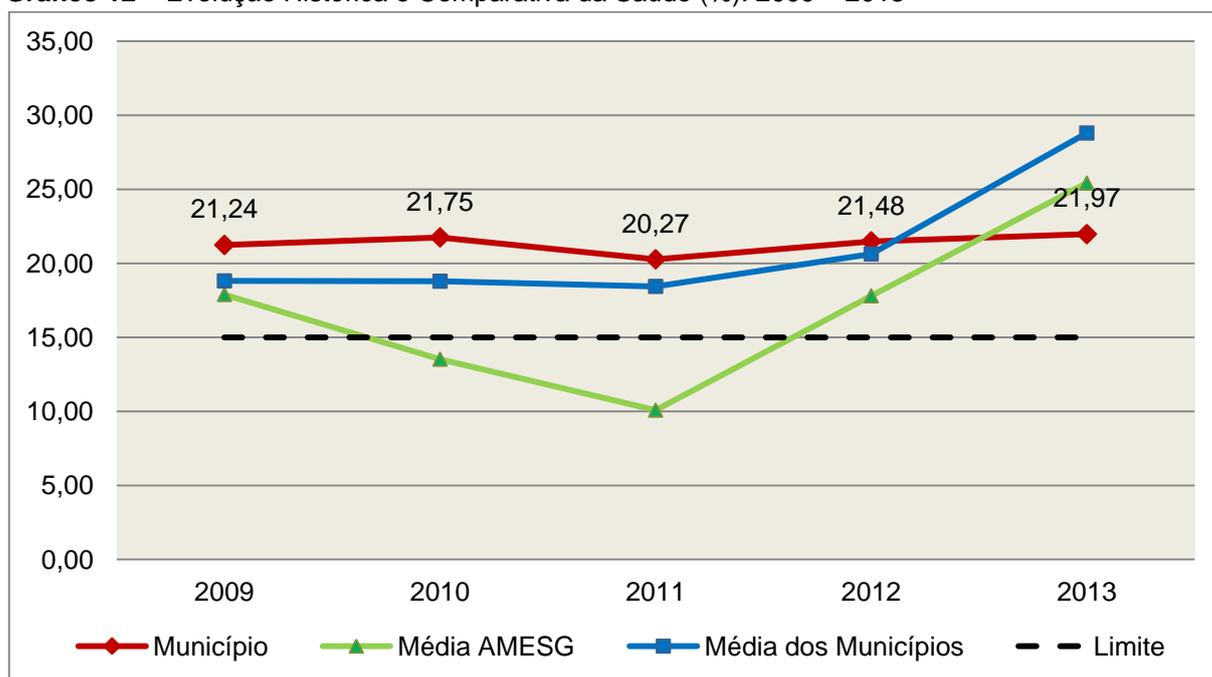
<b>COMPONENTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>%</b>
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>19.603.388,86</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.757.582,67	29,37
Atenção Básica	5.749.241,42	29,33
Vigilância Epidemiológica	8.341,25	0,04
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.450.051,73	7,40
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>4.307.530,94</b>	<b>21,97</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.940.508,33	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>1.367.022,61</b>	<b>6,97</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de São Ludgero em 2013 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2013) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 6.093.262,44** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **31,08%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.192.415,22**, representando **6,08%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2013

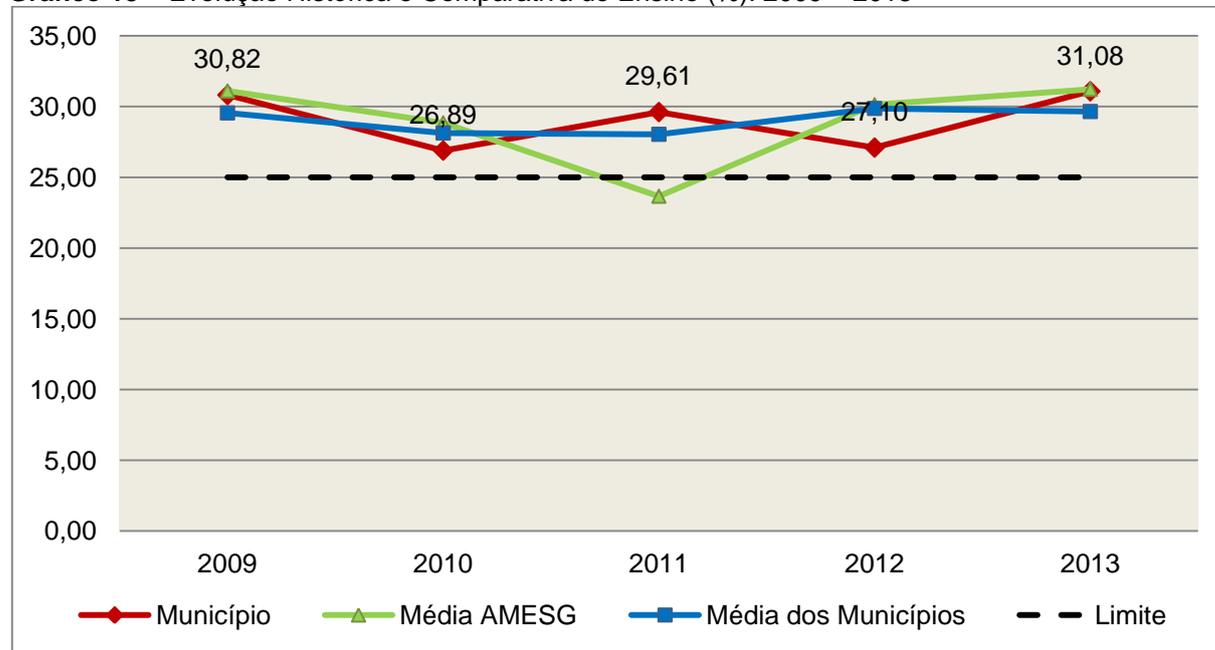
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>19.603.388,86</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>1.744.648,32</b>	<b>8,90</b>
Educação Infantil	1.744.648,32	8,90
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>5.170.754,56</b>	<b>26,38</b>
Ensino Fundamental	5.170.754,56	26,38
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	725.020,80	3,70
(-) Ganho com FUNDEB	84.993,70	0,43
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.125,94	0,06
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>6.093.262,44</b>	<b>31,08</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	4.900.847,22	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>1.192.415,22</b>	<b>6,08</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de São Ludgero em 2013 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.735.016,46**, equivalendo a **77,57%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

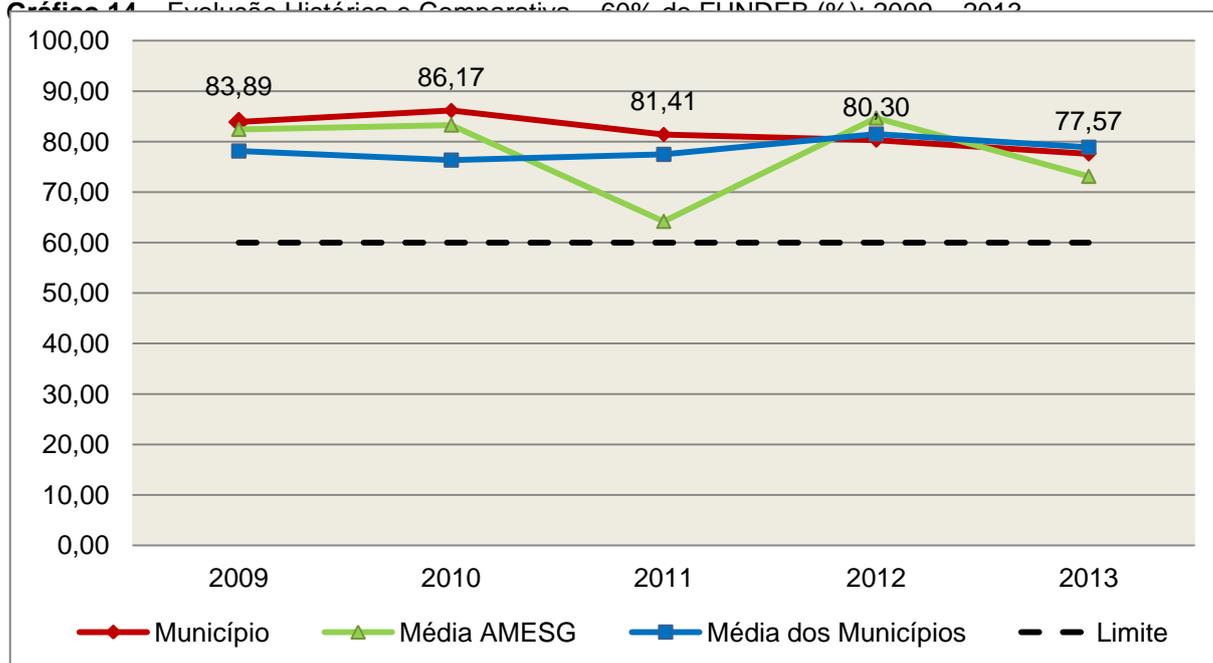
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	3.513.596,68
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	12.125,94
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>3.525.722,62</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.115.433,57
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	2.735.016,46
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>619.582,89</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Avaliação Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 3.510.405,71**, equivalendo a **99,57%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2013

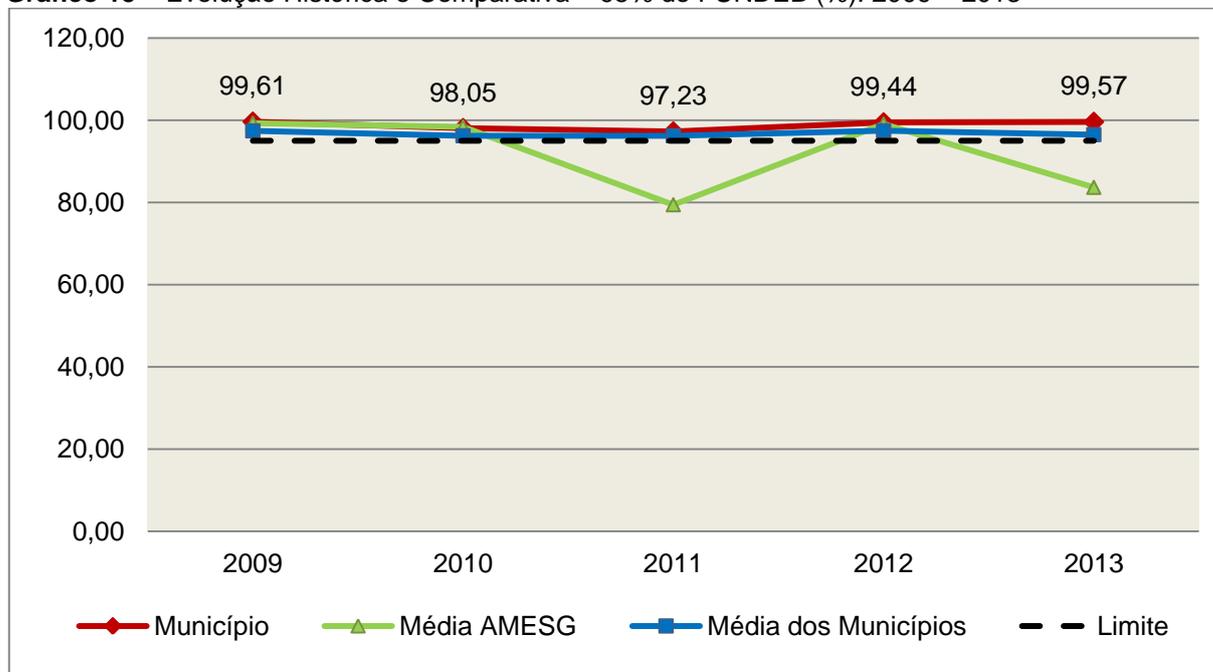
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>3.525.722,62</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	3.349.436,49
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	3.510.405,71
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>160.969,22</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de São Ludgero ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre sem a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de **R\$ 16.225,26, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2013:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2013	13.715,22
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	990,10
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>12.725,12</b>

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>25.898.402,01</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.539.041,21	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>12.466.307,73</b>	<b>48,14</b>
Pessoal e Encargos	12.466.307,73	48,14
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>749.983,16</b>	<b>2,90</b>
Pessoal e Encargos	749.983,16	2,90
<b>Total das deduções das despesas com pessoal*</b>	<b>65.822,38</b>	<b>0,25</b>
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>13.150.468,51</b>	<b>50,78</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	2.388.572,70	9,22

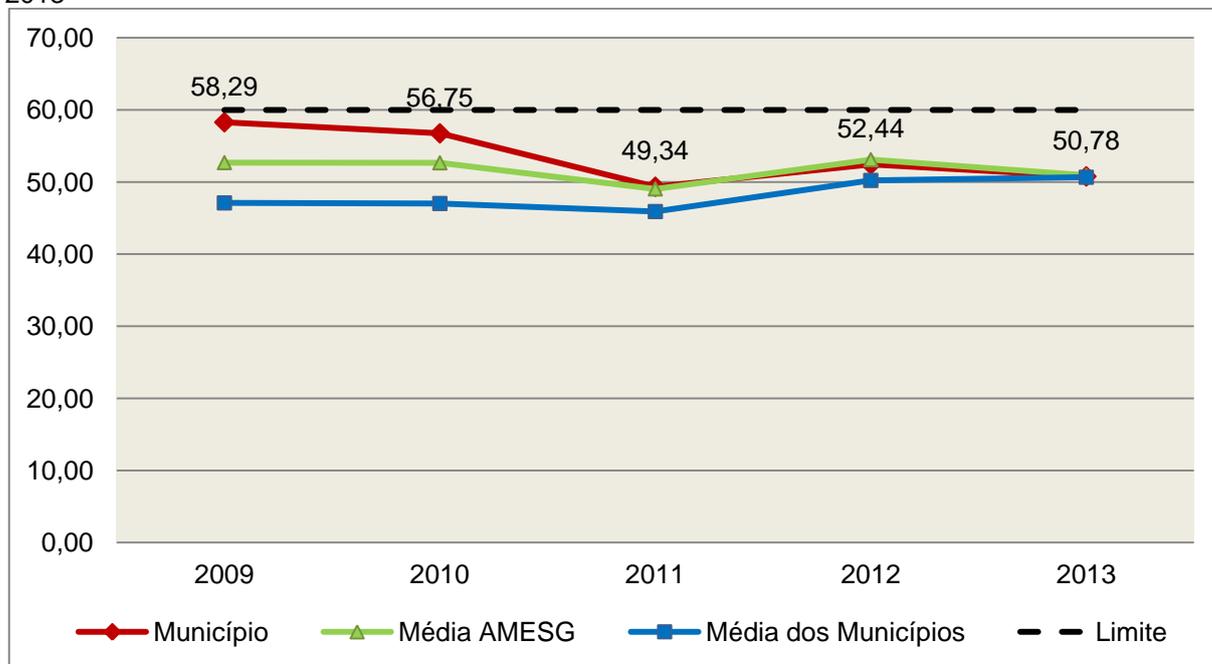
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **50,78%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de São Ludgero, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>25.898.402,01</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.985.137,09	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	12.466.307,73	48,14

Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	65.822,38	0,25
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>12.400.485,35</b>	<b>47,88</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.584.651,74	6,12

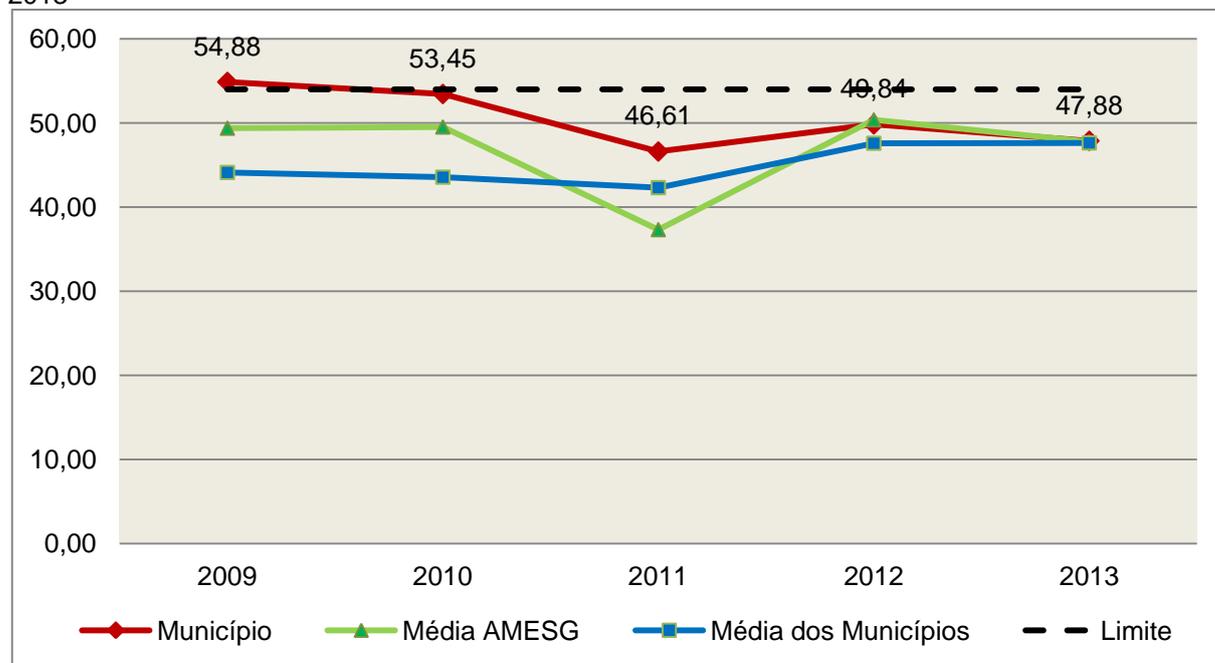
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **47,88%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2013

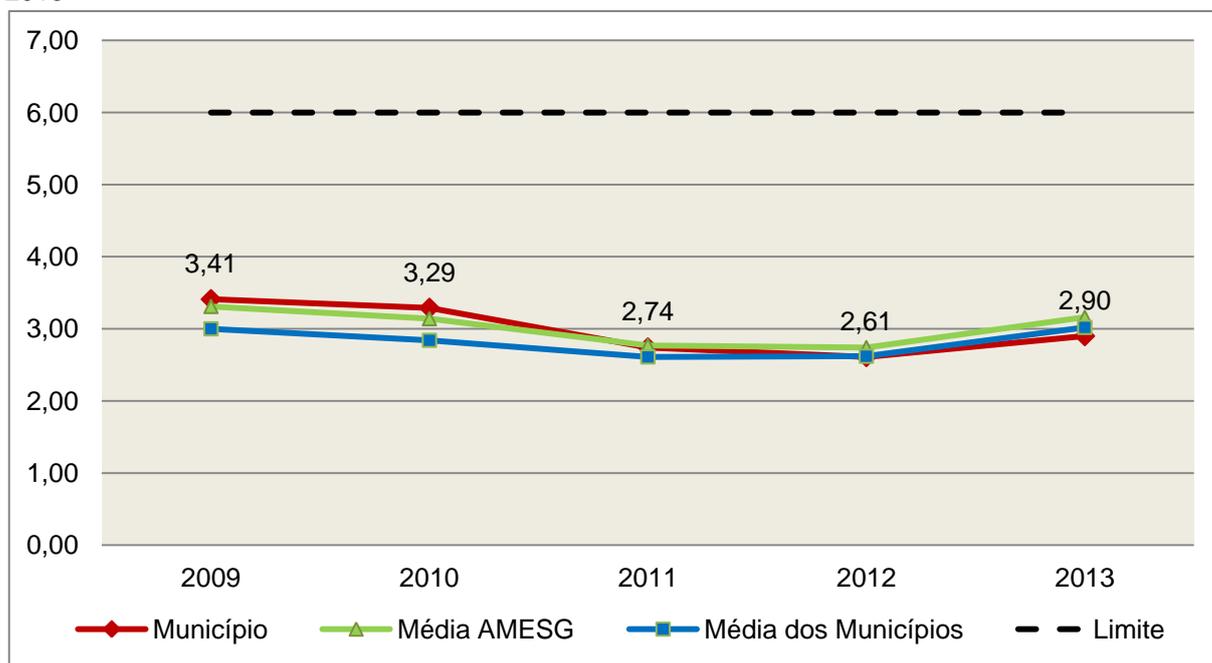
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>25.898.402,01</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.553.904,12	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	749.983,16	2,90
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>749.983,16</b>	<b>2,90</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	803.920,96	3,10

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,90%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

## **6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São Ludgero**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>5</sup>.

---

<sup>5</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde

correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São Ludgero**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São Ludgero**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013.

#### **6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA**

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de São Ludgero, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 177.598,45) representa 0,91% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 19.419.757,79).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 122 e 123, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 104-109.

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) O pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 66,67% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, onde deste 90,10% se refere a remuneração total dos Conselheiros Tutelares, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 (fls. 110 e 122/123).

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

#### **6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São Ludgero**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013.

## 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São Ludgero**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

## **6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)**

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São Ludgero**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

- I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **São Ludgero**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20** – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>DESCUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b>	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>

b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b> (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 18/12/2013 (fls. 125).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## 8. RESTRIÇÕES APURADAS

### 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

#### 8.1.1

Balanco Patrimonial (Consolidado) - Anexo 14, apresentando indevidamente a conta "Créditos em Processo de Inscrição Dívida Ativa", com saldo credor de **R\$ 65.512,89**, em desacordo com o que estabelece o art. 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 10, deste Relatório).

- 8.1.2 Realização de despesas, no primeiro trimestre de 2013, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 16.225,26**, sem a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).
- 8.1.3 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II, e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).
- 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR
- 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.3).
- 8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.4).
- 8.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

## 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013

### Quadro 21 – Síntese

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	<b>Demonstra adequadamente</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	Superávit	R\$ 652.055,88
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superávit	R\$ 2.980.642,59
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	21,97%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	31,08%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	77,57%
	95,00%	99,57%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>a) Município</b>	60,00%	50,78%
<b>b) Poder Executivo</b>	54,00%	47,88%
<b>c) Poder Legislativo</b>	6,00%	2,90%
<b>4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010</b>	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2013 do Município de São Ludgero**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas, respectivamente, nos itens **8.1 e 8.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 09/09/2014.

JÚLIO CÉSAR DE MELO  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

LUCIA HELENA GARCIA  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 9**

De Acordo

Em 09/09/2014.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Controle de**  
**Contas de Prefeito**

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.376.951,58
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.351,15
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (Consórcio)	67.749,00
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>1.450.051,73</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	556.556,16
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	3.100,00
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	162.415,92
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.948,72
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>725.020,80</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	65.822,38
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo</b>	<b>65.822,38</b>
<b>Total das deduções das despesas com pessoal</b>	<b>65.822,38</b>

## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2013	301	320.378,18	320.378,18	320.378,18
64 - Atenção Básica	2013	301	1.048.232,15	1.048.232,15	1.048.232,15
64 - Atenção Básica	2013	305	8.341,25	8.341,25	8.341,25
<b>TOTAL</b>			<b>1.376.951,58</b>	<b>1.376.951,58</b>	<b>1.376.951,58</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	31	14/01/2013	SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	42,56	42,56	42,56	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO DE UMA MULTA DE TRANSITO DO VEICULO PLACA MIV 936- COM DEVIDO DESCONTO EM FOLHA PAGAMENTO SERVIDOR DE ACORDO AUTORIZAÇÃO ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	132	01/02/2013	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA	68,10	68,10	68,10	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO MULTA DE TRANSITO VEICULAR DO VEICULO PLACA MJN 6560- SAUDE. COM O DEVIDO DESCONTO EM FOLHA DO PAGAMENTO SERVIDOR.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	334	15/03/2013	DETER - DEPARTAMENTO TRANSPORTES TERMINAIS	361,79	361,79	361,79	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO DE MULTA JUNTO AO DETER POR MOTIVO DE VEICULO PLACA MIY 2848 TRANSITANDO EM VIAGEM ESPECIAL SEM A DIVDA LICENCA.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	335	15/03/2013	DETER - DEPARTAMENTO TRANSPORTES TERMINAIS	97,06	97,06	97,06	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO DE MULTA JUNTO AO DETER EFETUADO NO VEICULO PLACA MJA 0241, POR MOTIVOS TRANSITAR COM AUSENCIA DE CERTIFICADO DE VISTORIA.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	336	15/03/2013	DETER - DEPARTAMENTO TRANSPORTES TERMINAIS	449,22	449,22	449,22	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO DE MULTA JUNTO AO DETER DO VEICULO PLACA MJA 0241- POR MOTIVOS VIAJAR SEM PORTAR A DEVIDA LOICENCA.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	428	02/04/2013	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA	85,13	85,13	85,13	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO MULTA DE TRANSITO DO VEICULO MICRO ONIBUSPLACA MJA 0241- COM O DEVIDO DECONTO EM FOLHA DO SERVIDOR.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	444	02/04/2013	PATRICIA PEREIRA DE MAIA	50,00	50,00	50,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO DE UMA DIARIA A SERVIDORA TENDO COMO OBJETIVO EM PARTICIPAR REUNIAO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA A REALIZAR-SE NA CIDADE DE FLORIANOPOLIS.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	787	03/06/2013	MARIA MADALENA BELTRAME	30,00	30,00	30,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO DE UMA DIARIA A SERVIDORA TENDO COMO OBJETIVO EM PARTICIPAR REUNIAO PARA ASSESSORES, SECRETARIOS E SERVIDORES DAS PREFEITURA DA REGIAO NO AUDITORIO AMUREL EM TUBARAO - SC
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	893	24/06/2013	SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	306,44	306,44	306,44	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO E DUAS MULTAS DE TRANSITO VEICULAR DO VEICULO PLACA MIU 6557 EMCP3775, COM O DEVIDO DESCONTO EM FOLHA SERVIDOR JOSÉ PLACIDO ALBARNAZ E JEFERSON MIRANDA.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	901	24/06/2013	MUNICIPIO DE CURITIBA	53,20	53,20	53,20	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO MULTA DE TRANSITO NA CIDADE DE CURITIBA DO VEICULO PLACA MIU 6557, COM O DEVIDO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	989	16/07/2013	SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	68,10	68,10	68,10	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO MULTA DE TRANSITO VEICULAR DO VEICULO PLACA MIV 9136- COM O DEVIDO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	990	16/07/2013	SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	102,15	102,15	102,15	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO MULTA DE TRANSITO VEICULAR DO VEICULO PLACA MIY 2848, COM O DEVIDO DESCONTO EM FOLHA PAGAMETNO SERVIDOR.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1007	19/07/2013	SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	68,10	68,10	68,10	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO MULTA DE TRANSITO DE VEICULO FIAT SIENA PLACA MIV 9136- COM O DEVIDO DESCONTO EM FOLHA PAGAMENTO SERVIDOR.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1047	29/07/2013	SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	234,09	234,09	234,09	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO DE MULTAS DE TRANSITO DO VEICULO FIAT SIENA PLACA 8337-SAUDE.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1106	05/08/2013	SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	212,82	212,82	212,82	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO MULTA POR NÃO INFORMAÇÕES DE CONDUTOR DO VEICULO INFRATOR.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1109	06/08/2013	DESPACHANTE BIANCO LTDA ME	50,00	50,00	50,00	REFERENTE PAGAMENTO DE SERVIÇOS DESPACHANTE COM LICENCIAMENTO DE VEICULO DA PREFEITURA MUNICIPAL PLACAS MHE 8337. (Compra Direta Nº 225/2013)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Ludgero	Saúde								
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1126	13/08/2013	SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	68,10	68,10	68,10	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO DE UMA MULTA DE TRANSITO DO VEICULO PLACA MIV 9136- COM O DEVIDO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1138	16/08/2013	SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	755,49	755,49	755,49	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO DE MULTAS DE TRANSITO DO VEICULO PLACA MGZ 8616, COM O DEVIDO DESCONTO EM FOLHA PAGAMENTO DO MOTORISTA.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1139	16/08/2013	SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	255,37	255,37	255,37	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO MULTAS DE TRANSITO DO VEICULO PLACA MIV 9136- COM O DEVIDO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MOTORISTA.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1150	19/08/2013	SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	85,13	85,13	85,13	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO MULTA DE TRANSITO VEICULO FIAT PALIO ELX PLACA MGZ 8616.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1192	02/09/2013	DESPACHANTE BIANCO LTDA ME	110,00	110,00	110,00	REFERENTE PAGAMENTO DE SERVIÇOS COM DESPACHANTE POR MOTIVO DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO VEICULO SRTRADA PLACAS MKR 3925 - VIGILANCIA SANTIARIA. (Compra Direta Nº 246/2013)
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1229	03/09/2013	SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	10,64	10,64	10,64	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO DIFERENÇA DE MULTA DE TRANSITO EMPENHADO A MENOR DATADO 16 DE AGOSTO DO EXERCICIO DE 2013 DO EMPENHO 1138/2013.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1250	10/09/2013	DETER - DEPARTAMENTO TRANSPORTES TERMINAIS	361,79	361,79	361,79	PELA DESPESA EMPENHADA, REFRENTRE PAGAMENTO DE MULTA DE VIAGEM DE PASSAGEIROS SEM PORTARIA DEVIDA LICENCA PARA TRAFEGO DO VEICULO FIAT DUCATO PLACAS MIY 2848- SECRETARIA SAUDE.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1321	27/09/2013	MUNICIPIO DE CURITIBA	53,20	53,20	53,20	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMETNO MULTA POR OMISSÃO DE INFORMAÇÃO DE CONDUTOR.DO VEICULO PLACA MIU 6557.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1322	27/09/2013	SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	340,51	340,51	340,51	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO DO VEICULO PLACA MIU 6557 - COM O DEVIDO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMETNO DO SERVIDOR MOTORISTA.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1324	30/09/2013	SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	102,15	102,15	102,15	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMETNO DE MULTA TRANSITO DO VEICULO PLACA MIY 2848- COM O DEVIDO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1377	07/10/2013	DETER - DEPARTAMENTO TRANSPORTES TERMINAIS E	723,58	723,58	723,58	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO DE MULTA POR NAO CONSTAR A RELAÇÃO OU RELATORIO PASSAGEIROS NO MICRO ONIBUS PLACA MJA 0241.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1472	22/10/2013	MUNICIPIO DE TUBARÃO	53,20	53,20	53,20	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMENTO MULTA DE TRANSITO DO VEICULO PLACAS MIY 2848- COM DEVIDA COBRANCA EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1473	22/10/2013	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	85,13	85,13	85,13	PELA DESPESA EMPENHADA , REFERENTE PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO DO VEICULO PLACAS MIY 2848- COM O DEVIDO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR.
Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1567	13/11/2013	SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	68,10	68,10	68,10	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PAGAMETNO DE MULTA DE TRANSITO DO VEICULO PLACAS MIU 6557 - COM O DEVIDO DESCONTO EM FOLHA PAGAMENTO SRVIDOR.
<b>TOTAL</b>						<b>5.351,15</b>	<b>5.351,15</b>	<b>5.351,15</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2013	365	479.708,37	479.708,37	479.708,37
58 - Salário Educação	2013	365	76.847,79	57.349,83	57.349,83
<b>TOTAIS</b>			<b>556.556,16</b>	<b>537.058,20</b>	<b>537.058,20</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de São Ludgero	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	274	13/02/2013	REI DOS BRINDES LTDA ME	3.100,00	3.100,00	3.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFDERENTE AQUISICAO DE 100 BOLSAS PERSONALIZADAS DESTINADOS A PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
<b>TOTAL</b>						<b>3.100,00</b>	<b>3.100,00</b>	<b>3.100,00</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2013	361	154.670,82	154.670,82	154.670,82
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2013	361	722,90	722,90	722,90
58 - Salário Educação	2013	361	7.022,20	7.022,20	7.022,20
<b>TOTAL</b>			<b>162.415,92</b>	<b>162.415,92</b>	<b>162.415,92</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de São Ludgero	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	710	09/04/2013	SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA	139,20	139,20	139,20	PELA DESPESA EMPENHADAM REFERENTE AQUISICAO DE 40 DUZIAS DE OVOS DE GALINHA, DESTINAOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Prefeitura Municipal de São Ludgero	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	716	10/04/2013	JOAO SACHETTI - ME	184,00	184,00	184,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE NATA FRESCA , CUCA DE BANANA, MELADO DE CANA, PAO DE MILHO, APO DOCE E ROSCA SALGADAS, DESTINADOS LANCHES OFERECIDOS EM REUNIOES REGIONAIS EM NOSSO MUNICIPIO (EDUCAÇÃO).
Prefeitura Municipal de São Ludgero	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1352	06/06/2013	CLAUDIA ANTONIO SIQUEIRA	100,00	100,00	100,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS A SERVIDORA TENDO COM OBJETIVO EM PARTICIPAR DO II ENCONTRO CATARINENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA CIDADE DE FLORIANOPOLIS - SC.
Prefeitura Municipal de São Ludgero	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2209	17/09/2013	CONFECÇÕES BIANCO LTDA ME	1.330,00	1.330,00	1.330,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 16 SAIAS EM TECIDO 100% POLIESTER E 22 AGASALHOS DE MALHAS, DESTINADOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DOS MEMBROS DA FANFARRA MUNICIPAL. (Compra Direta Nº 364/2013)
Prefeitura Municipal de São Ludgero	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2344	01/10/2013	OTO NURNBERG	485,52	485,52	485,52	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAÇÃO DE ROUPAS DA FANFARRA MUNICIPAL. (Compra Direta Nº 377/2013)
Prefeitura Municipal de São Ludgero	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2962	12/12/2013	MEURER E MICHELS LTDA ME	710,00	710,00	710,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE DEZ PLACAS DE HOMENAGENS DESTINADOS A ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 433/2013)
<b>TOTAL</b>						<b>2.948,72</b>	<b>2.948,72</b>	<b>2.948,72</b>	

### Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados		
		Aumenta	Diminui						
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>									
0	846.296,44	0,00	0,00	846.296,44	0,00	0,00	14.400,00	831.896,44	Superávit
16	22.747,13	0,00	0,00	22.747,13	0,00	0,00	0,00	22.747,13	Superávit
18	-625.904,55	0,00	0,00	-625.904,55	885,42	0,00	0,00		
19	639.619,77	0,00	0,00	639.619,77	104,68	0,00	0,00	12.725,12	Superávit
22	49.265,16	0,00	0,00	49.265,16	80,43	0,00	0,00	49.184,73	Superávit
24	189.256,28	0,00	0,00	189.256,28	0,57	157.051,08	0,00	32.204,63	Superávit
53	108.166,25	0,00	0,00	108.166,25	0,00	0,00	0,00	108.166,25	Superávit
58	435.469,77	0,00	0,00	435.469,77	0,00	0,00	19.497,96	415.971,81	Superávit
60	28.343,14	0,00	0,00	28.343,14	0,00	0,00	0,00	28.343,14	Superávit
64	447.954,01	0,00	0,00	447.954,01	151,88	0,00	0,00	447.802,13	Superávit
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
89	5.420,09	0,00	0,00	5.420,09	0,00	0,00	0,00	5.420,09	Superávit
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>									
0	228.781,49	0,00	0,00	228.781,49	-40.699,54	12.187,46	48.369,52	208.924,05	
1	2.353.604,07	0,00	0,00	2.353.604,07	40.717,72	6.762,87	212.404,17	2.093.719,31	
2	-1.269.879,71	0,00	0,00	-1.269.879,71	-1.233,16	7.815,69	0,00	-1.276.462,24	
<b>T.</b>	<b>1.312.505,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.312.505,85</b>	<b>-1.214,98</b>	<b>26.766,02</b>	<b>260.773,69</b>	<b>1.026.181,12</b>	<b>Superávit</b>



**PARECER n°:** MPTC/29.340/2014  
**PROCESSO n°:** @PCP-14/00300859  
**ORIGEM:** Prefeitura Municipal de São Ludgero  
**INTERESSADO:** Volnei Weber  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas referente ao exercício de 2013

Trata-se de Prestação de Contas efetuada pelo Chefe do Poder Executivo do Município em epígrafe, consoante regra da Constituição Estadual, art. 113, § 1º.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento nas fls. 02-126.

A Diretoria de Controle dos Municípios apresentou o Relatório Técnico de fls. 127-186, consignando remanescentes as seguintes irregularidades:

## **8. RESTRIÇÕES APURADAS**

- 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
  - 8.1.1 Balanço Patrimonial (Consolidado) – Anexo 14, apresentando indevidamente a conta “Créditos em Processo de Inscrição Dívida Ativa”, com saldo credor de **R\$ 65.512,89**, em desacordo com o que estabelece o art. 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 10, deste Relatório).
  - 8.1.2 Realização de despesas, no primeiro trimestre de 2013, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 16.225,26**, sem a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).
  - 8.1.3 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II, e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).
- 8.2 RESTRIÇÕES DE ORGEM REGULAMENTAR

- 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, “b”, da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.3).
- 8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, “c”, da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.4).
- 8.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, “e”, da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

Este o relatório.

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade em questão está inserida entre as atribuições dessa Corte de Contas, consoante os dispositivos constitucionais, legais e normativos vigentes (art. 31, § 1º e art. 71 c/c art. 75 da Constituição Federal, art. 113 da Constituição Estadual, arts. 50 a 54 da Lei Complementar Estadual nº. 202/2000; arts. 20 a 26 da Resolução TC nº. 16/1994 e arts. 82 a 94 da Resolução TC nº. 6/2001).

Sobre os grandes números da administração, cuja análise conforma, por definição constitucional, as chamadas contas anuais apresentadas pelo Sr. Prefeito Municipal, objeto do parecer prévio a ser exarado pela Corte e de futuro julgamento pelo Poder Legislativo, foram apurados pela Diretoria de Controle da Administração Municipal - DMU:

#### **Da gestão financeiro-orçamentária**

1. O confronto entre a receita arrecada e a despesa realizada resultou no superávit de execução orçamentária da ordem de R\$ 652.055,88, correspondendo a 2,23% da receita arrecadada.

2. O resultado financeiro do exercício apresentou-se superavitário, atendendo, portando, aos ditames legais aplicáveis.

#### **Das aplicações mínimas em educação**

3. O disposto no art. 212 da Constituição Federal, referente à aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino revelou-se cumprido.

4. Foram aplicados, pelo menos, 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme exige o art. 60 do ADCT c/c art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

**5. A obrigação de utilizar no primeiro trimestre os recursos do FUNDEB que deixaram de ser aplicados no exercício anterior (no máximo 5%) mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007) não foi observada.**

6. Restou atendido o art. 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o art. 22 da Lei nº 11.494/2007, que preconizam seja aplicado pelo menos 60% dos recursos recebidos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental.

#### **Das aplicações mínimas em saúde**

7. No capítulo das despesas com saúde, constata-se que foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores correspondentes ao percentual mínimo do produto de impostos, conforme exige o art. 198 da Constituição Federal c/c o art. 77, inciso III e § 1º, do ADCT.

#### **Dos limites para gastos com pessoal**

8. Os gastos com pessoal do Município no exercício ficaram abaixo do limite de 60% da Receita Corrente Líquida, conforme o exigido pelo art. 169 da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000, em seu art. 19.

9. Os gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício em exame ficaram abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente

Líquida - RCL, conforme exigido pelo art. 20, III, “b” da Lei Complementar 101/2000.

10. O limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo previsto no art. 20, III, “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal, situado no percentual de 6% da RCL, foi observado nas despesas próprias da Câmara Municipal do Município em epígrafe.

11. Houve (fl. 99) a remessa do parecer do Conselho de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do Fundeb. Referido conselho exerce importante função de fiscalização dos recursos desse Fundo.

Estranhamente o documento remetido (fl. 99) é assinado por apenas uma pessoa e não houve a remessa de nenhuma ata que evidenciasse ser aquele parecer fruto de deliberação colegiada do Conselho. Pelo menos nove seriam os membros do Conselho, consoante previsão do art. 24, III da Lei federal 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

(...)

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Tal fato é importante indicativo de que, talvez, a atuação dos membros do Conselho de Acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDEB não esteja ocorrendo a contento. Impõe-se comunicar ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina para que aquele órgão atue como melhor entender.

Trata-se de constatação muito grave já que constitui indicativo de que o Conselho de Acompanhamento do FUNDEB não esteja atuando no Município.

### **Das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente**

12. No que tange à apuração do **princípio da prioridade absoluta**, com sede constitucional no art. 227 da Carta Magna, a Diretoria de Controle dos Municípios apurou que:

12.1) O Município **possui** o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Trata-se de obrigação imposta pelo art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90 (fls. 166-168, Relatório nº. 4.081/2014).

**A execução orçamentária de algumas demandas deve, obrigatoriamente, ocorrer por meio do FIA. Isso porque para essa espécie de demandas sociais há um sistema legalmente estabelecido que impõe a definição de metas e prioridades assim como a fiscalização da execução orçamentária de forma colegiada.**

**Não me refiro aqui ao colegiado legislativo, que deliberará e aprovará as normas orçamentárias, mas a um colegiado especializado nas questões da infância e do adolescente.**

O art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente assim determina:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

(...)

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, **órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis**, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

(...)

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

Como se pode perceber, as demandas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente não são definidas e/ou priorizadas monocraticamente pelo prefeito municipal, ou apenas pelo poder legislativo.

A Resolução CONANDA nº 105/05 assim dispõe:

Art. 2º. Na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios haverá um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90. (caput alterado pela Resolução nº 116/2006)

§1º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser criado por lei, integrando a estrutura de Governo Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

**§ 2º. As decisões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.** (§ alterado pela Resolução 116/2006)

**Em razão da *prioridade absoluta* preconizada pela Constituição Federal, há um rito especial para a discussão da política municipal voltada aos direitos da criança e do adolescente, para a**

**fixação de prioridades a serem incluídas no planejamento do município, e até mesmo para a fiscalização da execução orçamentária.**

Tal rito especial se transpõe para a elaboração dos projetos das normas orçamentárias, plano plurianual (PPA), lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e lei orçamentária anual (LOA) que, como se sabe, são os instrumentos para a definição de políticas públicas no Brasil (CF, arts. 165-167).

**A definição de políticas públicas quando envolver direitos das crianças e dos adolescentes exige a participação dos conselhos de direitos previstos no art. 88, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como exige também a participação do conselho tutelar, conforme art. 136, IX do ECA:**

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

(...)

**IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;**

**Deixar de executar o orçamento do FIA ou executá-lo sem a observância das deliberações do CMDCA implica comprometer o funcionamento do sistema de definição de metas e prioridades que exige a participação do conselho de direitos e do conselho tutelar.**

O incentivo à guarda e adoção, previsão expressa do art. 260 do ECA, é a única despesa obrigatória do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, embora não seja a única despesa admitida. Este incentivo poderá ser feito através de campanhas e eventos.

A doutrina especializada identifica outros programas e projetos que permitem a aplicação dos recursos do FIA<sup>1</sup>. A regra sempre será: **despesas de caráter continuado devem ser suportadas pelo orçamento**

<sup>1</sup> GOMES NETO, Gercino Gérson. Palestra proferida na Conferência Regional para Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares [http://www.mp.sc.gov.br/portal/site/portal/portalimprensa.asp?campo=2451&conteudo=fixo\\_detalhe](http://www.mp.sc.gov.br/portal/site/portal/portalimprensa.asp?campo=2451&conteudo=fixo_detalhe).

**geral; despesas incomuns, eventuais, imprevistas (não são imprevisíveis) devem correr à conta do FIA<sup>2</sup>.**

É o que consta de cartilha elaborada pelo Ministério da Justiça com orientações para criação e funcionamento dos Fundos:

Os recursos captados pelo Fundo são destinados ao financiamento de ações complementares. **É equivocada a idéia de que todos os programas e serviços de atendimento a crianças e adolescentes devam ser custeados com recursos desse fundo especial.**

Dessa maneira, um programa de tratamento para drogadição, por exemplo (CF: artigo 227, §3, inciso VII; ECA: artigo 101, inciso VI), deve ser custeado com recursos próprios do orçamento dos órgãos responsáveis pelo setor de saúde; um programa de apoio e promoção à família (CF: artigo 226, caput e §8; ECA: artigos 90, incisos I e II, e 129, inciso I) deve ser custeado com dotações próprias da área da assistência social e assim por diante, devendo o orçamento próprio de cada órgão da administração prever recursos privilegiados para a implementação e manutenção das políticas públicas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (ECA: artigo 4º, parágrafo único, alínea d).

**Portanto, os recursos do FCA devem ser aplicados em projetos complementares de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, auxiliando no processo de inclusão de meninos e meninas em situação de risco social e contribuindo para a qualificação da rede de atendimento.<sup>3</sup>**

Devem ser suportadas pelo FIA então, despesas excepcionais para atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social como, por exemplo, usuários de substâncias psicoativas e vítimas de maus tratos (CF, art. 227, §3º, VII).

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá financiar, utilizando o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, as pesquisas, estudos e diagnósticos que julgar necessários à efetivação do atendimento à criança e ao adolescente.

Os recursos do FIA também poderão promover a formação de pessoal. Conselheiros dos direitos, conselheiros tutelares, além de

---

<sup>2</sup> CANTANHÊDE, João de Deus Nogueira. **Fundo municipal da criança e do adolescente. Fundo Estadual da Criança e do Adolescente-MA.** São Luis-Maranhão – 2002. p.7.

<sup>3</sup> **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar : orientações para criação e funcionamento /** Secretaria Especial dos Direitos Humanos. – Brasília : Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, 2007. p. 25

profissionais envolvidos com os direitos da criança e do adolescente precisam ser qualificados para trabalhar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Admite-se a utilização dos recursos do FIA para a divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA, art. 88, VII). As crianças, adolescentes, as famílias e a comunidade precisam conhecer o ECA para aplicá-lo.

Como nem sempre estão implantados todos os órgãos e programas de atendimento, como define o ECA, é preciso que estes sejam reordenados, isto é, transformados, atualizados aos princípios previstos na lei. Estas demandas implicam mudanças de conteúdo<sup>4</sup>, método<sup>5</sup> e gestão<sup>6</sup> nos organismos governamentais e não governamentais que atuam na área, o que também poderá ser financiando pelo Fundo, sempre com estrita observância dos princípios que regem o regime administrativo público.

12.2) Foi informada a nominata dos membros que integram o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), e remetidos os atos de posse. Este conselho é responsável pelas atividades de planejamento e fiscalização (ECA, art. 88) da atuação estatal voltada às políticas da criança e do adolescente e à concretização do princípio da prioridade absoluta.

Assim estabelecem os Prejulgados nº 1.832 e 1681:

#### **Prejulgado nº 1832**

---

<sup>4</sup> Refere-se ao conjunto de ações desenvolvidas pelas diversas entidades, a ser redefinido em função do novo reordenamento jurídico. *In: Manual de perguntas & respostas para criação e estruturação dos: conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, conselhos tutelares e fundos municipais Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente - CEDICA – RS.*

<sup>5</sup> Refere-se a novas maneiras de entender e agir, superando os enfoques assistencialistas e correccionais-repressivos, substituindo-os por ações educativas e emancipadoras, que promovam a Cidadania. *In: Manual de perguntas & respostas para criação e estruturação dos: conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, conselhos tutelares e fundos municipais Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente - CEDICA – RS.*

<sup>6</sup> Trata-se do conjunto de definições e medidas de natureza jurídico-administrativa para garantir a descentralização do atendimento (ECA, art. 88, III), participação da população por meio de suas organizações representativas na formulação e controle das políticas de proteção integral (ECA, art. 88, II). *In: Manual de perguntas & respostas para criação e estruturação dos: conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, conselhos tutelares e fundos municipais Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente - CEDICA – RS.*

1. O Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, instituído em cada ente da Federação, tem por objetivo receber recursos e realizar despesas para a consecução dos objetivos pretendidos pelo art. 227 da Constituição da República e pela Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão paritário, com metade de seus membros representantes do Poder Público e a outra metade da sociedade civil, instituído em cada ente da Federação, com o objetivo de proporcionar condições de implementação dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes, devendo, além de outras atribuições, gerir o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente.

3. Os recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empregados exclusivamente em programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente.

4. A definição das despesas que podem ser custeadas com recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente cabe ao seu gestor, a quem compete avaliar, no momento da autorização da despesa, se o objeto do gasto está inserido nos programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente, bem como se está em conformidade com os critérios de utilização dos recursos do Fundo fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.<sup>7</sup>

#### **Prejulgado nº 1681**

1. Conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, os critérios de utilização dos recursos do fundo, tanto daqueles oriundos de doações ou deduções do imposto de renda, quanto dos provenientes de repasses de entes públicos, devem ser fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de plano de aplicação.

---

<sup>7</sup> SANTA CATARINA. Tribunal de Contas do Estado. CON-06/00168506. Parecer: COG-241/06. Decisão: 2414/2006. Origem: Prefeitura Municipal de Mondai. Relator: Conselheiro José Carlos Pacheco. Data da Sessão: 02/10/2006. Data do Diário Oficial: 14/11/2006.

2. A administração dos recursos é tarefa exercida pelo órgão público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a execução orçamentária e contábil do fundo.

3. O Conselho vai dizer o quanto de recursos será destinado para tal programa de atendimento e o órgão público irá proceder à liberação e ao controle dos valores dentro das normas legais e contábeis.<sup>8</sup>

Referido Conselho, portanto, responde pelos atos e omissões que perpetrar, sempre que danosos aos interesses da causa da criança e do adolescente.

Pode caracterizar a omissão dos membros do referido Conselho:

- A) Deixar de formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
- B) Deixar de fixar prioridades para a consecução das ações de atendimento e a captação e a ampliação dos recursos;
- C) Deixar de elaborar plano de ação municipal para a área da infância e da juventude;
- D) Deixar de dar publicidade às propostas formuladas pelo Conselho para integrar o planejamento municipal;
- E) Deixar de acompanhar o processo de elaboração da legislação municipal (inclusive das leis orçamentárias – PPA, LDO e LOA).
- F) Deixar de assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária.

Pode caracterizar omissão do chefe do Poder Executivo municipal e de seus secretários:

- A) Executar política municipal voltada aos direitos da criança e do adolescente que não tenha passado pelo crivo do colegiado especial do CMDCA;

---

<sup>8</sup> SANTA CATARINA. Tribunal de Contas do Estado. CON-05/00113750. Parecer: COG-516/05. Decisão:1988/2005. Relator: Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall.Data da Sessão:03/08/2005. Data do Diário Oficial: 30/09/2005

B) Deixar de observar as prioridades fixadas para a consecução das ações de atendimento e a captação e a ampliação dos recursos;

C) Deixar de observar o plano de ação municipal elaborado pelo CMDCA para a área da infância e da juventude.

12.3) **Não houve** a elaboração do Plano de Ação do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.

12.4) **Não houve** a elaboração do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.

Estas constatações são bastante graves, pois caracterizam a omissão do Conselho de Direitos e a insubmissão da Administração as prioridades que deveriam ser estabelecidas na aplicação de recursos do FIA.

12.5) **A remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município está sendo indevidamente paga com os recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA. Tal fato caracteriza o malferir das finalidades do Fundo, voltadas especificamente ao custeio de despesas eventuais e nunca ao suporte de despesas de caráter continuado.**

A constatação reclama que se apure em autos apartados referida irregularidade.

13. Da existência e funcionamento dos demais Conselhos Municipais

O Relatório técnico emitido pela DMU aprecia ainda a existência e o funcionamento dos Conselhos municipais da saúde e de alimentação escolar.

Sobre estes conselhos é possível afirmar que **houve** a aprovação das respectivas contas.

Não houve a remessa dos pareceres dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social e do Idoso. Tal fato deve ser objeto de apuração específica pela Corte.

14. Do cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

Constatou-se que o Município de São Ludgero não promove em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira, não obstante, em razão da população estimada, devesse fazê-lo.

Desde maio de 2013 é obrigatória a divulgação desses dados de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

Analisando os dados apresentados nestes autos, em confronto com o disposto na Decisão Normativa nº. TC 06/2008, tem-se que as impropriedades apontadas não são consideradas irregularidades gravíssimas dentro dos critérios que orientam o parecer prévio, e que se destinam a conferir uma opinião geral sobre o conjunto dos atos praticados durante todo o exercício.

São os apontamentos tidos como “gravíssimos” pela referida Portaria, em princípio, quando constatados, que justificam o posicionamento opinativo da Corte no sentido da rejeição das contas apresentadas.

**Todavia, deverá constar no Parecer Prévio a determinação para a oportuna apreciação em sede da competência para julgamento de atos, privativa da Corte (PROCESSO APARTADO):**

1) das responsabilidades pela omissão quanto à obrigação de utilizar no primeiro trimestre os recursos do FUNDEB que deixaram de ser aplicados no exercício anterior (no máximo 5%) mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007) - (item 8.1.2 do Relatório nº. 4.081/2014);

2) remuneração dos conselheiros tutelares por meio de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, caracterizando

afronta às finalidades do Fundo e ao art. 16 da Resolução CONANDA no 137/2010;

3) omissão na elaboração dos planos de ação e de aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, caracterizando o malferir do art. 260, § 2º da Lei federal nº 8.069/90 c/c art. 1º da Resolução CONANDA nº 105/2005;

4) da conformação do Conselho de Acompanhamento do Fundeb à margem do estabelecido pelo art. 24, III da Lei federal 11.494/2007 (fl. 99 dos autos) - (somente uma assinatura);

5) inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

6) ausência de remessa dos pareceres dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social e do Idoso.

### **Considerações gerais sobre a instauração de processos apartados**

Os chamados “processos apartados” oportunizam a concretização do princípio da indisponibilidade do interesse público. Por estes processos a Corte investigará aquilo que não pode ser investigado no processo de contas por não representar matéria passível de exame em sede de contas, ou por não possuir conteúdo suficiente para macular o conjunto das contas anuais, não obstante revele indícios de práticas ilícitas.

Observado sob a óptica interna dos processos de contas, o ditos “apartados” são também a concretização, em alguma medida, do princípio da proporcionalidade, pois não seria sustentável que todo o conjunto de atos que conformam a gestão financeira, orçamentária e patrimonial de todo um ano, e que são apreciados nesses processos, fosse comprometida

pela prática de atos isolados, mesmo que ilegais. Estes atos deverão ser apreciados isoladamente em outro processo – o chamado “processo apartado”.

Não é, contudo, facultativa esta apreciação desses atos isolados. Se a matéria está entre as atribuições do Tribunal de Contas ela deverá ser apreciada em sede da competência para julgar conferida às cortes de contas.

O manejo de argumentos relacionados à falta de estrutura para o exercício do múnus constitucional, como comumente tem ocorrido, também reclama maior cautela.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina está, por certo, entre os órgãos melhor aparelhados do Estado e, porque não dizer, da Federação, para o exercício de suas obrigações. Nos últimos anos realizou diversos concursos públicos que culminaram com a nomeação de um invejável quadro de altíssima qualidade técnica. Não lhe faltam também recursos de informática ou de qualquer sorte. Trata-se, pois, de um dos mais afortunados órgãos de controle do Brasil e que possui os meios para o exercício pleno de todas as suas atribuições. Poderiam ser melhores e maiores os recursos a serem disponibilizados para os tribunais de contas? Sempre poderiam!

Também o manejo do princípio da razoabilidade, como sustentam alguns (normalmente sem demonstrar a aplicação do princípio...), para afastar a atuação da Corte, não pode ocorrer sem a demonstração clara dos subprincípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade *stricto sensu* dessa **não-atuação** do Tribunal de Contas.

**Considerações gerais sobre a comunicação de indícios de condutas ilícitas ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC**

A Lei Complementar nº 202/2000 foi omissa quanto à comunicação de indícios de condutas ilícitas ao MPSC, naqueles casos em que a Corte de Contas aprecia contas para fins de emissão de parecer prévio.

A hipótese do art. 18 § 3º da Lei Complementar nº 202/2000 rege processos submetidos ao juízo do Tribunal de Contas. A outra hipótese, do art. 65 § 5º, também não se aplica diretamente às prestações de contas dos prefeitos ou do governador, posto que estes processos não caracterizam, evidentemente, denúncias ou representação. É verdade que ambos os dispositivos podem ser suscitados, analogicamente, com algumas limitações, para minudenciar o alcance do art. 1º XIV da mesma Lei, deixando claro que a Corte representará não apenas ao “Poder competente”, mas a qualquer órgão com funções de controle, como ademais tem procedido rotineiramente (DEN–TC 0023431/18; DEN - 9521810/97; REP - 02/10125802; DEN - 00/04167899; RPA - 03/06066750; RPL - 07/00179305; DEN - 7071204/97; TCE - 01/04521929; PDI - 00/01886380; PDI - 00/03996980; PDI - 00/03997103; PDI - 00/04187148; AOR – TC 0307406/75; TCE - 01/04924535; REP– TC 0196204/96; AES– TC 0199303/70; TCE - 03/03013788; AOR - 05/00806101).

A obrigação legal de comunicar ao MPSC decorre, assim, não da Lei Complementar nº 202/2000, mas de outros dispositivos normativos.

O art. 59, XI da Constituição Estadual estabelece que:

Art. 59 - O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

(...)

XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados;

Os arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85 determinam que:

Art. 6º Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 7º Se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura da ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Nota-se que, para os agentes públicos, de qualquer escalão, não há a faculdade de comunicar o Ministério Público.

Os arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92 obrigam:

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

(...)

Art. 22. Para apurar qualquer ilícito previsto nesta lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.

Os arts. 24, § 2º c/c 27 e 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41 prescrevem:

Art. 24. Nos crimes de ação pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

(...)

§ 2º Seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado e Município, a ação penal será pública. (Incluído pela Lei nº 8.699, de 27.8.1993)

(...)

Art. 27. Qualquer pessoa do povo poderá provocar a iniciativa do Ministério Público, nos casos em que caiba a ação pública, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e a autoria e indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção.

(...)

Art. 40. Quando, em autos ou papéis de que conhecerem, os juízes ou tribunais verificarem a existência de crime de ação pública, remeterão ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.

O art. 35, I c/c 49, II da LOMAN, aplicável aos Conselheiros dos Tribunais de Contas, conforme entendimento firme do STF, impõe:

Art. 35 - São deveres do magistrado:

I - Cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;

(...)

Art. 49 - Responderá por perdas e danos o magistrado, quando:

(...)

II - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar o ofício, ou a requerimento das partes.

No caso em tela, há indícios de irregularidades graves, sob o ponto de vista das específicas despesas que envolvem, relacionadas às

demandas da criança e do adolescente, consideradas prioridade absoluta pela Constituição Federal (art. 227) e ao controle dos recursos do FUNDEB.

Estas despesas, notadamente em razão do volume que representaram do todo analisado, mesmo que não possam ser consideradas suficientes para macular o conjunto das contas apresentadas, apresentam graves vícios de ilicitude que comprometem a sua legitimidade. Estes vícios, no entanto, não são e nem poderiam ser objeto do processo de contas que, por disposição constitucional, tem um escopo bastante particular.

Além disso, o FIA de São Ludgero consagrou 90,10% das suas despesas ao pagamento de obrigações que não são da sua competência (fl. 168), o que é um indicativo da omissão na atuação do CMDCA.

O CMDCA, segundo informa a Diretoria de Controle dos Municípios, deixou de elaborar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos do FIA.

O ilícito caracteriza a omissão do CMDCA em uma das atividades prioritárias do Conselho - a definição de metas e prioridades do FIA:

O acompanhamento orçamentário para definição e execução das ações e programas da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente é uma das atribuições prioritárias dos Conselhos dos Direitos. Até junho de cada ano deve-se implementar a elaboração do plano de ação anual contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo ente federado ao qual o Conselho estiver vinculado administrativamente, que deverá ser encaminhado para inclusão, no momento oportuno, nas propostas do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) elaborados pelo Executivo e aprovados pelo Poder Legislativo.

Cabe ainda à administração pública local, por intermédio do órgão de planejamento e sob estrito acompanhamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual e na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, que deverão ser incluídas na Proposta de Lei Orçamentária Anual, observado o caráter prioritário e preferencial, conforme o

que dispõe o art. 227, caput, da Constituição Federal combinado com o art. 4º, parágrafo único, alíneas «c» e «d», do Estatuto da Criança e do Adolescente.<sup>9</sup>

O Tribunal de Contas dedicou todo um capítulo destinado às interações do FIA no orçamento municipal, em cartilha recentemente publicada:

A relação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente com o orçamento público é direta, ou seja, o primeiro faz parte do segundo. A execução das ações de responsabilidade do FIA devem passar necessariamente pelo planejamento, ou seja, incluídas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).<sup>10</sup>

Na mesma obra, enfatizam-se as obrigações do CMDCA:

O planejamento a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a participação da sociedade em geral e da Administração Pública, é dividido em duas etapas: o plano de ação e o plano de aplicação.<sup>11</sup>

O Plano de Ação que constitui peça pré-orçamentária, preparatória à elaboração da LDO. Como consequência da possível omissão do CMDC, a própria norma orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias, resultou maculada pelo vício e, assim, toda a despesa executada pelo FIA.

O Plano de Aplicação destina-se a orientar o poder executivo e legislativo na elaboração da LOA. A inação do CMDCA macula a própria Lei Orçamentária Anual, e por consequência toda a despesa executada pelo FIA.

Ora, se as regras aplicáveis a esta parcela da despesa municipal não foram obedecidas, e é isto o que demonstram estes autos, em

---

<sup>9</sup> Resolução Conanda nº 105/2005. Anexo - Das questões orçamentárias da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e do acompanhamento pelos Conselhos dos Direitos. Disponível em: <http://www.mpdft.gov.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Conselhos/Res105.pdf>. Acesso em: 11/10/2012.

<sup>10</sup> GOMES, Geraldo José. TAVARES, Eduardo Corrêa e VIANA, Luiz Cláudio. **Orçamento Público e o fundo dos direitos da criança e do adolescente**. Florianópolis: TCE/ACON, 2011. p.17.

<sup>11</sup> *Ibid Idem*. p.23.

tese é possível vislumbrar o ilícito capitulado no art. 1º, V do Decreto-Lei 201/67:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

(...)

V - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;

Mas é possível também que restem caracterizados ilícitos previstos na Lei 8.429/92:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

**Tanto eventual crime quanto possível ato de improbidade não são apurados pelo Tribunal de Contas, razão esta porque se impõe a comunicação ao MPSC.**

Mesmo se não configurada a conduta penalmente relevante ou o ato de improbidade, a ação civil pública, disciplinada pela Lei Federal nº 7.347/85, poderá ser manejada pelo Ministério Público para obrigar o Administrador a observar as regras que regem o FIA, afinal, o art. 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA disciplina:

Art. 201. Compete ao Ministério Público:

(...)

V - promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, § 3º inciso II, da Constituição Federal;

(...)

§ 5º Para o exercício da atribuição de que trata o inciso VIII deste artigo, poderá o representante do Ministério Público:

(...)

c) efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação.

O dever de fiscalizar que se impõe ao órgão ministerial está inserido em diversos dispositivos do ECA:

Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

(...)

VI - instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los:

a) expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela polícia civil ou militar;

b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta ou indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

(...)

VII - instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e determinar a instauração de inquérito policial, para apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à infância e à juventude;

VIII - zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

(...)

§ 4º O Ministério Público determinará em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais referidos neste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

A inobservância de regras aplicáveis às despesas que deveriam ser patrocinadas pelo FIA, conforme comprovado nestes autos (fl. 168), evidencia, sem qualquer sombra de dúvida, matéria da alçada do Ministério Público Estadual.

Aquele órgão poderá atuar, ainda, formulando recomendação (Lei nº 8.625/93, art. 27, parágrafo único, inciso IV), destinada especificamente à implementação das medidas necessárias ao perfeito cumprimento das normas aplicáveis.

O Estatuto da Criança e do Adolescente especificamente determina:

Art. 220. Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, prestando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto de ação civil, e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 221. Se, no exercício de suas funções, os juízos e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura de ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**Não é lícito, portanto, sob pena de configurar abuso do poder administrativo, deixar de promover a devida comunicação a quem de direito, a respeito dos ilícitos constatados nestes autos.**

A propósito do tema, José Galvani Alberton<sup>12</sup>, em tese intitulada “O Ministério Público e os Abusos do Poder Administrativo”, apresentada e aprovada por unanimidade no VI Congresso Nacional do Ministério Público, realizado em São Paulo, em 1985, concluiu:

“1. Ao velar pela fiel observância da Constituição e das leis, o Ministério Público deve ter presente não apenas o aspecto formal da norma, mas, sobretudo, o seu comando jurídico-filosófico, correlacionado com a dinâmica da vida social onde ela projeta e opera seus efeitos.

2. É dever da Administração Pública exaurir a perspectiva teleológica da lei, ensejando, sempre que cabível, a responsabilização supletiva, civil e/ou penal, do infrator das normas administrativas.

**3. Constitui abuso de poder, na forma omissiva, deixar o administrador público de repassar ao Ministério Público informes relativos a infrações apuradas no âmbito do respectivo órgão, sempre que possa o fato configurar delito em tese.**

4. Em razão da sua função institucional e das prerrogativas de que está cercado, o Ministério Público é, legítima e preferencialmente, o órgão para o qual deve ser canalizada a *notitia criminis* colhida na esfera da Administração Pública.

5. Como fator de moralização da Administração, deve o Ministério Público deflagrar, sistematicamente, os procedimentos criminais cabíveis contra os administradores e agentes públicos que se omitirem na comunicação de fato caracterizador de infração penal em tese, de que tenham tido conhecimento no exercício da função.

6. O Ministério Público deve pugnar em todos os níveis e de todas as formas, utilizando-se inclusive de suas prerrogativas institucionais, no sentido de ter o mais amplo e fácil acesso aos documentos e peças de informação relacionados com infrações administrativas apuradas pelos órgãos públicos investidos de poder de polícia.

---

<sup>12</sup> Sub-Procurador Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais no Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

7. A responsabilização sistemática dos infratores de normas administrativas, sempre que haja correlação entre o tipo administrativo e o tipo penal, é fator essencial para a reabilitação da confiança e o fortalecimento da Administração Pública e, também, para a reversão do quadro de impunidade que vem beneficiando os delinquentes das classes mais abastadas da população.”

**Grifei**

Não podem o Ministério Público de Contas, ou a Corte de Contas, furtarem-se do compromisso com a validação sistêmica de todo o ordenamento jurídico. No caso do Ministério Público de Contas há a obrigação de velar pela observância da Constituição e das leis, promovendo-lhes a execução “em todo o seu âmbito de incidência e validade, para que, em função dessa observância e desse cumprimento, resulte mantido o equilíbrio social, traduzido na higidez da ordem jurídica e na manutenção de um sólido e eficaz sistema de tutela dos interesses da coletividade”<sup>13</sup>.

Em razão do exposto, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas entende que as contas apresentadas pelo Município cuja prestação ora se examina **apresentam de forma adequada a posição** contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da entidade, e, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar 202/2000, manifesta-se:

1) pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **aprovação** das contas do Município de São Ludgero, relativas ao exercício de 2013;

2) por **determinar** ao Chefe do Poder Executivo municipal que:

2.1) abstenha-se de promover o pagamento de despesas de caráter continuado com os recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA;

---

<sup>13</sup> ALBERTON, José Galvani. O ministério público e os abusos do poder administrativo. Revista *Justitia*, 131-A, p. 113-123.

2.2) tome as medidas necessárias para aplicar, além do percentual legalmente previsto, o montante que deixou de aplicar no exercício de 2007 por força do disposto no art. 21 da Lei 11.494/2007, disto fazendo comprovação à Corte até a próxima prestação de contas anual (item 8.1.2, da conclusão do Relatório nº 4.081/2014);

3) pela **determinação** à Diretoria de Controle dos Municípios para que:

3.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):

3.1.1) das responsabilidades pela omissão quanto à obrigação de utilizar no primeiro trimestre os recursos do FUNDEB que deixaram de ser aplicados no exercício anterior (no máximo 5%) mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007) - (item 8.1.2 da conclusão do Relatório nº. 4.081/2014);

3.1.2) remuneração dos conselheiros tutelares por meio de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, caracterizando afronta às finalidades do Fundo e ao art. 16 da Resolução CONANDA no 137/2010 (fl. 168 da conclusão do Relatório nº. 4.081/2014);

3.1.3) omissão na elaboração dos planos de ação e de aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, caracterizando o malferir do art. 260, § 2º da Lei federal nº 8.069/90 c/c art. 1º da Resolução CONANDA nº 105/2005 (fl. 168 da conclusão do Relatório nº. 4.081/2014);

3.1.4) da conformação do Conselho de Acompanhamento do Fundeb à margem do estabelecido pelo art. 24, III da Lei federal 11.494/2007 (fl. 99 dos autos) - (somente uma assinatura);

3.1.5) inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada

pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010 (fl. 176 dos autos);

3.1.6) ausência de remessa dos pareceres dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social e do Idoso (fl. 176 dos autos);

3.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;

3.3) inclua o Município na sua programação de auditorias no exercício de 2014/2015, para a verificação *in loco* **do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;**

4) com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85; nos arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92; no art. 35, I c/c 49, II da LOMAN; no art. 24, § 2º c/c art. 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41; **nos arts. 201 e 202 da Lei federal nº 8.069/90 e no art. 29 da Lei Federal nº 11.494/2007**, pela imediata comunicação ao Ministério Público Estadual, para fins de subsidiar eventuais medidas, como recomendação (Lei nº 8.625/93, art. 27, parágrafo único, inciso IV); ação civil pública (CF, art. 129, III); ação de improbidade administrativa (CF, art. 37, § 4º) e/ou ação penal (CF, art. 129, I), em razão:

4.1) da omissão em realizar de despesa com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, descumprindo o disposto no art. 60 do ADCT e no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007, fato que, se confirmado, pode justificar a atuação corretiva ou preventiva do Ministério Público da Comarca, assim como, eventualmente, subsidiar ação civil pública visando impor à Administração local a obrigação de realizar dos gastos que não foram realizados no exercício em exame, assim como a apuração de eventual tipificação do crime previsto no art. 315 do Código Penal brasileiro;

4.2) da possível omissão do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, caracterizada pela não elaboração dos planos

de ação e de aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, contrariando o art. 260, § 2º da Lei federal nº 8.069/90 c/c art. 1º da Resolução CONANDA nº 105/2005, o que, se confirmado, pode inclusive tipificar condutas previstas nos arts. 10, X e 11, II da Lei 8.429/92;

4.3) do pagamento de despesas de caráter permanente (pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar) com recursos do FIA, contrariando ao disposto no art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010;

5) pela **comunicação do parecer prévio** ao Chefe do Poder Executivo nos termos do propugnado pela Instrução Técnica, estendendo-se o conhecimento da Decisão da Corte ao Poder Legislativo municipal;

6) pela **solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para que comunique à Corte** o resultado do julgamento e ressalvas propugnados pela Instrução.

Florianópolis, 05 de novembro de 2014.

DIOGO ROBERTO RINGENBERG

Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

<b>PROCESSO Nº:</b>	@PCP-14/00300859
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Prefeitura Municipal de São Ludgero
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Volnei Weber
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2013
<b>RELATÓRIO E VOTO:</b>	GAC/CFF - 959/2014

**Prestação de Contas de Prefeito. Adequada demonstração da posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município. Cumprimento dos limites legais e constitucionais. Parecer Prévio. Recomendação pela aprovação das contas. Recomendações.**

## 1. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2013 do Município de São Ludgero, em cumprimento ao disposto no art. 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, art. 113, da Constituição Estadual, e arts. 50 e 59 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000.

A Diretoria de Controle dos Municípios – DMU deste Tribunal de Contas procedeu à análise da referida prestação de contas e, ao final, elaborou o Relatório nº 4081/2014, no qual foram anotadas as seguintes restrições:

### 8. RESTRIÇÕES APURADA

#### 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 8.1.1 **Balanco Patrimonial (Consolidado) – Anexo 14, apresentando indevidamente a conta “Créditos em Processo de Inscrição Dívida Ativa”, com saldo credor de R\$ 65.512,89, em desacordo com o que estabelece o art. 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 10, deste Relatório).**
- 8.1.2 **Realização de despesas, no primeiro trimestre de 2013, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 16.225,26, sem a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).**

- 8.1.3 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II, e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).**
- 8.2 RESTRIÇÕES DE ORIGEM REGULAMENTAR**
- 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, “b”, da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.3).**
- 8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, “c”, da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.4).**
- 8.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, “e”, da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).**

Concluiu o órgão instrutivo, também, que possa este Tribunal, além da emissão de parecer prévio, recomendar ao responsável do Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 - Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, do Relatório retro citado, e, à Câmara de Vereadores a verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do relatório de análise das contas.

Por último, manifestou-se a Instrução por determinar ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do Parecer nº 29.340/2014, concluiu pela aprovação das contas com determinação para formação de autos apartados em razão das irregularidades anotadas na conclusão do Relatório Técnico.

## 2. DISCUSSÃO

**2.1. Balanço Patrimonial (Consolidado) – Anexo 14, apresentando indevidamente a conta “Créditos em Processo de Inscrição Dívida Ativa”, com saldo credor de R\$ 65.512,89, em desacordo com o que estabelece o art. 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64.**

A restrição em tela denota fragilidade do sistema de controle interno do Município na verificação das informações relacionadas aos saldos das contas contábeis que integram o Balanço de encerramento do exercício de 2013.

Observo que a divergência em questão poderia ter sido evitada com a simples conferência do saldo das contas e a observância às normas contábeis aplicadas ao setor público, quando do registro dos valores a serem consolidados nos Anexos da Lei 4.320/64.

Apesar do constatado, verifico que não houve prejuízo na análise das demonstrações contábeis do exercício de 2013.

Assim sendo, concluo por recomendar aos responsáveis pelo sistema de controle interno e pela contabilidade do Município que adotem providências no sentido de identificar, corrigir e prevenir a ocorrência de falhas de natureza contábil, sob pena de formação de processo apartado com vistas à aplicação de multa, com base no art. 70 da Lei Complementar nº 202/2000.

**2.2. Realização de despesas, no primeiro trimestre de 2013, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 16.225,26, sem a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.**

Anotou a Instrução técnica que o Município possuía como saldo remanescente dos recursos do FUNDEB, exercício de 2012, a importância de R\$ 16.225,26, a qual, segundo a Lei nº 11.494/2007, art. 21, § 2º, deveria ser utilizada no 1º (primeiro) trimestre do exercício seguinte, mediante a abertura de crédito adicional.

O saldo indicado tem origem na existência de superávit financeiro, ou seja, diferença positiva entre o saldo da conta do FUNDEB e o restos a pagar à conta do mesmo Fundo.

O principal objetivo da utilização do saldo superavitário do Fundo por meio da abertura de crédito adicional é identificar no exercício corrente (2013) aquilo que foi arrecadado no exercício anterior, informando assim como são financiadas as despesas orçamentárias dentro das finalidades programadas, segundo a fonte de recursos.

Assim não procedendo, a informação contábil a respeito da fonte financiadora da despesa somente fica registrada a nível financeiro, deixando de ser identificado no fluxo orçamentário tratar-se de “Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores”, contrariando o que dispõe o artigo 85 da Lei 4.320/64:

**Art. 85 Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.**

Diante do exposto e considerando a linha de entendimento da área técnica, verifico que a restrição em comento não é considerada irregularidade grave, tampouco o valor envolvido é significativo de modo a ensejar a rejeição das contas.

Ainda, entendo que a formação de autos apartados, conforme sugere a Procuradoria, não teria o condão de solucionar o problema relacionado à ausência de abertura de crédito adicional para utilização do saldo remanescente do FUNDEB, uma vez findo o exercício.

Assim, verifico que o mais adequado para o momento seja recomendar à Unidade que adote medidas visando à adequação dos procedimentos às normas vigentes, corrigindo a falha apontada e prevenindo a ocorrência de outras semelhantes.

**2.3. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II, e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010.**

A DMU, após realizar a análise por amostragem do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, verificou que o Município de São Ludgero cumpriu em parte as exigências legais citadas.

Em razão do constatado, concluiu pela formação da restrição em comento, com determinação ao Responsável pelo Poder Executivo para que adote providências imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, considerando o descumprimento da norma legal em vigor, entendeu como necessária a autuação em apartado da restrição para fins de análise e julgamento.

Diante do que se apresenta, manifesto-me contrário aos pareceres técnico e da Procuradoria, por entender que as falhas remanescentes devem ser objeto de recomendação, uma vez que foram atendidas em grande parte as disposições legais aplicáveis à matéria.

## **2.5. Conselhos Municipais**

No que se refere aos Conselhos Municipais, o artigo 20, § 2º da Resolução nº TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução nº TC 077/2013, de 29 de abril de 2013, determina a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios juntamente com a prestação de contas anual, sendo esses:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, previsto no art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Observou a Instrução que o Município de São Ludgero remeteu apenas os pareceres dos Conselhos Municipais de Alimentação Escolar, de Saúde e de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os quais tiveram suas contas aprovadas.

Considerando que as restrições anotadas na conclusão do relatório técnico, itens 8.2.1 a 8.2.3, não possuem natureza grave, entendo que se possa recomendar ao responsável que remeta junto à prestação de contas os pareceres relacionados.

Por último convém destacar a análise efetuada no parecer do Ministério Público quanto à atuação dos membros do Conselho de Acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDEB.

Registra o eminente Procurador que o parecer do Conselho, remetido à fl. 99 dos autos, é assinado por apenas uma pessoa, não sendo encaminhada a ata que evidenciasse ser o documento fruto de deliberação colegiada do Conselho. No seu entender, a situação é considerada grave e constitui indicativo de que o referido conselho não esteja atuando no Município. Desta maneira, sugere que seja instaurado procedimento adequado de verificação por meio de processo apartado.

Sobre o que se apresenta, oportuno se faz citar parte do que descreve o documento remetido pela Unidade à fl. 99, com o título de "Parecer do Conselho Municipal do FUNDEB - Ano 2013":

**Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2014, às 15:00 horas da tarde, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação São Ludgero, reuniu-se os membros do CONSELHO DO FUNDEB para aprovar a Prestação de Contas, referente a transferência dos recursos no exercício de 2013.**

(...)

**Os recursos aplicados foram de acordo com a legislação do FUNDEB e os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, FORAM DE PARECER FAVORÁVEL QUANTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS. (sic)**

A diretoria técnica após exame do parecer assim descreveu:

**Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de São Ludgero, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.**

Verifico que cabe razão ao membro do Ministério Público quando relata que não houve a remessa de ata que identificasse ser o parecer fruto de deliberação colegiada do Conselho.

Todavia, considerando as informações contidas no documento encaminhado eletronicamente pelo Município, conforme já destacado, creio que não se possa afirmar que haja fortes indícios de que o conselho não esteja atuando.

Assim, em vez de processo apartado, como sugere o Procurador, entendo que o mais adequado no momento seja recomendar à Unidade que encaminhe a este Tribunal o Parecer do Conselho do FUNDEB com a assinatura de todos os seus membros, distinguindo-os segundo a categoria que representam, conforme determina a Lei Federal nº 11.494/2007, em seu art. 24, inciso IV, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", § 2º.

Ainda, considerando o exposto e também que o processo obedeceu ao trâmite regimental, sendo instruído pela equipe técnica da Diretoria de Controle dos Municípios e contendo manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal

de Contas (art. 108, II da LOTC); que foram cumpridos os limites de gastos com pessoal do Município, do Poder Executivo e do Legislativo; que foi observado o princípio do equilíbrio das contas públicas, em consonância às disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando que foram verificados no exercício resultados superavitários tanto na execução orçamentária de (R\$ 652.055,88), como na parte financeira da ordem de R\$ 2.980.642,59; que o Município aplicou 31,08% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o disposto no art. 212 da Constituição Federal; que foram aplicados 99,57% dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme o estabelecido no art. 21 da Lei nº 11.494/2007; que foram gastos com a remuneração dos profissionais do magistério o equivalente a 77,57% dos recursos do FUNDEB, em observância ao art. 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e art. 22 da Lei nº 11.494/2007; que ao aplicar 21,97% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos, em ações e serviços públicos de saúde, o Município cumpriu as determinações do art. 198 da CF/88 c/c art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; entendo, portanto, presentes nos autos os requisitos que autorizam a emissão de parecer prévio recomendando a aprovação das contas do Município de **SÃO LUDGERO**, relativas ao exercício financeiro de 2013.

### 3. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei

Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2013;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, inciso II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPJTC n. 29340/2014;

**3.1. EMITE PARECER** recomendando à Egrégia Câmara Municipal de São Ludgero a APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2013 do Prefeito daquele Município à época, com as seguintes recomendações:

**3.1.1.** Recomenda ao Chefe do Poder Executivo, ao Contador e ao Controlador Interno do Município que atentem para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo no Relatório 4081/2014, no que diz respeito:

**3.1.1.1.** ao Balanço Patrimonial (Consolidado) - Anexo 14 apresentar indevidamente a conta "Créditos em Processo de Inscrição Dívida Ativa", com saldo credor de R\$ 65.512,89, em desacordo com o que estabelece o art. 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64;

**3.1.1.2.** à realização de despesas, no primeiro trimestre de 2013, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, no valor de R\$ 16.225,26, sem a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007;

**3.1.1.3.** à anotação de irregularidade suscitada pelo MPJTC, no tocante à ausência da assinatura dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no Parecer encaminhado a esta Corte de Contas, conforme determina a Lei Federal nº 11.494/2007 ( art. 24, inciso IV, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", § 2º);

**3.1.1.4.** à ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II, e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010;

**3.1.1.5.** à ausência de encaminhamento dos Pareceres dos Conselhos Municipais da Criança e do adolescente, de Assistência Social e do Idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", "c" e "e", da Resolução nº TC 77/2013;

**3.1.1.6.** à adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**3.2.** Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (Estadual) nº 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

**3.3.** Recomenda ao Município de São Ludgero que, após o transito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF

**3.4.** Dar ciência do Parecer Prévio, do Parecer do MPJTC nº 29340/2014 e do Relatório Técnico nº 4081/2014 à Prefeitura Municipal de São Ludgero.

Florianópolis, em 18 de novembro de 2014.

CESAR FILOMENO FONTES  
CONSELHEIRO RELATOR

1. **Processo n.:** PCP-14/00300859
2. **Assunto:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2013
3. **Responsável:** Volnei Weber
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de São Ludgero
5. **Unidade Técnica:** DMU
6. **Parecer Prévio n.:** 0185/2014

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2013;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, inciso II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPjTC n. 29340/2014;

**6.1. EMITE PARECER** recomendando à Egrégia Câmara Municipal de São Ludgero a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2013 do Prefeito daquele Município à época, com as seguintes recomendações:

**6.1.1.** Recomenda ao Chefe do Poder Executivo, ao Contador e ao Controlador Interno do Município que atentem para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo no Relatório DMU n. 4081/2014, no que diz respeito:

**6.1.1.1.** ao Balanço Patrimonial (Consolidado) - Anexo 14 apresentar indevidamente a conta "Créditos em Processo de Inscrição Dívida Ativa", com saldo credor de R\$ 65.512,89, em desacordo com o que estabelece o art. 85 c/c o art. 105 da Lei n. 4.320/64;

**6.1.1.2.** à realização de despesas, no primeiro trimestre de 2013, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, no valor de R\$ 16.225,26, sem a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no §2º do art. 21 da Lei n. 11.494/2007;

**6.1.1.3.** à anotação de irregularidade suscitada pelo MPjTC, no tocante à ausência da assinatura dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no Parecer encaminhado a esta Corte de Contas, conforme determina a Lei (federal) n. 11.494/2007 ( art. 24, inciso IV, alíneas "a" a "f", § 2º);

**6.1.1.4.** à ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000 alterada pela Lei Complementar n. 131/2009 c/c os arts. 4º, II, e 7º, II, do Decreto (federal) n. 7.185/2010;

**6.1.1.5.** à ausência de encaminhamento dos Pareceres dos Conselhos Municipais da Criança e do adolescente, de Assistência Social e do Idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, "b", "c" e "e", da Resolução n. TC-77/2013;

**6.1.1.6.** à adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**6.2.** Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (Estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

**6.3.** Recomenda ao Município de São Ludgero que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF

**6.4.** Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de São Ludgero.

**6.5.** Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator, o Parecer do **MPjTC n. 29340/2014** e do **Relatório DMU n. 4081/2014** que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de São Ludgero.

**7. Ata n.:** 78/2014

**8. Data da Sessão:** 26/11/2014 - Ordinária

**9. Especificação do quorum:**

9.1 Conselheiros presentes: Julio Garcia (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes (Relator), Herneus De Nadal e Luiz Eduardo Cherem

**10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:**

Aderson Flores

**11. Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

JULIO GARCIA  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC